DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO QUINTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2013 Nº 2152 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria 01
Sec. de Estado do Planejamento.....41
Sec. de Estado da Administração.....42
Sec. de Assistência Social.....
Secretaria do Estado de Saúde.....55
Secretaria de Estado de Educação.....57
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania...62
Sec. de Estado de Justiça.....
Defensoria Pública 83
Secretaria de Estado de Finanças.....87
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....89
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..
Emater.....
Prefeitura Municipal da Capital.... 92
Prefeituras Municipais do Interior .....
Camaras Municipais do Interior.....
Institutos Municipais.....
Ineditoriais.....93

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

GOVERNADORIA

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 26/2013/CGG, de 7.1.2013, Ofício n. 627/SEGESP/SCAP/GP/2012, de 27.12.2012

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2013, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2013, o servidor RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300014920, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 35/GP/2013, de 9.1.2013,
R E S O L V E:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2013, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2013, o servidor JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA, Técnico em Previdência, matrícula n. 300034018, lotado na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Decreto n. 172/I, de 15.1.2013, Ofício n. 022/2013/ASTEC/GAB/SEMUR, de 9.1.2013, Ofício n. 0092/GP/2013, de 17..2013 e Ofício n. 333/2013/CGG, de 29.1.2013,

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2013, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2013, a servidora ARACY SILVA DE SOUZA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300015176, lotada na Controladoria Geral do Estado/CGE, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 023/SS ADM/CRH, de 22.1.2013,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2013, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2013, da SD BM RE 0750-0 POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar de Ji Paraná, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 030/2013/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 027/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2012, publicada no DOE no dia 05 de Julho de 2012 torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **030/2013/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual 2.414 de 18/02/2011, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e Decreto Estadual nº. 10.898/04, Convênio ICMS 87/02 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica – DGAF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1712.00202-00/2013**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de consumo, conforme descrito na Sams, para abastecimento da Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica, com previsão de atendimento para o período de 12 meses, a unidade: PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.
FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
PROJETO ATIVIDADE: 4009
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 1.349.920,32 (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos)
DATA DE ABERTURA: 22.02.2013 as 09hs00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;
UASG: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelO Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2222.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação dO Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2013.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300061141

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2013/KAPPA/SUPEL/RO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através de sua Pregoeira, designado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 041/GAB/SUPEL de 27.08.2012, publicada no DOE n.° 2064, de 28.08.2012**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **n.º 038/2013/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo "**menor preço**", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.° 123/2006, com a Lei Estadual n.° 2414/2011 e com os Decretos Estaduais n.° 16.089/2011 e n.° 15.643/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Diretoria Administrativa e Financeira/ DAF**, a pedido da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1601.08093-00/2012/SEDUC/RO

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - **cinzeiros lixeiras e cestos para lixo -** para atender as necessidades do **Reto 01 – Rio Guaporé do complexo do Palácio Rio Madeira,** sito a Rua Padre Chiquinho s/nº, Bairro Pedrinhas no Município de Porto Velho, conforme especificado no Edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: 0100 - (Recursos do Tesouro - Exercício Corrente)
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1015.2087
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
VALOR ESTIMADO: R$ 70.792,18
DATA DE ABERTURA: 22 de fevereiro de 2013 às 12h00min (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **www.supel.ro.gov.br** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-2225, através do email **kappasupel.ro.gov@hotmail.com**, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à Av. Rio Madeira, Nº 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e Sistema estabelecido no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho - RO, 04 de fevereiro 2013.

MAIZA BRAGA BARBETO
Pregoeira - Equipe Kappa/SUPEL/RO
Mat. 300117927

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013/KAPPA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro designado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 041/GAB/SUPEL, de 27/08/2012**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 28/08/2012,** torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o **n.º 046/2013/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Estadual nº 12.234/06, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, com a Lei Estadual n° 2414/2011, com o Decreto Estadual n° 16.089/2011 e o Decreto Estadual n° 15643/2011, tendo como interessada a Gerência de Educação - GE, a pedido da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1601.01868-00/2012/SEDUC/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, veiculo tipo ônibus, com locação de 22 ônibus, para executar 2.842 km (dois mil oitocentos e quarenta e dois) km diários, perfazendo durante os 204 dias letivos, um total de 579.768 (quinhentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta e oito) km, CONFORME ITINERÁRIO NO ANEXO I do Termo de Referência, com a finalidade de realizar o Transporte Escolar gratuito, 1.129 dos (um mil cento e vinte nove) alunos matriculados nas Escolas Estaduais

de ensino (lista de alunos anexo II), sob jurisdição da Representação de Ensino de Ariquemes/SEDUC, no **Município de Buritis** que abrange os Distritos de Minas Novas, Jacinópolis e Rio Pardo – RO, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual nº. 15.643/2011, art. 4º, com Decreto Estadual n. 16.089/2011 e legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC/RO.**

FONTE DE RECURSO: 3222 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1015.2868
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
VALOR ESTIMADO: R$ 3.788.634,94
DATA DE ABERTURA: 22 de fevereiro de 2013**,** às 09h00min (Horário local)

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Rio Madeira, nº 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820.408, em Porto Velho/RO - Telefone (69) 3216-2225.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, e seu download poderá ser efetuado no site oficial da SUPEL **www.supel.ro.gov.br** e no endereço **www.comprasnet.gov.br.**

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2013.

MAIZA BRAGA BARBETO
Pregoeira Substituta da Equipe Kappa/SUPEL/RO
Matrícula 300117927

ADENDO ESCLARECEDOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2013/DELTA/SUPEL/RO
PROCESSO: 01.1712.00006-00/2013

OBJETO: Registro de Preços visando aquisição de material permanente (CAMAS DE FAWLER), conforme solicitação no termo de referência - Anexo I, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares,com previsão de atendimento por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da Portaria Nº 028/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2012, publicada no DOE do dia 05 de Julho de 2012**, que com base na resposta elaborada pela Gerência Administrativa da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, COMUNICA aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital e entraram com Pedido de Esclarecimento e Impugnação que:**

01) Quanto a pergunta da empresa "A", a descrição da estrutura da camas?

02) Quanto a pergunta da empresa "A", a descrição das rodas para as camas?

03) Quanto a pergunta da empresa "B", a exigência do Certificados de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e ANVISA?

ADENDO ESCLARECEDOR I na íntegra nos sites **www.supel.ro.gov.br**.

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital, e em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica aberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

DATA: 08.02.2013
HORÁRIO: 11hs00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO*: www.comprasnet.gov.br*

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3216-2222 pelo email delta@supel.ro.gov.br e/ou delta.supel@gmail.com.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2013.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro/CPL/DELTA/SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.03074-00/2012

OBJETO: Registro de Preços visando aquisição de material de consumo **(MEDICAMENTOS)**, conforme solicitação das unidades: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Cemetron, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de São Francisco Do Guaporé, para atender os pacientes,com previsão de atendimento por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2013/DELTA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da Portaria Nº 028/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2012, publicada no DOE do dia 05 de Julho de 2012, COMUNICA aos interessados em especial às empresas que adquiriram o edital que com base na retificação elaborada pela Direção de Gestão e Assistência Farmacêutica, informa que o mesmo sofreu alterações, conforme segue:

I - Fica alterado o medicamento do Quadro Estimativo Item 02 - ÁCIDOS GRAXOS - Anexo II do Edital.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONSUMO P/ 12 MESES DE TODAS AS UNIDADES
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A + VIT. E +LECITINA DE SOJA	LOÇÃO, FRASCO 100ml	2.460

LEIA-SE:

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONSUMO P/ 12 MESES DE TODAS AS UNIDADES
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A + VIT. E +LECITINA DE SOJA VEÍCULO DE ADMINISTRAÇÃO: OLEOSO	LOÇÃO, FRASCO 100ml	2.460

II - Fica alterado o Item 9.1.1 e 9.1.1.1 - Anexo II do Edital.

ONDE SE LÊ:

9.1.1. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará os itens cujos preços unitários demonstrarem-se superiores ao preço fabricante **17 % (dezessete por cento) constante na tabela CMED**, e ainda, conforme o caso, aqueles que demonstrarem-se superiores ao preço PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo, que resulta da aplicação do desconto CAP sobre o preço Fabricante 17% CMED, conforme Resoluções CMED em vigor e DECISÃO nº 155/2011-2ªCM do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER;

9.1.1.1. Caso o medicamento ofertado não estiver contido no preço fabricante 17% Tabela CMED, e ainda, conforme o caso, aqueles que demonstrarem-se superiores ao preço PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo, que resulta da aplicação do desconto CAP sobre o preço Fabricante 17% CMED, será verificada complementarmente a conformidade do mesmo através de outros sites como: www.consultaremedios.com.br, www.abcfarma.org.br, www.brasindice.com.br e outros que se fizerem necessários.

LEIA-SE:
9.1.1. A Pregoeira não aceitará e não adjudicará os itens cujos preços unitários demonstrarem-se superiores ao preço **fabricante da alíquota de ICMS aplicável ao estado de origem do licitante c**onstante na tabela CMED, e ainda, conforme o caso, aqueles que demonstrarem-se superiores ao preço PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo, que resulta da aplicação do desconto CAP sobre o preço Fabricante e alíquota correspondente CMED, conforme Resoluções CMED em vigor;

9.1.1.1. Caso o medicamento ofertado não estiver contido no preço fabricante **da alíquota de ICMS aplicável ao estado de origem do licitante**, Tabela CMED, e ainda, conforme o caso, aqueles que demonstrarem-se superiores ao preço PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo, que resulta da aplicação do desconto CAP sobre o preço Fabricante e alíquota correspondente, será verificada complementarmente a conformidade do mesmo através de outros sites como: www.consultaremedios.com.br, www.abcfarma.org.br, www.brasindice.com.br e outros que se fizerem necessários.

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital, e em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

DATA: 22/02/2013
HORÁRIO: 10hs00 (horário de Brasília)
ENDEREÇO: No site de licitações www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69)3216-2222 ou pelo email delta@supel.ro.gov.br

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2013.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro da SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 783/2012/SIGMA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1732.00055-00/2011
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviços de Saúde Pública, produzidos pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria Nº 027/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2012, publicada no DOE no dia 05 de Julho de 2012, ***COMUNICA*** *aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que o mesmo sofreu alterações conforme segue:*

FICA INCLUÍDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃOS DOS MATERIAIS E QUANTITATIVO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Especificação	Hemocentro Porto Velho	Hemocentro Ariquemes	Hemocentro Cacoal	Hemocentro Guajará-Mirin	Hemocentro Ji-Paraná	Hemocentro Rolim de Moura	Hemocentro Vilhena
	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Lixeiras 30 litros para coleta de resíduo infectante e com pedal	60	10	10	10	10	10	10
Lixeiras 50 litros para coleta de resíduo infectante e com pedal	60	03	03	03	03	03	03
Lixeiras 100 litros para coleta de resíduo infectante e com pedal	06	03	03	03	03	03	03
Carros para transporte interno	04	03	-	-	-	-	-
Contêiner para abrigo externo de 280 litros para os Grupos "A"	01	01	01	01	01	01	01
Contêiner para abrigo externo de 280 litros para os Grupos "E"	01	01	01	01	01	01	01
Bombonas de 40 litros com bocas largas	05	02	02	02	02	02	02

FICA ALTERADO:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 11 – DA MÃO DE OBRA

ONDE SE LÊ:
Gari

LEIA-SE:
Agente de coleta urbana

ITEM 10.5.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ALÍNEA "i"

ONDE SE LÊ:
i) **Declaração Formal de que sendo vencedora do certame disponibilizará Incinerador com capacidade para queima no volume de resíduos indicado** no item 3 do Termo de Referência de acordo com a Resolução CONAMA 316/02 e outra normas vigentes aplicáveis ao objeto.

LEIA-SE:
i) **Declaração Formal de que sendo vencedora do certame disponibilizará equipamento (incinerador, autoclave ou microondas) com capacidade para o tratamento do volume de resíduos indicado** no item 3 do Termo de Referência de acordo com a Resolução CONAMA 316/02 e outra normas vigentes aplicáveis ao objeto.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 25.02.2013
HORÁRIO: 10hs00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3216-2222 pelo email sigma@supel.ro.gov.br e/ou sigma.supel@gmail.com.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2013.

NILSEIA KETES
Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR Nº.: 001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 050/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 30 de novembro de 2012**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013/SUPEL/RO,** formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** .: **01.2101.01161-00/2012/SEJUS/RO,** cujo objeto é **Aquisição e instalação total de 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, compacta, para atender a Casa de Detenção de Jaru/RO a pedido da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS,** que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações:

ACRESCENTA-SE NO EDITAL DE LICITAÇÃO:

- **ANEXO I – A: DIMENSIONAMENTO DA ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE ESGOTO**
- **ANEXO I – B: DADOS TÉCNICOS PARA A PESQUISA DE CAMPO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA ETE**

- **O edital de licitações sofreu modificações em suas estruturas – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ficando disponível o novo edital com suas respectivas alterações acima mencionado no site: www.comprasnet.gov.br, e ainda, www.supel.ro.gov.br.**

Informamos que em face dos **pedidos de esclarecimentos autorizados pela SEJUS**, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **22 de fevereiro de 2013, às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA - RO)**, através do site **www.comprasnet.gov.br**, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a AV. Rio Madeira, nº. 3056 bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2013.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

ADENDO MODIFICADOR II

PROCESSO: 01.1712.03053-00/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 903/2012/SIGMA/SUPEL/RO
OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de medicamentos (Ciclesonida, Cilostazol, Citicolina, Clanazepan e outros descritos no edital), visando atender ao abastecimento da Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - DGAF, por um período de 12 (doze) meses a Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria Nº 027/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2012, publicada no DOE no dia 05 de Julho de 2012, **COMUNICA** aos interessados em especial às

empresas que adquiriram o Edital que o mesmo sofreu alterações conforme segue:

1. Os itens 66, 67, 68 e 69 **passarão a ter a seguinte redação**:

Item	DENOMINAÇÃO	
66	ENOXOPARINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/0,20ml), SERINGA 0,2ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17 e A RDC 315, que possua analise clínica fases 1, 2 e 3.
67	ENOXOPARINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (80mg/0,80ml), SERINGA 0,8ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17 e A RDC 315, que possua analise clínica fases 1, 2 e 3.
68	ENOXOPARINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/0,40ml), SERINGA 0,4ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17 e A RDC 315, que possua analise clínica fases 1, 2 e 3.
69	ENOXOPARINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (60mg/0,60ml), SERINGA 0,6ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17 e A RDC 315, que possua analise clínica fases 1, 2 e 3.

2. Fica **CANCELADO** o item 63 – ECULIZUMAB 300 ml a pedido da Unidade solicitante.

3. Os itens 9.1.1 e 9.1.1.1 **passarão a ter a seguinte redação**:

9.1.1. A Pregoeira não aceitará e não adjudicará os itens cujos preços unitários demonstrarem-se superiores ao preço fabricante da alíquota de ICMS aplicável ao estado de origem do licitante constante na tabela CMED, e ainda, conforme o caso, aqueles que demonstrarem-se superiores ao preço PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo, que resulta da aplicação do desconto CAP sobre o preço Fabricante e alíquota correspondente CMED, conforme Resoluções CMED em vigor;

9.1.1.1. Caso o medicamento ofertado não estiver contido no preço fabricante da alíquota de ICMS aplicável ao estado de origem do licitante, Tabela CMED, e ainda, conforme o caso, aqueles que demonstrarem-se superiores ao preço PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo, que resulta da aplicação do desconto CAP sobre o preço Fabricante e alíquota correspondente, será verificada complementarmente a conformidade do mesmo através de outros sites como: www.consultaremedios.com.br, www.abcfarma.org.br, www.brasindice.com.br e outros que se fizerem necessários.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 26.02.2013
HORÁRIO: 09hs00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3216-2222 pelo email sigma@supel.ro.gov.br e/ou sigma.supel@gmail.com.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2013.

NILSEIA KETES
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 862/2012/SUPEL/RO
PROC. ADMINISTRATIVO N.º: 01.1601.02614-00/2012/SEDUC/RO
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.
OBJETO: Contratação de Empresa para ministrar Curso de Formação Inicial para Professores Indígenas no Estado de Rondônia, a ser realizado no município de Ouro Preto do Oeste, atendendo a 160 participantes, sendo: 138 Cursistas Indígenas, 14 Técnicos do Interior do Estado e 08 Técnicos da Capital, incluindo a elaboração e disponibilização em formato impresso (apostila) e em mídia (CD ROM), do material didático e pedagógico para atender as metas do Projeto Açaí II, relativas à III e IV Etapas.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 42/GAB/SUPEL, de 27.08.12, publicada no DOE de 28.08.12, vêm através desta, NOTIFICAR as empresas participantes da licitação em epígrafe, que conforme Decisão Monocrática nº. 018/2013/GCJGM e ofícios nº. 062 e nº. 063/2013-GCJGM será retornada a fase de aceitação das propostas de preços para as empresas remanescentes, às 11h00min (Horário de Brasília) do dia 07 de Fevereiro de 2013, dando continuidade ás demais fases do certame.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2013.

FABÍOLA RAMOS DA SILVA
Pregoeira SUPEL/RO
Mat. 300089025

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 765/2012/GAMA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1732.00110-00/2012
OBJETO: **Aquisição de Material Gráfico (camisetas, banners, outdoor e outros) conforme especificações contidas neste Edital e Termo de Referência, para atender o evento, por toda a Hemorrede do Estado de Rondônia, para atender à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe GAMA, nomeada por força da Portaria nº.16/GAB/SUPEL de 29 de maio de 2012 torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes, e posteriormente examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, a intenção de recurso, com fundamentação, da empresa K13 CONFECÇÕES LTDA, referente ao certame licitatório em epigrafe.

O Superintendente da SUPEL decidiu ACOLHER a manifestação do Pregoeiro, com base no parecer jurídico carreado aos autos, delibera quanto a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa FNG CONFECÇÕES LTDA. Retornando assim, a Fase de HABILITAÇÃO para convocação das empresas remanescentes.

Porto Velho-RO, 06 de Janeiro de 2013.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro/GAMA/SUPEL/RO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 129/2012/SUPEL/RO
PROC. ADMINISTRATIVO N.º: 01.1601. 03777-00/2012/SEDUC/RO
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.
OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos (armários, aparador, bancadas, balcão, banquetas, cadeiras, cama, estantes, mesas, prateleiras, tábua de passar, ventilador, luz de emergência, quadro magnético branco, TV LCD, suporte de TV, suporte de teto para projetor e extintor de incêndio para compor os laboratórios dos Cursos Técnico em Edificações, Técnico em Panificação e Informática, Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Manutenção e Suporte em Informática no município de Porto Velho - RO e Curso Técnico em Agroecologia e Hospedagem no município de Guajará Mirim - RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 42/GAB/SUPEL, de 27.08.12, publicada no DOE de 28.08.12, vêm através desta, NOTIFICAR as empresas participantes da licitação em epígrafe, que conforme Despachos constantes nas folhas 1713 e 1714 dos autos, será retornada a fase de aceitação das propostas de preços para as empresas remanescentes, às 10h30min (Horário de Brasília) do dia 08 de Fevereiro de 2013, dando continuidade às demais fases do certame.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2013.

FABÍOLA RAMOS DA SILVA
Pregoeira SUPEL/RO
Mat. 300089025

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2013/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 492/2012/SUPEL/RO
PROCESSO: 01-2101.01573-00/2011

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à RUA RIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste

ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de material de consumo (expediente e pedagógico), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (expediente e pedagógico), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.1. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de entrega: O material deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.3. Local de entrega: Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, na Rua: Antonio Lacerda, nº 4138, Bairro: Setor Industrial na cidade de Porto Velho/RO, de segunda a sexta no horário das 7:30 às 13:30horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3.Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. A preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.11.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

9.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2° do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

a. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4°, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

b. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

c. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

d. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

e. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS – Secretaria de Estado da Justiça

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01573-00-2011
Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 492/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - SEJUS
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2012

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	120,00	UNIDADE	ISOESTE	R$ 14,10	R$ 10,81	-23,33	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0002	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	120,00	UNIDADE	ISOESTE	R$ 24,97	R$ 14,84	-40,57	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0003	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 3 LITROS.	120,00	UNIDADE	ISOESTE	R$ 7,23	R$ 4,15	-42,60	GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
0004	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	120,00	UNIDADE	ISOESTE	R$ 8,63	R$ 8,29	-3,94	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0005	FACA ESTILETE, C/ LÂMINA DESCARTÁVEL DE 8,0MM DE LARGURA CORPO EM METAL, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO.	1.200,00	UNIDADE	ADECK	R$ 1,57	R$ 0,38	-75,80	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0006	FACA ESTILETE, COM LÂMINA DESCARTÁVEL DE 18 MM DE LARGURA, CORPO EM METAL COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO.	1.200,00	UNIDADE	ADECK	R$ 1,47	R$ 0,64	-56,46	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0007	GARRA ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR PRETA, Nº. 12.	240,00	UNIDADE	TECKLINE	R$ 0,50	R$ 0,08	-84,00	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0008	GARRA ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR PRETA, Nº. 14.	240,00	UNIDADE	TECKLINE	R$ 0,57	R$ 0,09	-84,21	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0009	GARRA ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR PRETA, Nº. 17.	240,00	UNIDADE	TECKLINE	R$ 0,65	R$ 0,11	-83,08	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0010	GARRA ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR PRETA, Nº. 20.	240,00	UNIDADE	TECKLINE	R$ 0,67	R$ 0,14	-79,10	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0011	GARRA ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR PRETA, Nº. 33.	240,00	UNIDADE	MARES	R$ 0,82	R$ 0,36	-56,10	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0012	GARRA ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR PRETA, Nº. 45.	240,00	UNIDADE	MARES	R$ 0,90	R$ 0,68	-24,44	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0013	GARRA ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR PRETA, Nº. 50.	240,00	UNIDADE	MARES	R$ 1,00	R$ 0,83	-17,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0014	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ALFINETA 12 FOLHAS E GRAMPEIA 20 FOLHAS, GRAMPO 26/6, COR PRETA (REFERÊNCIA PAPEL 75GR).	2.100,00	UNIDADE	ADECK	R$ 12,13	R$ 3,90	-67,85	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0015	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ALFINETA E GRAMPEIA, CAPACIDADE DE PENTE INTEIRO, PARA GRAMPO 26/6, GRAMPEIA NO MÍNIMO 20 FOLHAS (REFERÊNCIA PAPEL 75 GR), DIMENSÕES APROXIMADAS 200X48X87MM.	1.800,00	UNIDADE	GRAMP LINE	R$ 16,83	R$ 11,10	-34,05	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01573-00-2011 | **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 492/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013 | **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - SEJUS | **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2012**

0016	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, , BASE EMBORRACHADA ANTIDESLIZANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 270X80MM, PARA GRAMPOS DE 10 A14MM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	420,00	UNIDADE	GRAMP LINE	R$ 48,50	R$ 22,49	-53,63	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0017	GRAMPO COBREADO, PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 UNIDADES.	2.760,00	CX	BRW	R$ 4,13	R$ 1,69	-59,08	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0018	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 UNIDADES	2.400,00	CX	JOCAR	R$ 3,85	R$ 1,49	-61,30	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0019	GRAMPO PRENDEDOR DE PAPEL, EM METAL NIQUELADO, TRAÇADO, Nº 2 CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	600,00	CX	BRW	R$ 3,96	R$ 2,31	-41,67	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0020	PERFURADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE 1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	600,00	UND	GRAMP LINE	R$ 6,13	R$ 3,00	-51,06	FONTENELE E CIA LTDA ME
0021	PERFURADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	600,00	UNIDADE	STAPS	R$ 39,63	R$ 15,00	-62,15	FONTENELE E CIA LTDA ME
0022	PERFURADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	450,00	UNIDADE	CAVIA	R$ 54,31	R$ 42,93	-20,95	PRINTE COMÉRCIO PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP
0023	TESOURA GRANDE, EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, DE PONTA FINA, PARA USO DE ESCRITÓRIO, EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROX. DE 23 CM (9,0 POLEGADAS).	720,00	UNIDADE	BRW	R$ 6,78	R$ 3,88	-42,77	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01573-00-2011 | **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 492/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013 | **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - SEJUS | **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2012**

0024	TESOURA MÉDIA, EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, DE PONTA FINA, PARA USO DE ESCRITÓRIO, EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROX. DE 14 CM (5,5 POLEGADAS).	850,00	UNIDADE	JOCAR	R$ 4,70	R$ 2,49	-47,02	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0025	TESOURA PEQUENA PARA USO EM ESCRITÓRIO, EM AÇO INOX, DIMENSÕES 3 5/8 POLEGADAS X 9 CM.	1.800,00	UNIDADE	JOCAR	R$ 4,27	R$ 3,08	-27,87	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0026	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 95 X 125 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	720,00	UNIDADE	JAPAN STAMP	R$ 3,55	R$ 1,33	-62,54	R.B. MONTEIRO LTDA
0027	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 95 X 125MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	720,00	UNIDADE	RADEX	R$ 3,67	R$ 1,31	-64,31	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0028	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR VERMELHA, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 95 X 125 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	420,00	UNIDADE	RADEX	R$ 3,67	R$ 1,30	-64,58	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0029	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ, CORPO EM MADEIRA, BASE DE FELTRO, TAM. PADRÃO	90,00	UNIDADE	STALO	R$ 1,45	R$ 0,54	-62,76	R.B. MONTEIRO LTDA
0030	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO, EM PLÁSTICO PVC OU ESTIRENO, COM BASE DE ESPUMA POLIURETANO.	600,00	UNIDADE	CARBRINK	R$ 5,50	R$ 2,36	-57,09	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0031	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 01 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO.	2.300,00	UNIDADE	LEO	R$ 0,81	R$ 0,13	-83,95	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0032	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM.CAIXA C/ 10 UNIDADES.	336,00	CX	RED BOR	R$ 3,50	R$ 1,91	-45,43	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0033	BORRACHA: PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, DIMENSÕES 34X23X8MM. CAIXA C/ 40 UNIDADES.	156,00	CX	MERCUR	R$ 8,17	R$ 5,76	-29,50	FONTENELE E CIA LTDA ME
0034	CARBONO COMUM, 01 FACE, TAMANHO OFÍCIO, CX C/ NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	250,00	CX	HARD	R$ 19,30	R$ 14,31	-25,85	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0035	CARTOLINA BRANCA, TAMANHO 66X50CM, 120 GRAMAS	4.700,00	FOLHA	BIGNARDI	R$ 0,88	R$ 0,21	-76,14	R.B. MONTEIRO LTDA
0036	CARTOLINA, CORES VARIADAS TAMANHO 50X66CM, 150 GRAMAS.	5.200,00	UNIDADE	VMP	R$ 1,35	R$ 0,28	-79,26	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0037	CLIPS EM METAL GALVANIZADO, PARA PAPEL Nº. 3/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	1.800,00	CX	FIX	R$ 1,85	R$ 0,72	-61,08	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01573-00-2011 | **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 492/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013 | **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - SEJUS | **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2012**

0038	CLIPS EM METAL GALVANIZADO, PARA PAPEL Nº. 4/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	1.800,00	CX	FIX	R$ 1,85	R$ 0,74	-60,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0039	CLIPS EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL Nº.2/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	1.900,00	CX	FIX	R$ 1,85	R$ 0,82	-55,68	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0040	CLIPS PARA PAPEL Nº. 1/0, NIQUELADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	1.800,00	CX	FIX	R$ 1,73	R$ 0,98	-43,35	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0041	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0, NIQUELADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	1.800,00	CX	FIX	R$ 1,80	R$ 0,92	-48,89	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0042	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0, NIQUELADO, CAIXA COM NO MÍMINO 50 UNIDADES	1.900,00	CX	FIX	R$ 1,80	R$ 0,84	-53,33	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0043	CLIPS PARA PAPEL Nº. 4/0, NIQUELADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	1.900,00	CX	FIX	R$ 1,85	R$ 0,88	-52,43	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0044	CLIPS PARA PAPELNº. 6/0, NIQUELADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	1.900,00	CX	BRW	R$ 1,93	R$ 1,41	-26,94	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0045	CLIPS PARA PAPEL Nº. 8/0, NIQUELADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES.	1.900,00	CX	FIX	R$ 1,93	R$ 1,18	-38,86	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0046	COLA À BASE DE SILICONE EM BASTÃO TIPO VELAS, DIMENSÃO 3/8 POLEGADAS X 300 MM, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	600,00	UNIDADE	CIS	R$ 1,17	R$ 1,11	-5,13	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0047	COLA BRANCA EXTRA 01 KG.	120,00	UNIDADE	KOALA	R$ 11,00	R$ 6,31	-42,64	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0048	COLA BRANCA P/ PAPEL, TUBO C/ 90 GRAMAS.	2.800,00	UNIDADE	KOALA	R$ 0,98	R$ 0,55	-43,88	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0049	COLA EM BASTÃO, 9G.	2.300,00	UNIDADE	LEO	R$ 1,02	R$ 0,38	-62,75	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0050	COLCHETE EM LATÃO P/ PAPEL, Nº 10, CX C/ NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	1.250,00	CX	FIX	R$ 4,30	R$ 2,03	-52,79	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0051	COLCHETE EM LATÃO P/ PAPEL, Nº. 12, CX C/ NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	1.200,00	CX	CHAPARRAU	R$ 4,67	R$ 2,49	-46,68	R.B. MONTEIRO LTDA
0052	COLCHETE EM LATÃO P/ PAPEL, Nº. 15, CX C/ NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	1.250,00	CAIXA	GASFER	R$ 4,84	R$ 4,43	-8,47	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0053	COLCHETE EM LATÃO P/ PAPEL, Nº. 3, CX C/ NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	1.200,00	CAIXA	CHAPARRAU	R$ 2,60	R$ 1,00	-61,54	R.B. MONTEIRO LTDA
0054	COLCHETE EM LATÃO P/ PAPEL, Nº. 6, CX C/ NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	1.250,00	CX	FIX	R$ 3,90	R$ 1,31	-66,41	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0055	COLCHETE EM LATÃO P/ PAPEL, Nº. 7, CX C/ NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	1.200,00	CAIXA	FIX	R$ 4,33	R$ 1,71	-60,51	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0056	COLCHETE EM LATÃO P/ PAPEL, Nº. 8, CX C/ NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	1.200,00	CX	FIX	R$ 4,60	R$ 2,21	-51,96	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0057	COLCHETE EM LATÃO P/ PAPEL, Nº. 9, CX C/ NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	1.200,00	CAIXA	FIX	R$ 4,58	R$ 2,32	-49,34	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0058	COLCHETE Nº. 14, CX C/ NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	1.200,00	CX	FIX	R$ 7,40	R$ 4,92	-33,51	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01573-00-2011 | **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 492/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013 | **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - SEJUS | **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2012**

0059	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D ÁGUA, FRASCO COM 18ML.	3.000,00	UNIDADE	MAXI	R$ 1,50	R$ 0,56	-62,67	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0060	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES 15 CM.	1.380,00	UNIDADE	ADECK	R$ 0,90	R$ 0,72	-20,00	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0061	LÂMINA DE ISOPOR 10 MM.	600,00	UNIDADE	ISOLANDIA	R$ 2,29	R$ 1,98	-13,54	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0062	LÂMINA DE ISOPOR 20 MM.	600,00	UNIDADE	ISOLANDIA	R$ 4,13	R$ 3,50	-15,25	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0063	LÂMINA DE ISOPOR 5 MM.	600,00	UNIDADE	ESTILO FORTE	R$ 1,30	R$ 0,83	-36,15	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0064	LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA, COR VARIADA, ATÓXICO, CX C/ 12 UNIDADES.	1.200,00	CX	KOALA	R$ 2,27	R$ 1,44	-36,56	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0065	LÁPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 50 UNIDADES.	360,00	CX	LEO & LEO	R$ 33,17	R$ 6,08	-81,67	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0066	PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA, COM PRENDEDOR METÁLICO, FORMATO OFICIO 2, DIMENSÕES 216 X 330 MM	240,00	UNIDADE	CARBRINK	R$ 2,68	R$ 1,59	-40,67	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0067	RÉGUA EM ACRÍLICO, GRADUADA EM 40 CM, SUB DIVISÃO EM MM, COMO NO MÍNIMO 3,00MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	600,00	UNIDADE	WALLEU	R$ 3,23	R$ 0,71	-78,02	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0068	REGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	900,00	UNIDADE	WALLEU	R$ 1,22	R$ 0,28	-77,05	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0069	REGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	900,00	UNIDADE	WALLEU	R$ 3,80	R$ 0,89	-76,58	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0070	BARBANTE COLORIDO 4 FIOS, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	420,00	ROLO	EUROFIOS	R$ 3,45	R$ 1,49	-56,81	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0071	BARBANTE DE ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	420,00	ROLO	KOREA	R$ 4,13	R$ 1,90	-54,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0072	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC, CORES VARIADAS.	1.680,00	UNIDADE	ACP	R$ 1,00	R$ 0,18	-82,00	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0073	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC, TRANSPARENTE	1.680,00	UNIDADE	ACP	R$ 1,00	R$ 0,18	-82,00	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0074	ELÁSTICO P/ ESCRITÓRIO Nº 18, PCT C/ 100G.	300,00	PCT	MAMUTH	R$ 3,04	R$ 1,68	-44,74	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0075	ENVELOPE 17X25 BRANCO TIPO SACO	3.000,00	UNIDADE	IPECOL	R$ 0,31	R$ 0,06	-80,65	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP
0076	ENVELOPE 20X28. KRAFT TIPO SACO	3.000,00	UNIDADE	FORONI	R$ 0,14	R$ 0,06	-57,14	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0077	ENVELOPE 26X36 KRAFT TIPO SACO	6.000,00	UNIDADE	FORONI	R$ 0,32	R$ 0,14	-56,25	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01573-00-2011 | **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 492/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013 | **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - SEJUS | **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2012**

0078	ENVELOPE 31X41 KRAFT TIPO SACO	8.000,00	UNIDADE	FORONI	R$ 0,38	R$ 0,15	-60,53	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0079	ENVELOPE 37X45 KRAFT TIPO SACO	6.000,00	UNIDADE	FORONI	R$ 1,10	R$ 0,19	-82,73	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0080	ENVELOPE 370X470 KRAFT TIPO SACO	6.000,00	UNIDADE	FORONI	R$ 0,44	R$ 0,32	-27,27	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0081	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 210X297.	4.200,00	UNIDADE	FORONI	R$ 1,14	R$ 0,19	-83,33	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0082	ENVELOPE TIPO CARTA EM PAPEL APERGAMINHADO GRAM. 75G/M2, BRANCO, 114X162MM PCT. C/ NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	36,00	PCT	FORONI	R$ 21,00	R$ 3,33	-84,14	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0083	ENVELOPE TIPO OFICIO EM PAPEL APERGAMINHADO GRAM. 75G/M2, BRANCO, 114X229MM PCT. C/ NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	56,00	PCT	FORONI	R$ 24,33	R$ 4,64	-80,93	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0084	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT GRAM. 80G/M2, PARDO, 176X250MM PCT. C/ NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	36,00	PCT	FORONI	R$ 27,17	R$ 5,66	-79,17	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0085	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT, GRAM. 80G/M2, PARDO, 256X360MM, CIRCULAÇÃO INTERNA, PCT. C/ NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	56,00	PCT	FORONI	R$ 27,47	R$ 10,64	-61,27	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0086	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT, GRAM. 80G/M2, PARDO, 470X370MM PCT. C/ NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	36,00	PCT	FORONI	R$ 41,60	R$ 28,83	-30,70	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0087	ETIQUETA AUTO ADESIVA, COR BRANCA, 25,4 X 66, 7 MM, 30 ETIQUETA POR CARTELA CX C/ NO MÍNIMO 350 UNIDADES.	120,00	CX	POLITAB	R$ 25,23	R$ 4,88	-80,66	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0088	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÃO 19 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL.	1.500,00	ROLO	EUROCELL	R$ 4,15	R$ 1,37	-66,99	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0089	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA 25MMX30M.	1.050,00	ROLO	EUROCELL	R$ 5,93	R$ 3,55	-40,13	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0090	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM ROLO DE 48MMX50M.	7.000,00	ROLO	EUROCELL	R$ 2,90	R$ 1,53	-47,24	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0091	FITA ADESIVA TIPO DUREX, TRANSPARENTE, 12MMX65M.	600,00	ROLO	EUROCELL	R$ 1,27	R$ 0,53	-58,27	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0092	FITA ADESIVA TIPO DUREX, TRANSPARENTE, TAM. 12MMX40M.	600,00	ROLO	EUROCELL	R$ 1,07	R$ 0,38	-64,49	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0093	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURA NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	7.000,00	UNIDADE	MARTINS	R$ 2,03	R$ 1,23	-39,41	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01573-00-2011 | **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 492/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013 | **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - SEJUS | **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2012**

0094	FORMULARIO CONTINUO SEM TIMBRE, DIMENSÕES 240 X 140 MM (LARGURA X ALTURA), PAPEL APERGAMINHADO BRANCO,COM 02 VIAS E 80 COLUNAS, COMPOSTO DE CELULOSE, COM GRAMATURA DE 63G/M², COM CERRILHAS HORIZONTAIS E VERTICAIS. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 1100 JOGOS X 02 VIAS.	60,00	CX	DATAPEL	R$ 109,33	R$ 102,48	-6,27	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0095	FORMULARIO CONTINUO SEM TIMBRE, DIMENSÕES 240 X 140 MM (LARGURA X ALTURA), PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, COM 03 VIAS E 80 COLUNAS, COMPOSTO DE CELULOSE, COM GRAMATURA DE 63 GR., COM CERRILHAS HORIZONTAIS E VERTICAIS. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 700 JOGOS X 03 VIAS.	60,00	CX	LEONORA	R$ 116,33	R$ 100,33	-13,75	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0096	FORMULARIO CONTINUO SEM TIMBRE, DIMENSÕES 240 X 140 MM (LARGURA X ALTURA), PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, COM 04 VIAS E 80 COLUNAS, COMPOSTO DE CELULOSE, COM CERRILHAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, COM GRAMATURA DE 63 GR. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 500 JOGOS X 04 VIAS.	60,00	CX	DATAPEL	R$ 117,00	R$ 116,28	-0,62	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0097	FORMULARIO CONTINUO SEM TIMBRE, DIMENSÕES 240 X 280 MM, PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, COM 01 VIA E 80 COLUNAS, COMPOSTO DE CELULOSE, COM CERRILHAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, GRAMATURA DE 63 G. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 3000 UNIDADES.	60,00	CX	DATAPEL	R$ 73,00	R$ 59,49	-18,51	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0098	FORMULARIO CONTINUO SEM TIMBRE, DIMENSÕES 240 X 280 MM, PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, COM 80 COLUNAS E 02 VIAS, COMPOSTO DE CELULOSE, COM CERRILHAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, GRAMATURA 63 GR. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 1500 JOGOS X 02 VIAS.	60,00	CX	DATAPEL	R$ 116,50	R$ 97,13	-16,63	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0099	FORMULARIO CONTINUO SEM TIMBRE, DIMENSÕES 240 X 280 MM, PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, COM 80 COLUNAS E 03 VIAS, COMPOSTO DE CELULOSE, COM CERRILHAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, GRAMATURA DE 63 GR. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 600 JOGOS X 03 VIAS.	60,00	CX	DATAPEL	R$ 117,00	R$ 115,83	-1,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0100	FORMULARIO CONTINUO SEM TIMBRE, DIMENSÕES 280 X 375 MM, PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, COM 132 COLUNAS E 01 VIA, COMPOSTO DE CELULOSE, COM CERRILHAS VERTICAIS E HORIZONTAIS GRAMATURA 63 GR. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 1500 JOGOS X 01 VIA.	60,00	CX	LEONORA	R$ 123,67	R$ 123,21	-0,37	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0101	LIVRO ATA, FORMATO OFÍCIO, COM 100 FLS NUMERADAS.	5.000,00	UNIDADE	TILIBRA	R$ 5,43	R$ 4,19	-22,84	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0102	LIVRO ATA, FORMATO OFÍCIO, COM 200 FLS NUMERADAS.	5.000,00	UNIDADE	TILIBRA	R$ 13,36	R$ 8,93	-33,16	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01573-00-2011 | **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 492/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013 | **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - SEJUS | **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2012**

0103	LIVRO ATA, FORMATO OFÍCIO, COM 50 FLS NUMERADAS.	3.600,00	UNIDADE	TILIBRA	R$ 4,17	R$ 2,66	-36,21	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0104	LIVRO P/ PROTOCOLO, FORMATO 22X16CM, C/ 100 FLS NUMERADAS.	1.500,00	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	R$ 5,40	R$ 2,93	-45,74	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0105	PASTA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, MEDIDAS 350X250X130MM, CORES VARIADAS.	6.000,00	UNIDADE	ALAPLAST	R$ 3,32	R$ 1,52	-54,22	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0106	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ EM PAPELÃO PRENSADO TAMANHO OFICIO. DIMENSÕES 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.	4.200,00	UNIDADE	CHIS	R$ 5,95	R$ 3,18	-46,55	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0107	PASTA PENDULAR SUSPENSA. EM CARTÃO KRAFT 120G/M2, SUPORTE EM PVC CINZA C/ 2 ALÇAS DE 3CM DE ALTURA, VISOR LATERAL, LOMBADA.	3.600,00	UNIDADE	FRAMA	R$ 1,33	R$ 1,32	-0,75	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0108	PASTA POLIONDA EM PLÁSTICO LEITOSO, AMARELA,TAM.G C/ ALÇA E FECHO FRONTAL 38,5X8,5X29,5CM.	1.200,00	UNIDADE	POLICART	R$ 2,37	R$ 2,36	-0,42	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0109	PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES, DIMENSÕES 385 X 275 TAM OFÍCIO.	750,00	UNIDADE	ACP	R$ 26,93	R$ 17,72	-34,20	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0110	PASTA SEM ELÁSTICO, PAPELÃO RESISTENTE TIPO TRIPLEX, COM TRILHO (OU GRAMPO), PARA ANEXAR PAPEL TAMANHO A4;CORES VARIADAS.	4.300,00	UNIDADE	FRAMA	R$ 1,43	R$ 0,64	-55,24	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP
0111	PASTA SUSPENSA, EM CARTÃO KRAFT, PONTEIRAS EM PLÁSTICO,VISOR,TAM.Nº2 C/ GRAMPO.	3.900,00	UNIDADE	FRAMA	R$ 1,23	R$ 0,64	-47,97	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP
0112	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, PONTEIRAS EM PLÁSTICO, VISOR, TAM.Nº2 C/ GRAMPO.	9.000,00	UNIDADE	FRAMA	R$ 2,00	R$ 1,48	-26,00	FONTENELE E CIA LTDA ME
0113	BANDEJA PARA PAPEL EM ACRÍLICO DUPLA. ESTRUTURA FIXA NA COR FUMÊ. DIMENSÕES 260 X 350 MM.	690,00	UNIDADE	WALLEU	R$ 22,50	R$ 15,21	-32,40	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0114	BOBINA, PARA MAQUINA, FAC-SÍMILE, EM PAPEL TERMOSENSIVEL, DIMENSÕES 216 MM X 30 M. EMBALAGEM: ROLO COM 30 M.	360,00	UNIDADE	TREVO	R$ 5,53	R$ 4,05	-26,76	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0115	PERCEVEJO EM LATÃO, PARA PAPÉIS CX C/ NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	1.230,00	CX	BAXMAN	R$ 1,48	R$ 0,97	-34,46	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0116	PILHA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADA EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	5.000,00	PCT	GOLD	R$ 9,84	R$ 6,30	-35,98	SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01573-00-2011 | **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 492/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013 | **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - SEJUS | **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2012**

0117	PILHA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADA EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	1.200,00	PCT	GOLD	R$ 3,80	R$ 1,55	-59,21	SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA
0118	PILHA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADA EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	300,00	PCT	GOLD	R$ 6,00	R$ 1,59	-73,50	SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA
0119	PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS).	6.800,00	UNIDADE	BRW	R$ 1,93	R$ 0,45	-76,68	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0120	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS).	1.160,00	UNIDADE	GOLLER	R$ 2,93	R$ 0,86	-70,65	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0121	PINCEL PARA PINTURA Nº. 0.	360,00	UNIDADE	ACRILEX	R$ 1,61	R$ 0,65	-59,63	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0122	PINCEL PARA PINTURA Nº. 02.	660,00	UNIDADE	CASTELO	R$ 1,75	R$ 1,28	-26,86	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP
0123	PINCEL PARA PINTURA Nº. 04.	660,00	UNIDADE	ACRILEX	R$ 1,80	R$ 1,27	-29,44	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0124	PINCEL PARA PINTURA Nº. 06.	660,00	UNIDADE	ACRILEX	R$ 1,79	R$ 1,27	-29,05	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0125	PINCEL PARA PINTURA Nº. 08.	660,00	UNIDADE	ACRILEX	R$ 2,22	R$ 1,50	-32,43	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0126	PORTA CANETA EM ACRÍLICO.	270,00	UNIDADE	ACRINIL	R$ 5,13	R$ 2,51	-51,07	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0127	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, FRASCO C/ 37ML.	360,00	UNIDADE	JAPAN STAMP	R$ 2,89	R$ 1,86	-35,64	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0128	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO, COR PRETO, FRASCO C/ 37ML.	360,00	UNIDADE	JAPAN STAMP	R$ 2,89	R$ 1,82	-37,02	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0129	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO, COR VERDE, FRASCO C/ 37ML.	360,00	UNIDADE	JAPAN STAMP	R$ 2,89	R$ 1,79	-38,06	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0130	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO, FRASCO C/ 37ML.	360,00	UNIDADE	JAPAN STAMP	R$ 2,89	R$ 1,82	-37,02	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01573-00-2011 | **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 492/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013 | **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - SEJUS | **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2012**

0131	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS TERMOFORMADOS PARA ÁGUA, FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA DE POLIPROPILENO (PP) NA COR BRANCA LEITOSO, REFORÇADOS COM FRISOS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, PESO MÍNIMO POR CENTO 198 G (MASSA MÍNIMA=1,98 G P/ COPO) COM REFERÊNCIAS INDICATIVAS EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL NA PARTE INFERIOR DA BASE, MARCA COPOBRÁS, COPOCENTRO OU SIMILAR. O MATERIAL DEVERÁ ATENDER AO QUE DISPÕE A NBR 14.865/02. EMBALAGEM: CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) CENTOS DE COPOS, ACONDICIONADOS EM MANGAS PLÁSTICAS (100 COPOS POR MANGA), DEVENDO A CAIXA DA EMBALAGEM E AS MANGAS PLÁSTICAS TEREM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSAS DE PADRÃO ABNT, CAPACIDADE TOTAL, QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, E CONFORMIDADE COM A NORMA DE QUALIDADE NBR-14.865.	15.000,00	CENTO	COPOBRAZ	R$ 2,23	R$ 1,86	-16,59	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0132	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS TERMOFORMADOS PARA CAFÉ, FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA DE POLIESTIRENO (PS) NA COR BRANCA LEITOSO, REFORÇADOS COM FRISOS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, PESO MÍNIMO POR CENTO 75 G (MASSA MÍNIMA=0,75 G P/ COPO) COM REFERÊNCIAS INDICATIVAS EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL NA PARTE INFERIOR DA BASE, MARCA COPOBRÁS, COPOCENTRO OU SIMILAR. O MATERIAL DEVERÁ ATENDER AO QUE DISPÕE A NBR 14.865/02. EMBALAGEM: CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 50 (CINQUENTA) CENTOS DE COPOS, ACONDICIONADOS EM MANGAS PLÁSTICAS (100 COPOS POR MANGA), DEVENDO A CAIXA DA EMBALAGEM E AS MANGAS PLÁSTICAS TEREM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSAS DE PADRÃO ABNT, CAPACIDADE TOTAL, QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, E CONFORMIDADE COM A NORMA DE QUALIDADE NBR-14.865	6.800,00	CENTO	CRISTAL	R$ 1,07	R$ 1,04	-2,80	HARPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
0133	PAPEL ALMAÇO, PAUTADO, COM MARGEM, ALTA ALVURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 216 X 330 MM DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 55 GR. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 400 FOLHAS.	300,00	PCT	DATAPEL	R$ 24,35	R$ 19,99	-17,91	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0134	PAPEL ALMAÇO, QUADRICULADO, COM MARGEM, ALTA ALVURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 216 X 330 MM. EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 250 FOLHAS.	300,00	PCT	CREDEAL	R$ 18,33	R$ 18,32	-0,05	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0135	PAPEL ALMAÇO, SEM PAUTA, COM MARGEM, ALTA ALVURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 216 X 330 MM.	300,00	PCT	DATAPEL	R$ 24,35	R$ 23,99	-1,48	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01573-00-2011 | **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 492/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013 | **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - SEJUS | **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2012**

0136	PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75 GR, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 660 X 960 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS.	60,00	PCT	CHAMBRIL	R$ 87,67	R$ 87,54	-0,15	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0137	PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90 GR, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 660 X 960 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS.	160,00	PCT	CHAMBRIL	R$ 104,67	R$ 103,99	-0,65	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0138	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS.	1.200,00	UNIDADE	FLOCO	R$ 0,75	R$ 0,70	-6,67	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0139	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS TAM. 55X73CM GRAMATURA 50 KG (VARIAÇÃO+/- 5 CM).	1.020,00	FOLHA	VMP	R$ 0,92	R$ 0,90	-2,17	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0140	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS TAM. 1,00X 0,80M.	1.100,00	FOLHA	CROMUS	R$ 0,80	R$ 0,78	-2,50	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0141	PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS, TAM. 48X66CM (VARIAÇÃO DE APROXIMANDAMENTE 5 CM).	1.020,00	FOLHA	VMP	R$ 0,95	R$ 0,36	-62,11	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0142	PAPEL FORMATO A4 COLORIDO, GRAM. 75G/M2 TAM. 210X297MM PCT C/ 100 FLS.	600,00	PCT	CHAMEX	R$ 9,83	R$ 4,11	-58,19	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0143	PAPEL KRAFT PURO 60 CM DE LARGURA 80G/M². ROLO EM BOBINA COM PESO APROXIMADO DE 11 KG.	180,00	ROLO	SAFRA	R$ 33,77	R$ 33,49	-0,83	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0144	PAPEL KRAFT PURO TAM.66X96CM, GRAM.80G/M2, PACOTE C/ 250 FOLHAS.	60,00	PCT	SAFRA	R$ 49,17	R$ 41,24	-16,13	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0145	PAPEL OF.GRAM.75G/M2 BRANCO TAM. 210X297MM (A4), USO GERAL.	8.100,00	RESMA	REPORT	R$ 12,27	R$ 8,73	-28,85	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0146	PAPEL PARA FLIP CHART, NA COR BRANCA, GRAMATURA 90 G/M2 DIMENSÃO 950 X 660 MM PACOTE C/ 50 FLS.	600,00	PCT	SANREMO	R$ 25,83	R$ 19,14	-25,90	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0147	PAPEL SULFIT 216 X 330 OFÍCIO.	360,00	RESMA	COPIMAX	R$ 17,43	R$ 12,61	-27,65	SILVA & DUMA LTDA
0148	PAPEL, TOALHA, EM ROLO, FOLHA SIMPLES ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULOSICAS, DIMENSÕES 22,0 X 20,0 CM, COM VARIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 01 CM. EMBALAGEM COM 02 ROLOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 60 TOALHAS CADA ROLO.	1.800,00	PCT	RESIDENCE	R$ 4,30	R$ 2,59	-39,77	GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
0149	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA MÍNIMA 22 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26 CM E MÁXIMO DE 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 4 ROLOS DE 250 FOLHAS CADA.	1.200,00	PCT	SCALA	R$ 14,50	R$ 14,48	-0,14	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0150	CANETA DESTACA TEXTO, CORES VARIADAS, JOGO C/ 06 UNIDADES.	1.200,00	JOGO	JOCAR	R$ 9,14	R$ 9,12	-0,22	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01573-00-2011 | **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 492/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013 | **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - SEJUS | **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2012**

0151	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, NA COR AZUL, COMPRIMENTO DE 14 CM, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	300,00	CX	BIC	R$ 24,72	R$ 23,15	-6,35	RAMOS CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
0152	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, NA COR PRETA, COMPRIMENTO DE 14 CM, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	300,00	CX	BIC	R$ 24,72	R$ 16,86	-31,80	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0153	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO DE 14 CM, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	130,00	CX	BIC	R$ 24,72	R$ 9,19	-62,82	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0154	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR AZUL, COMPRIMENTO DE 14 CM, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	240,00	CX	BIC	R$ 29,77	R$ 16,87	-43,33	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0155	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR PRETA, COMPRIMENTO DE 14 CM, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	240,00	CX	BIC	R$ 29,77	R$ 16,87	-43,33	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0156	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO DE 14 CM, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	120,00	CX	BIC	R$ 29,77	R$ 16,83	-43,47	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0157	CANETA HIDROGRÁFICA, ATÓXICA, GRANDE, CORES VARIADAS, P. GROSSA, JOGO C/ 12 UNIDADES.	420,00	JOGO	TRIS	R$ 8,20	R$ 4,73	-42,32	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0158	CANETA HIDROGRÁFICA, ATÓXICA, GRANDE, CORES VARIADAS, PONTA FINA, JOGO C/ 12 UNIDADES.	300,00	JOGO	TRIS	R$ 3,55	R$ 1,29	-63,66	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0159	CANETA HIDROGRÁFICA, COR AZUL, PONTA FINA	600,00	UNIDADE	COMPACTOR	R$ 3,45	R$ 1,91	-44,64	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01573-00-2011 | **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 492/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013 | **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - SEJUS | **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2012**

0160	CANETA HIDROGRÁFICA, COR VERMELHA, PONTA FINA	600,00	UNIDADE	COMPACTOR	R$ 3,45	R$ 1,51	-56,23	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0161	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA, COR AZUL	600,00	UNIDADE	RADEX	R$ 3,23	R$ 1,30	-59,75	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0162	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA, COR PRETA	600,00	UNIDADE	RADEX	R$ 3,23	R$ 1,29	-60,06	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0163	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA, COR VERMELHA	600,00	UNIDADE	JOCAR	R$ 3,23	R$ 1,30	-59,75	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0164	CADERNO, 10 MATERIAS, ASPIRAL COM 200 FLS.	600,00	UND	CALARI	R$ 7,10	R$ 3,76	-47,04	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0165	CADERNO, BROCHURA 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM.	600,00	UND	DATAPEL	R$ 4,65	R$ 4,63	-0,43	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0166	CD-R, 80MIN/ 700MB, MULTI SPEED- 4X - 12X, CAIXA COM NO MINIMO 25 UNIDADES.	1.200,00	UND	ELGIN	R$ 1,70	R$ 1,19	-30,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0167	CD-RW, REGRAVAVEL 80MIN/ 700MB, MULTI SPEED- 4X - 12X, CAIXA COM NO MINIMO 10 UNIDADES.	100,00	UND	ELGIN	R$ 3,07	R$ 1,10	-64,17	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0168	CLIPS EM METAL NIQUELADO, P/ PAPEL Nº 3 CX C/ NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	300,00	CX	FIX	R$ 17,93	R$ 3,25	-81,87	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0169	E.V.A PLACA DE 890 X 560 X 02MM, NA COR AMARELA.	240,00	FOLHA	VMP	R$ 1,63	R$ 1,62	-0,61	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0170	E.V.A PLACA DE 890 X 560 X 02MM, NA COR AZUL ESCURO.	240,00	FOLHA	VMP	R$ 1,63	R$ 1,62	-0,61	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0171	E.V.A PLACA DE 890 X 560 X 02MM, NA COR AZUL.	240,00	UND	IBEL	R$ 1,63	R$ 1,62	-0,61	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0172	E.V.A PLACA DE 890 X 560 X 02MM, NA COR BRANCO.	240,00	FOLHA	IBEL	R$ 1,63	R$ 1,62	-0,61	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0173	E.V.A PLACA DE 890 X 560 X 02MM, NA COR LARANJA.	240,00	FOLHA	IBEL	R$ 1,63	R$ 1,62	-0,61	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0174	E.V.A PLACA DE 890 X 560 X 02MM, NA COR LILÁS.	240,00	FOLHA	IBEL	R$ 1,63	R$ 1,62	-0,61	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0175	E.V.A PLACA DE 890 X 560 X 02MM, NA COR PRETO.	240,00	FOLHA	IBEL	R$ 1,63	R$ 1,62	-0,61	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0176	E.V.A PLACA DE 890 X 560 X 02MM, NA COR ROSA	240,00	FOLHA	IBEL	R$ 1,63	R$ 1,62	-0,61	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0177	E.V.A PLACA DE 890 X 560 X 02MM, NA COR VERDE ESCURO.	240,00	FOLHA	IBEL	R$ 1,63	R$ 1,62	-0,61	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0178	E.V.A PLACA DE 890 X 560 X 02MM, NA COR VERDE.	240,00	FOLHA	IBEL	R$ 1,63	R$ 1,62	-0,61	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0179	E.V.A PLACA DE 890 X 560 X 02MM, NA COR VERMELHA.	240,00	FOLHA	IBEL	R$ 1,63	R$ 1,62	-0,61	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0180	FITA ADESIVA COLORIDA, NA COR AZUL, MEDINDO 12MM X 50M.	240,00	ROLO	EUROCELL	R$ 1,20	R$ 1,16	-3,33	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01573-00-2011 | **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 492/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013 | **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - SEJUS | **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2012**

0181	FITA ADESIVA COLORIDA, NA COR VERDE, MEDINDO 12MM X 50M.	240,00	ROLO	EUROCELL	R$ 1,20	R$ 1,16	-3,33	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0182	FITA ADESIVA COLORIDA, NA COR VERMELHA, MEDINDO 12MM X 50M.	240,00	ROLO	EUROCELL	R$ 1,20	R$ 1,16	-3,33	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0183	GLITER ESCOLAR AZUL 03 GR.	90,00	UND	ACRILEX	R$ 0,65	R$ 0,41	-36,92	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0184	GLITER ESCOLAR BRANCO 03 GR.	90,00	UND	ACRILEX	R$ 0,65	R$ 0,44	-32,31	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0185	GLITER ESCOLAR OURO 03 GR.	90,00	UND	ACRILEX	R$ 0,67	R$ 0,52	-22,39	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0186	GLITER ESCOLAR PRATA 03 GR.	90,00	UND	IRIS	R$ 0,67	R$ 0,52	-22,39	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0187	GLITER ESCOLAR VERDE 03 GR.	90,00	UND	ACRILEX	R$ 0,67	R$ 0,42	-37,31	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0188	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES.	480,00	PCT	THEOTO	R$ 2,47	R$ 2,13	-13,77	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0189	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48 X 200MM.	500,00	UND	VMP	R$ 0,77	R$ 0,40	-48,05	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0190	PAPEL DE PRESENTE, CORES VARIADAS 458X373MM.	500,00	FOLHA	VMP	R$ 0,58	R$ 0,56	-3,45	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0191	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS 250X250MM.	500,00	FOLHA	VMP	R$ 0,77	R$ 0,58	-24,68	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0192	PAPEL MICRO ONDULADO, CORES VARIADAS 50 X 80 - 225G.	500,00	FOLHA	NILPEL	R$ 1,70	R$ 1,17	-31,18	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0193	PASTA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS.	600,00	UND	FRAMA	R$ 1,37	R$ 0,82	-40,15	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0194	PEN DRIVER COM CAPACIDADE DE 4 GB, DIMENSÕES 2.64" X 0.80" X 0.35" (66.9MM X 20.4MM X 9.0MM)TEMPERATURA EM OPERAÇÃO: 0º A 60º C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20º A 85º C;	100,00	UND	MULTILASER	R$ 36,75	R$ 23,77	-35,32	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0195	PINCEL DE PINTURA, NÚMERO 12.	210,00	UND	ACRILEX	R$ 1,98	R$ 1,94	-2,02	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0196	TELA PARA PINTURA TECIDO 100% ALGODÃO, TEXTURA MÉDIA (MEIA-LONITA) COM TRATAMENTO ANTIMOFO. MADEIRA VIROIA.	300,00	UND	ESTALO	R$ 45,30	R$ 42,16	-6,93	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0197	TINTA P/CARIMBO 42ML S/ÓLEO AZUL CX 12 UND.	16,00	CX	JAPAN STAMP	R$ 27,33	R$ 13,68	-49,95	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0198	TINTA P/CARIMBO 42ML S/ÓLEO PRETA CX 12 UND.	16,00	CX	JAPAN STAMP	R$ 27,33	R$ 13,74	-49,73	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0199	TINTA P/CARIMBO 42ML S/ÓLEO VERMELHO CX 12 UND.	16,00	CX	JAPAN STAMP	R$ 27,33	R$ 13,74	-49,73	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0200	TINTA PARA PINTURA FOSCA 37 ML NA COR AZUL.	210,00	UND	JAPAN STAMP	R$ 2,03	R$ 1,85	-8,87	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01573-00-2011 | **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 492/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013 | **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - SEJUS | **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2012**

0201	TINTA PARA PINTURA FOSCA 37 ML NA COR LARANJA.	210,00	UND	ACRILEX	R$ 2,03	R$ 1,94	-4,43	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0202	TINTA PARA PINTURA FOSCA 37 ML NA COR ROSA.	210,00	UND	ACRILEX	R$ 2,03	R$ 1,94	-4,43	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0203	TINTA PARA PINTURA FOSCA 37 ML NA COR VERDE.	210,00	UND	ACRILEX	R$ 2,03	R$ 1,97	-2,96	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0204	TINTA PARA PINTURA FOSCA 37 ML NA COR VERMELHO.	210,00	UND	ACRILEX	R$ 2,03	R$ 1,93	-4,93	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0205	TNT AMARELO, PEÇA COM 50 METROS, GRAMATURA 100G/M², FORMATO 50X1,4.	30,00	UND	SANTA FÉ	R$ 66,33	R$ 59,39	-10,46	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0206	TNT AZUL, , PEÇA COM 50 METROS, GRAMATURA 100G/M², FORMATO 50X1,4.	30,00	UND	SANTA FÉ	R$ 66,33	R$ 60,83	-8,29	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0207	TNT BRANCO, PEÇA COM 50 METROS, GRAMATURA 100G/M², FORMATO 50X1,4.	30,00	UND	SANTA FÉ	R$ 66,33	R$ 60,56	-8,70	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0208	TNT ROSA, PEÇA COM 50 METROS, GRAMATURA 100G/M², FORMATO 50X1,4.	30,00	UND	SANTA FÉ	R$ 66,33	R$ 60,66	-8,55	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0209	TNT VERDE, PEÇA COM 50 METROS, GRAMATURA 100G/M², FORMATO 50X1,4.	30,00	UND	SANTA FÉ	R$ 66,33	R$ 62,66	-5,53	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0210	TNT VERMELHO, PEÇA COM 50 METROS, GRAMATURA 100G/M², FORMATO 50X1,4.	30,00	UND	SANTA FÉ	R$ 66,33	R$ 64,93	-2,11	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0211	COLA COLORIDA ATÓXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, NA COR AMARELA, FRASCOS DE 23G.	400,00	UND	KOALA	R$ 0,91	R$ 0,91	0,00	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA
0212	COLA COLORIDA ATÓXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, NA COR AZUL, FRASCOS DE 23G.	400,00	UND	KOALA	R$ 0,91	R$ 0,91	0,00	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0213	COLA COLORIDA ATÓXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, NA COR LARANJA, FRASCOS DE 23G.	400,00	UND	KOALA	R$ 0,91	R$ 0,91	0,00	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0214	COLA COLORIDA ATÓXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, NA COR ROSA, FRASCOS DE 23G.	400,00	UND	KOALA	R$ 0,91	R$ 0,89	-2,20	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0215	COLA COLORIDA ATÓXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, NA COR VERDE, FRASCOS DE 23G.	400,00	UND	KOALA	R$ 0,91	R$ 0,91	0,00	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0216	COLA COLORIDA ATÓXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, NA COR VERMELHA, FRASCOS DE 23G.	400,00	UND	KOALA	R$ 0,91	R$ 0,89	-2,20	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01573-00-2011 | **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 492/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013 | **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - SEJUS | **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2012**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.559.893/0001-23	MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 301 - Nossa Srª das Graças	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO HOLANDA IANANES DE OLIVEIRA	152.064.752-20	(69)3221-1597
01.663.647/0001-66	GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	AVENIDA RIO MADEIRA, 1365 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	GODOFREDO GONÇALVES	534.362.102-34	(69)3222-7636
08.978.381/0001-90	CKS COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA	Rua Santa Gertrudes, 588 -	SAO PAULO - SP	CELSO SAITO	259,462,578-70	(11)2225-3000
34.778.803/0001-93	FONTENELE E CIA LTDA ME	AVENIDA JOAO GOULART - SALA 01, 3056 - SAO JOAO BOSCO	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	525.832.602-00	(69)3211-5451
12.496.814/0004-80	PRINTE COMÉRCIO PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP	RUA MOURATO COELHO, 835 - CONJ PRINHEIROS	SAO PAULO - SP	NELSON RAMOS NÓBREGA JR	873.423.408-04	(11)4331-6204
08.786.947/0001-54	R.B. MONTEIRO LTDA	AV. SALGADO FILHO, 1861, BAIRRO NSRA DAS GRAÇAS, -	PORTO VELHO - RO	RONIE BRAGA MONTEIRO	659.442.592-72	(69)3229-1949
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP	RUA GUANABARA, 1591 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	ANA MARIA CARRANZA	420,520,332-20	(69)3224-5080
09.105.910/0001-03	SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA	RUA DR. ANTONIO LOBO SOBRINHO, 12 PQ. MARIA LUIZA, -	SAO PAULO - SP	ANTONIO ROQUE FILHO	508.624.138-34	(11)2082-7360
10.751.719/0001-18	HARPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	AV. RIO MADEIRA, 1041, NOVA PORTO VELHO, -	PORTO VELHO - RO	PAULA GABRIELA FARIAS SENA	942,464,402-72	(69)3222-9930
07.697.470/0001-03	SILVA & DUMA LTDA	JOAQUIM DA COSTA RIBEIRO, 1945 SB 10, BAIRRO ALTO, -	CURITIBA - PR	MARIO DUMA	519.798.709-00	(41)3367-2145
07.048.323/0001-02	RAMOS CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	RUA LELIS FRANÇA, 840, BAIRRO SANTA MONICA, -	UBERLANDIA - MG	SOLANGE MAYUMI KOTANI	951.651.346-87	(34)3227-0579

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2013/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 521/2012/SUPEL/RO
PROCESSO: Nº 01-1712.01608-00/2012

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à RUA RIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos cardiovasculares), conforme solicitação das unidades, com previsão de atendimento para período de 12 meses às unidades: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional de Buritis, Cemetron, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Base Dr.Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos cardiovasculares), conforme solicitação das unidades, com previsão de atendimento para período de 12 meses às unidades: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional de Buritis, Cemetron, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Base Dr.Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS Rua Antonio Lacerda nº 4197 Bairro Industrial – Porto Velho – RO Central de Abastecimento Farmaucêtico – CAF I : (69) 3216 5474, : de segunda – feira a sexta – feira das 07h:30min. as 13:30.

6.4. DO PRAZO DE ENTREGA: Deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de empenho pela empresa vencedora.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

8.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

8.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
8.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
8.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
8.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

8.11. A preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

8.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

8.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

8.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.11.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.
8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9- UTILIZAÇÃO DA ATA
9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do

GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

9.4 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

10- REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2° do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4°, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1 Além de cumprir todas as obrigações definidas no termo de referência e no edital, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

11.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

11.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

13.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

13.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

13.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

13.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

13.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferi-lo ou negá-lo.

13.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

13.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU: Secretaria de Estado da Saúde

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:

Qualificadas no Anexo Único desta Ata

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 01-1712.01608-00/2012 — **PREGÃO ELETRÔNICO: 521/2012**
OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTOS - SESAU — **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013 — **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2013**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FORMA FARMACÊUTICA	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO DE MERCADO/TABEL ACMED	Dif. %	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	ANLODIPINO, BESILATO	GEOLAB	COMPRIMIDO 5mg	23.280	R$ 0,75	-94,67%	0,04	ESPECIFARMA
2	ANLODIPINO, BESILATO	GEOLAB	COMPRIMIDO 10mg	13.305	R$ 1,30	-96,92%	0,04	ESPECIFARMA
3	ATENOLOL	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO 25mg	57.792	R$ 0,13	-76,92%	0,03	DENTAL MÉDICA
4	ATENOLOL	PRATI	COMPRIMIDO 50mg	13.626	R$ 0,15	-80,00%	0,03	STOCK
5	ATENOLOL	PRATI	COMPRIMIDO 100mg	9.720	R$ 0,30	-90,00%	0,03	STOCK
6	ATORVASTATINA CÁLCICA	GENERICO/LEGRAND	COMPRIMIDO REVESTIDO 10mg	360	R$ 1,41	-32,62%	0,95	TRIADE
7	ATORVASTATINA CÁLCICA	GENERICO/LEGRAND	COMPRIMIDO REVESTIDO 20mg	3.207	R$ 2,47	-48,18%	1,28	TRIADE
8	CAPTOPRIL	GEOLAB	COMPRIMIDO 12,5mg	120.567	R$ 0,35	-94,29%	0,02	ESPECIFARMA
9	CAPTOPRIL	MARIOL	COMPRIMIDO 25mg	138.723	R$ 0,40	-95,00%	0,02	KLIMA
10	CAPTOPRIL	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO 50mg	74.139	R$ 0,71	-95,77%	0,03	DENTAL MÉDICA
11	CARVEDILOL	DIVELOL	COMPRIMIDO 3,125mg	42.363	R$ 0,42	-78,57%	0,09	BALDACCI
12	CARVEDILOL	DIVELOL	COMPRIMIDO 6,25mg	86.622	R$ 0,42	-73,81%	0,11	BALDACCI
13	CARVEDILOL	DIVELOL	COMPRIMIDO 12,5mg	79.428	R$ 0,42	-71,43%	0,12	BALDACCI
14	CARVEDILOL	DIVELOL	COMPRIMIDO 25mg	29.400	R$ 0,42	-45,24%	0,23	BALDACCI
15	CLORTALIDONA	VITAPAN	COMPRIMIDO 50mg	1.980	R$ 0,33	-54,55%	0,15	STOCK
16	DIGOXINA	PRATI DONADUZZI	SOLUÇÃO ORAL (0,50mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml	120	R$ 11,39	-14,14%	9,78	DENTAL MÉDICA
17	DILTIAZEM, CLORIDRATO	BALCOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (25mg/5ml), FRASCO/AMPOLA 5ml + DILUENTE 5ml	474	R$ 14,50	0,00%	14,50	BALDACCI
18	DILTIAZEM, CLORIDRATO	BALCOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (50mg/10ml), FRASCO/AMPOLA 10ml + DILUENTE 10ml	402	R$ 19,81	0,00%	19,81	BALDACCI
19	DILTIAZEM, CLORIDRATO	E.M.S	COMPRIMIDO 30mg	26.040	R$ 0,18	-61,11%	0,07	RECOL
20	DILTIAZEM, CLORIDRATO	TEUTO	COMPRIMIDO 60mg	14.640	R$ 0,39	-66,67%	0,13	STOCK
21	ENALAPRIL, MALEATO	ROYTON	COMPRIMIDO 5mg	7.368	R$ 0,22	-63,64%	0,08	STOCK
22	ENALAPRIL, MALEATO	ROYTON	COMPRIMIDO 10mg	45.912	R$ 0,10	-70,00%	0,03	STOCK
23	ENALAPRIL, MALEATO	GEOLAB	COMPRIMIDO 20mg	21.444	R$ 0,57	-84,21%	0,09	SIDINEIA
24	ENALAPRIL, MALEATO + HIDROCLOROTIAZIDA	LEGRAND	COMPRIMIDO (20mg+12,5mg)	1.440	R$ 0,76	0,00%	0,76	EXCLUSIVA
25	ESPIRONOLACTONA	ASPEN	COMPRIMIDO 25mg	41.292	R$ 0,48	-72,92%	0,13	INSUMED
26	ESPIRONOLACTONA	HIPOLABOR	COMPRIMIDO 50mg	33.873	R$ 0,88	-77,27%	0,20	SIDINEIA
27	ESPIRONOLACTONA	GERMED GENER	COMPRIMIDO 100mg	13.092	R$ 0,75	-52,00%	0,36	EXCLUSIVA
28	FUROSEMIDA	HIPOLABOR	COMPRIMIDO 40mg	22.098	R$ 0,26	-61,54%	0,10	SIDINEIA
29	HIDRALAZINA	APRESOLINA	DRÁGEA 25mg	6.360	R$ 0,18	-5,56%	0,17	EXPRESSA
30	HIDRALAZINA	APRESOLINA	DRÁGEA 50mg	15.462	R$ 0,24	-4,17%	0,23	EXPRESSA
31	HIDROCLOROTIAZIDA	MED QUIMICA	COMPRIMIDO 25mg	70.698	R$ 0,08	-62,50%	0,03	EXCLUSIVA
32	ISOSSORBIDA, DINITRATO	HIPOLABOR	COMPRIMIDO SUB-LINGUAL 5mg	4.389	R$ 0,11	-36,36%	0,07	SIDINEIA
33	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	HIPOLABOR	COMPRIMIDO 10mg	10.680	R$ 0,12	0,00%	0,12	SIDINEIA
34	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	BIOSINTETICA	COMPRIMIDO 20mg	24.285	R$ 0,19	-36,84%	0,12	EXCLUSIVA
35	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	MONOCORDIL	CÁPSULA 40mg	5.424	R$ 0,51	-66,67%	0,17	BALDACCI
36	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	MONOCORDIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	1.164	R$ 1,61	-19,25%	1,30	BALDACCI
37	LEVOSIMENDANA	SIMDAX	SOLUÇÃO INJETÁVEL (12,5mg/5ml), AMPOLA 5ml	240	R$ 3.647,76	-1,31%	3.600,00	EXPRESSA
38	LISINOPRIL	MEDLEY	COMPRIMIDO 5mg	6.120	R$ 0,52	0,00%	0,52	EXCLUSIVA

39	LISINOPRIL	MEDLEY	COMPRIMIDO 10mg	720	R$	0,86	0,00%	0,86	EXCLUSIVA
40	LISINOPRIL	MEDLEY	COMPRIMIDO 20mg	840	R$	1,50	0,00%	1,50	EXCLUSIVA
41	LOSARTANO POTÁSSICO	PRATI	COMPRIMIDO 50mg	42.075	R$	0,33	-69,70%	0,10	KLIMA
42	LOSARTANO POTÁSSICO + HIDROCLOROTIAZIDA	E.M.S	COMPRIMIDO (50mg+12,5mg)	36.000	R$	1,03	-88,35%	0,12	RECOL
43	LOSARTANO POTÁSSICO + HIDROCLOROTIAZIDA	E.M.S	COMPRIMIDO (100mg+25mg)	24.000	R$	1,81	-89,50%	0,19	RECOL
44	METILDOPA	TKS	COMPRIMIDO 250mg	17.400	R$	0,53	-73,58%	0,14	ESPECIFARMA
45	METILDOPA	PRATI	COMPRIMIDO 500mg	25.956	R$	1,04	-75,96%	0,25	KLIMA
46	METOPROLOL, TARTARATO	SELOKEN	SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (5mg/5ml), AMPOLA 5ml	2.139	R$	17,82	-1,07%	17,63	EXPRESSA
47	NIFEDIPINO	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO GRADUAL 20mg	86.886	R$	0,33	-51,52%	0,16	SIDINEIA
48	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	CRISTÁLIA	PÓ LIOFILIZADO (50mg/2ml) + DILUENTE COM 100mg DE GLICOSE, FRASCO/AMPOLA	2.859	R$	22,17	-50,38%	11,00	RECOL
49	NOREPINEFRINA	HIPOLABOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg/4ml), AMPOLA 4ml	47.220	R$	7,78	-87,28%	0,99	KLIMA
50	PROPATILNITRATO	FARMOQUIMICA	COMPRIMIDO 10mg	12.960	R$	0,36	-2,78%	0,35	EXCLUSIVA
51	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	HIPOLABOR	COMPRIMIDO 40mg	30.996	R$	0,15	-86,67%	0,02	SIDINEIA
52	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO 80mg	1.422	R$	0,19	0,00%	0,19	EXCLUSIVA
53	RAMIPRIL	BIOSINTETICA	COMPRIMIDO 2,5mg	3.660	R$	1,01	-10,89%	0,90	EXCLUSIVA
54	RAMIPRIL	BIOSINTETICA	COMPRIMIDO 5mg	2.016	R$	2,56	-13,28%	2,22	EXCLUSIVA
55	VERAPAMIL, CLORIDRATO	DILACORON	DRÁGEA 80mg	420	R$	0,73	-1,37%	0,72	EXPRESSA

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Registro de Preços/SUPEL

DETENTORAS

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	**ESPECIFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** CNPJ 00.085.822/0001-12 Estrada da Pedra, 5100, Guaratiba Rio de Janeiro - RO Marcelo Freitas Lopes Representante CPF 949.034.417-68

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	INSUMED COM.DE MED. E EQUIP. HOSP. LTDA CNPJ: 11.450.056/0001-64 Rua: João Fernandes Neto,1175 - Centro Sala 305 Belford Roxo - RJ Fone: (21) 3564-3323/7830- 8598 ANDRE LUIS DE TORRES Representatnte CPF: 013.445.377-82

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	**EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 06.234.797/0012-20 Rua 11, Nº 24, Quadra 34 - LOTE 1/14 Goiânia - GO FONE: (62) 3249-6473 _____ Renato Cordeiro dos Santos Representante / CPF: 673.123.732-91

EMP.	RAZÃO SOCIAL
4	**DENTAL MÉDICA COM. E REP. LTDA** CNPJ 05.593.405/0001-02 Rua Marechal Deodoro 2496/2612 Porto Velho - RO - telefone: (69) 2181-5100 _____ MILTON BATISTA Representante / CPF: 051.198.472-34

EMP	RAZÃO SOCIAL
5	**RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 04.598.413/0003-32 Rua Surubim, 4925 - Lagoa Porto Velho - RO FONE: (69) 2181-9901 / 2181-9923 Hernandes Sales Guerra Representante / CPF: 045.692.022-68

EMP.	RAZÃO SOCIAL
6	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ 14.905.502/0001-76 RUA, FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, 162 CENTRO ERECHIM - RS (54)2106-8636 _____ ROSMARI BEZ BIANCHI Representante / CPF: 512,603,280-15

EMP	RAZÃO SOCIAL
7	**SIDNEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME** CNPJ: 02.132.032/0001-76 AV. PINHEIRO MACHADO, 2304 SAO CRISTOVAO Porto Velho - RO FONE: (69) (69)3026-5020 ANA LUCIA MENDES FREITAS Representante / CPF: 580.922.772-49

EMP	RAZÃO SOCIAL
8	**STOCK COMERCIAL HOSPITALAR** CNPJ: 00.995.371/0001-50 AV. Goinazes Qd.25 Lts 11A26 Jardim Eldorado Aparecida de Goiânia - GO FONE: (69) (69)3026-5020 José Ebér Gomes de Araújo Representante / CPF: 812.370.571-91

EMP	RAZÃO SOCIAL
9	**LABORATÓRIOS BALDACCI S/A** CNPJ: 61.150.447/0001-31 Rua: Pedro de Toledo , 520 Vila Clementino São Paulo - SP Fone: (11) 5085-4424 Kelly do Nascimento Roza Representatnte: RG 28.186.511-5

EMP	RAZÃO SOCIAL
10	**KLIMA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 11.011.226/0001-04 Rua: 29 de Julho Bairro: Concordia - SC Fone: (54) 3523-1118 Acácio Everton Lisoski Representante / CPF: 012.006.390-57

EMP	RAZÃO SOCIAL
11	**TRIADE FARMAUCÊTICA** CNPJ: 10.914.140/0001-29 Rua: Castro ,145 Curitiba - PR Fone: (41) 3079-9223 João Carlos Moretto Representatnte: RG 023.577.629-77

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2013/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 524/2012/SUPEL/RO
PROCESSO: Nº 01-1712.01253-00/2012

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à RUA RIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de medicamentos para abastecimento da Unidade de Saúde: FARMACIA CEAF (CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA), objetivando atender aos pacientes cadastrados através da Portaria 2981 de 26 de novembro de 2009, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.2. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para abastecimento da Unidade de Saúde: FARMACIA CEAF (CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA), objetivando atender aos pacientes cadastrados através da Portaria 2981 de 26 de novembro de 2009, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS Avenida Calama nº 1750 Bairro São João Bosco – Porto Velho – RO CEP 76803-746 Fone : (69) 3216 7318. : de segunda – feira a sexta – feira das 07h:30min. as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

6.4 DO PRAZO DE ENTREGA: Deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de empenho pela empresa vencedora.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

8.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

8.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
8.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
8.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
8.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
8.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

8.11. A preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

8.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

8.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.11.11. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

8.11.12. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

8.11.13. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

8.11.14. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

8.11.15. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

8.11.16. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.11.17. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.11.18. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.11.16. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.11.17. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.11.18. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

8.11.19. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

8.11.20. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9- UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

9.4 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

10- REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2° do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4°, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.
11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1 Além de cumprir todas as obrigações definidas no termo de referência e no edital, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

11.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

11.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

13.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

13.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

13.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

13.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

13.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferi-lo ou negá-lo.

13.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

13.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU: Secretaria de Estado da Saúde

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:

Qualificadas no Anexo Único desta Ata

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N° 01-1712.01253-00/2012 — **PREGÃO ELETRONICO Nº: 524/2012**
OBJETO: MEDICAMENTOS - SESAU — **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013 — **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/01/2013**

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	AMANTADINA 100MG	**COMP.**	**86.115**	EUROFARMA	R$ 0,33	-3,03%	0,32	HOSPFAR
2	CABERGOLINA 0,5MG C/ 8CPR	**COMP.**	**4.170**	DOSTINEX	R$ 17,92	-7,31%	16,61	EXPRESSA
3	DANAZOL 100MG	**CÁPSULA**	**900**	SANOFI	R$ 1,39	0,00%	1,39	HOSPFAR
4	DESMOPRESSINA 0,1MG/ML 2,5ML, ACETATO DE	**SPRAY NASAL**	**810**	BERGAMO	R$ 89,01	-76,43%	20,98	BSB COM. PROD. HOSP.
5	ENTACAPONA 200MG	**COMP.**	**23.400**	E. M. S	R$ 2,53	-0,40%	2,52	MW DISTRIBUIDORA
6	GALANTAMINA ER 16MG	**CÁPSULA**	**450**	REMINYL	R$ 7,45	0,00%	7,45	EXPRESSA
7	GOSSERRELINA 10,8MG INJ., ACETATO DE. SERINGA PARA INJEÇÃO VIA SUBCUTÂNEA ABDOMINAL PREVIAMENTE CARREGADA COM UM DEPOT	**SERINGA**	**60**	ZOLADEX	R$ 906,07	0,00%	906,06	EXPRESSA
8	GOSSERRELINA 3,6MG INJ., ACETATO DE. SERINGA PARA INJEÇÃO VIA SUBCUTÂNEA ABDOMINAL PREVIAMENTE CARREGADA COM UM DEPOT	**SERINGA**	**285**	ZOLADEX	R$ 353,88	0,00%	353,88	EXPRESSA

9	HIDROXIDO DE FERRO III, SACARATO DE 5ML	**F/A**	**14.130**	NYCOMED	R$ 7,33	-33,02%	4,91	HOSPFAR
10	LEFLUNOMIDA 20MG	**COMP.**	**24.000**	SANOFI	R$ 5,85	-0,17%	5,84	HOSPFAR
11	LEUPRORRELINA 3,75MG, ACETATO DE	**F/A**	**270**	LORELIN	R$ 341,46	-47,95%	177,74	BSB COM. PROD. HOSP.
12	LEUPRORRELINA 11,25 MG, ACETATO DE	**F/A**	**30**	LUPRON	R$ 907,32	-0,01%	907,27	ABBOTT
13	OLANZAPINA 10MG	**COMP.**	**163.800**	EUROFARMA	R$ 8,67	-95,16%	0,42	HOSPFAR
14	OLANZAPINA 5MG	**COMP.**	**36.000**	EUROFARMA	R$ 4,26	-87,32%	0,54	HOSPFAR
15	PRAMIPEXOL 0,125 MG	**COMP.**	**4.050**	GENÉRICO	R$ 0,43	-18,60%	0,35	D HOSP
16	PRAMIPEXOL 0,25MG	**COMP.**	**82.500**	GENÉRICO	R$ 0,90	-10,00%	0,81	D HOSP
17	PRAMIPEXOL 1MG	**COMP.**	**54.000**	GENÉRICO	R$ 2,90	-14,83%	2,47	D HOSP
18	RILUZOL 50MG	**COMP.**	**5.220**	GENÉRICO	R$ 12,79	-28,15%	9,19	D HOSP
19	RISPERIDONA 1MG	**COMP.**	**37.500**	EUROFARMA	R$ 1,18	-88,98%	0,13	HOSPFAR
20	RISPERIDONA 2MG	**COMP.**	**101.400**	EUROFARMA	R$ 2,03	-92,61%	0,15	HOSPFAR
21	SELEGILINA 5MG	**COMP.**	**63.000**	NIAR	R$ 0,72	0,00%	0,72	CIAMED
22	SOMATROPINA 12 UI	**F/A**	**7.080**	BERGAMO	R$ 251,19	-8,44%	230,00	MW DISTRIBUIDORA
23	SILDENAFILA 20MG, CITRATO DE	**COMP.**	**2.700**	REVATIO	R$ 13,09	-10,92%	11,66	EXPRESSA
24	TOLCAPONA 100MG	**COMP.**	**7.050**	TASMAR	R$ 2,70	0,00%	2,70	NUNESFARMA
25	TOXINA BOTULINICA TIPO A 100U	**F/A**	**300**	CRISTÁLIA	R$ 795,81	-30,76%	551,00	RECOL
26	TOXINA BOTULINICA TIPO A 500U	**F/A**	**1.245**	IPSEN	R$ 881,96	0,00%	881,95	HOSPFAR
27	TRIPTORRELINA 3,75MG INJ.	**F/A**	**225**	GONAPEPTYL	R$ 349,70	-14,84%	297,82	EXPRESSA
28	ZIPRAZIDONA 40MG	**COMP.**	**13.500**	GEODON	R$ 4,67	-0,21%	4,66	EXPRESSA
29	ZIPRAZIDONA 80MG	**COMP.**	**19.500**	GEODON	R$ 9,95	-22,01%	7,76	EXPRESSA

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	**HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA** CNPJ: 26.921.908/0001-21 Rua 3, 975 - Setor Moraes Goiânia - GO Fone: (62) 3269-3500 (69) 9953-4574 _____ Representante

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	**EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 06.234.797/0012-20 Rua 11, Nº 24, Quadra 34 - LOTE 1/14 Goiânia - GO FONE: (62) 3249-6473 _____ Renato Cordeiro dos Santos Representante / CPF: 673.123.732-91

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	**BSB COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 05.777.772/0001-58 SAA QUADRA 02 - 555 Brasília - DF Fone: (61) 2104-3440 CLEBER APARECIDO RIBEIRO Representante RG: 2.189.446 SSP/RJ

EMP	RAZÃO SOCIAL
4	**MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ.14.459.413/0001-43 Rua C 121, Q.215- Lote 03, Jardim América Goiânia - GO Fone (62) 3093-0005 Diemerson Lucas Feitosa Representante CPF.821.086.091-72

EMP.	RAZÃO SOCIAL
5	**ABBOT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA** CNPJ.56.998.701/0016-00 Rua Carmo do Rio Verde 231 - Jardim Caravelas São Paulo - SP LUIZ FERNANDO DE MAGALHÃES Representante CPF.157.520.700-15

EMP	RAZÃO SOCIAL
6	**CIAMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ.05.782.733/0001-49 Rua Severino Augusto Pietro 560 Santo - Antão Encantado - RS RENATA CASAGRANDE GALIOTTO CPF.488.351.100-68

EMP.	RAZÃO SOCIAL
7	**NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARM. LTDA** CNPJ.75.014.169/0001-00 Rua Almirante Gonçalves 2247 Curitiba - PR - telefone (41) 2141 - 4100 CARLOS EDUARDO SILVA CABREIRA Representante - CPF.873.180.089-00

EMP	RAZÃO SOCIAL
8	**RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 04.598.413/0003-32 Rua Surubim, 4925 - Lagoa Porto Velho - RO FONE: (69) 2181-9901 / 2181- Hernandes Sales Guerra Representante / CPF: 045.692.022-68

EMP.	RAZÃO SOCIAL
9	**D.HOSP. DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP. E EXP. LTDA** CNPJ.08.076.127/0006-00 Av. Segunda Avenida s/nº - Q. 01 B - Lote 47 Aparecida de Goiânia - GO - Telefone (062)3085-4666 Yasnaia Kaliana de Medeiros Costa Moura Representante - CPF.873.180.089-00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2013/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 717/2012/SUPEL/RO
PROCESSO: Nº 1108.00095-00/2012

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à RUA RIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de Material de construção (material básico e outros) para atender as necessidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações nas manutenções prediais corretivas, nos prédios pertencentes a regional de Guajara Mirim, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de construção (material básico e outros) para atender as necessidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações nas manutenções prediais corretivas, nos prédios pertencentes a regional de Guajara Mirim.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. LOCAL DE ENTREGA: devera ser entregue no endereço: Regional de Guajara Mirim, sito a Av. Leopoldo de Matos 1282 – Tamandaré em Guajará Mirim, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

6.4 DO PRAZO DE ENTREGA: Deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 h. (vinte e quatro horas), a partir do recebimento da Nota de empenho pela empresa vencedora.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3.Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
8.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.11.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.13.. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.11.14.. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

9.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2° do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4°, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além de cumprir todas as obrigações definidas no termo de referência e no edital, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEPLAN – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:
Qualificadas no Anexo Único desta Ata

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1108.00095-00-2012
Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 717/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2013
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BÁSICO PARA GUAJARA MIRIM
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ARAME RECOZIDO LISO N° 18 (NBR 5589/82), ROLO COM 01 KG (108M), DIÂMETRO NOMINAL 1,25MM, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE ATÉ 40KGGF/MM²	7,00	KG	GERDAU	R$ 8,23	R$ 7,80	-5,22	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0002	AREIA FINA, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MATERIAL NOCIVO IGUAL A 1,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MATERIAIS CARBONOSOS IGUAL A 1%, COM LIMITE DE % DE MATERIAL PULVERULENTOS IGUAL A 5%, A AREIA SERÁ FORNECIDA COM O NOME DO PRODUTOR, VOL. AP. ÁGUA DOCE.	130,00	M³	SEM MARCA	R$ 72,50	R$ 70,00	-3,45	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0003	AREIA GROSSA NATURAL, COMPOSTO DE AREIA NATURAL, COM % EM PESO NAS PENEIRAS 6,3 MM (0 A 7%), 1,2 MM (30 A 70), 0,15 MM (90 A 100%), COM MÓDULO DE FINURA DE 1,99, COM LIMITE DE % DE TORRÕES DE ARGILA IGUAL A 1,5%, COM LIMITE DE MATERIAL CARBONÁTICO IGUAL A 0,5% (CONCRETO APAR.) E 1% (DEMAIS CONCRETOS), COM LIMITE DE MATERIAL PULVERULENTOS EM CONC. SUBMETIDO A DESGASTE SUPERFICIAL DE 3% E DEMAIS CONCRETOS DE 5%, COMPOSTO DE GRÃOS MINERAIS, DUROS, COMPACTOS, LIMPOS E DURÁVEIS, FORNECIMENTO COM NOME DO PRODUTOR, PROVENIÊNCIA DO MATERIAL, GRANU., NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 7211, 7217, 7218, 7219, 7389, ETC.	130,00	M³	REGIONAL	R$ 72,50	R$ 70,00	-3,45	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0004	ARREMATE PVC MOLDURADA, PEÇA COM 6 METROS LINEAR	63,00	UND	PVC BRASIL	R$ 15,46	R$ 12,00	-22,38	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0005	BATENTE DE MADEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE , MEDINDO 2,10 M X 0,80 M, COM SEÇÃO TRANSVERSAL 14 CM X 35 MM, DEVENDO SER ENTREGUE LISO.	25,00	UND	REGIONAL	R$ 60,00	R$ 50,00	-16,67	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0006	BRITA N.º 01 – ¾" - 3/8", EQUIVALENTE A ROCHA BRITADA QUE PASSA 100% NA MALHA QUADRADA ¾" E FICA RETIDA NA MALHA QUADRADA DE 3/8", COM MENOS DE 1% DE MATERIAL QUE PASSA NA MALHA 200, NBR 7217.	18,00	M³	REGIONAL	R$ 180,00	R$ 175,00	-2,78	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0007	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS, COM TAMPA, EM POLIETILENO	10,00	UND	FORTLEV	R$ 190,93	R$ 185,00	-3,11	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0008	CERÂMICA ESMALTADA, TIPO: EXTRA (CLASSE A), REFERÊNCIA: PEI - 5, DIMENSÕES: 30X30 CM, COR: A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS DIMENSÕES.	420,00	M²	CECAFE	R$ 14,15	R$ 13,40	-5,30	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1108.00095-00-2012 — **Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 717/2013**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2013 — **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BÁSICO PARA GUAJARA MIRIM — **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2013**

0009	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-E-32), COMPOSTO DE ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO FORNO, COM RESISTÊNCIA DE 32 MPA, FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER + SULFATO DE CÁLCIO 94-56%, E FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE ESCÓRIA DE 6-34%, COM FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONÁTICO DE 0-10%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT", COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESÍDUO INSOLÚVEL MENOR OU IGUAL A 2,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNÉSIO MENOR OU IGUAL A 6,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBÔNICO MENOR OU IGUAL A 5%, COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 (DEZ) HORAS, LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM, LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MENOR OU IGUAL A 01 (UMA) HORA, NORMATIZAÇÃO CONFORME NBR 11578, EB-208, MB-1153, COR: CINZA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG.	15,00	SACO	ITAU	R$ 25,50	R$ 25,00	-1,96	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0010	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA (FIBRA-SINTÉTICA) E=5,00 E 6,00 MM. COMPOSIÇÃO: CIMENTO E FIBRAS DE AMIANTO (TOTALMENTE PRESAS AO CIMENTO), NORMAL, 300MM (10 OU 15) GRAUS, LARGURA 1,10M, INCLINAÇÃO MÍNIMA SEM RECOBRIMENTO 9% (5º), RESISTÊNCIA AO FOGO DE ATÉ 300ºC, IMUNE A GASES SECOS E VAPORES ÚMIDOS (COM PH SUPERIOR A 6), RESISTÊNCIA À FLEXÃO (CARGA DE RUPTURA MÍNIMA) 5KN (500KGF)/M, BOM ISOLAMENTO, INERTE A VIBRAÇÕES, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 7581, 7196, 8055, 9066.	35,00	UND	MULTILIT	R$ 25,87	R$ 22,00	-14,96	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0011	DOBRADIÇA REFORÇADA COM ANÉIS, PINO E BOLA, TAMANHO 4X3", ESPESSURA 2,8 MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA 30MM, PARA PORTAS COM PESO MÁXIMO DE 35KG.	126,00	UND	ORCA	R$ 1,55	R$ 1,55	0,00	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0012	FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTAS EXTERNAS, PARA USO EM AMBIENTES DE TRÁFEGO INTENSO, CONFORME NORMA ABNT NBR 14913. DISTÂNCIA DE BROCA (XX) DE 45, 55 OU 70MM, EM DIVERSOS ACABAMENTOS, COM CILINDRO DE LATÃO OVAL, CONTRAPINOS TIPO CARRETEL E MOLAS EM AÇO INOX E DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, COM CHAPA TESTA FALSA E CONTRA CHAPA EM AÇO OU LATÃO, TRINCO REVERSÍVEL, COM MOLA REFORÇADA OU SIMPLES.	74,00	UND	SOPRANO	R$ 25,40	R$ 25,40	0,00	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1108.00095-00-2012 — **Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 717/2013**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2013 — **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BÁSICO PARA GUAJARA MIRIM — **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2013**

0013	FECHADURA PARA PORTAS DE BANHEIRO, PARA USO EM AMBIENTES DE TRÁFEGO INTENSO, CONFORME NORMA ABNT NBR 14913. DISTÂNCIA DE BROCA (XX) DE 45, 55 OU 70MM, EM DIVERSOS ACABAMENTOS, COM CHAPA TESTA FALSA E CONTRA CHAPA EM AÇO OU LATÃO, TRINCO REVERSÍVEL, COM MOLA REFORÇADA OU SIMPLES.	52,00	UND	SOPRANO	R$ 23,01	R$ 23,01	0,00	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0014	FERRO CONSTRUÇÃO REDONDO, MATERIAL: FERRO MACIÇO, REFERÊNCIA: CA-50, BITOLA: 1/2 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS, PILARES E LAJES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 12 METROS	154,00	BARRA	GERDAU	R$ 58,01	R$ 55,00	-5,19	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0015	FERRO CONSTRUÇÃO REDONDO, MATERIAL: FERRO MACIÇO, REFERÊNCIA: CA-50, BITOLA: 1/4 POL, 6,30 MM (0,248 KG/M), APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS, PILARES E LAJES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 12 METROS	154,00	BARRA	GERDAU	R$ 16,81	R$ 14,00	-16,72	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0016	FERRO CONSTRUÇÃO REDONDO, MATERIAL: FERRO MACIÇO, REFERÊNCIA: CA-50, BITOLA: 5/16 POL, 8,00 MM (0,393 KG/M), APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS, PILARES E LAJES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 12 METROS	140,00	BARRA	GERDAU	R$ 21,64	R$ 18,00	-16,82	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0017	FORRO EM PVC LAMINA BRANCA 10X200MM BARRA COM 6 MTS.	560,00	M	COFIBRA	R$ 13,04	R$ 11,90	-8,74	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0018	PORTA ENCABEÇADA MADEIRA: PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, MEDINDO: (0,70X2,10)M, SIMPLES, PARA BANHEIRO	46,00	UND	MB	R$ 150,63	R$ 135,00	-10,38	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0019	PORTA ENCABEÇADA MADEIRA: PRIMEIRA QUALIDADE DA REGIÃO, LISA, MEDINDO: (0,80X2,10) M, SIMPLES, PARA BANHEIRO	23,00	UND	MB	R$ 150,63	R$ 135,00	-10,38	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0020	TELHA RESIDENCIAL (FIBRA-SINTÉTICA) E=5,00 MM, MEDINDO 1,83 X 1,10M	560,00	UND	BRASILIT	R$ 24,69	R$ 24,00	-2,79	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0021	TELHA RESIDENCIAL (FIBRA-SINTÉTICA) E=5,00 MM, MEDINDO 2,44X1,00M	525,00	UND	BRASILIT	R$ 33,88	R$ 33,88	0,00	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0022	TIJOLO FURADO 06 FUROS (10,00X14,00X20,00) CM, COM RANHURAS, EM ARGILA BEM COZIDA, TEXTURA HOMOGÊNEA, SONORO, DUROS, NÃO VITRIFICADOS, ISENTO DE FRAGMENTOS CALCÁRIOS OU OUTRO CORPO QUÍMICO E QUE ATENDA AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ABNT	37.100,00	UND	DPZ	R$ 0,41	R$ 0,35	-14,63	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0023	VIGA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE DA REGIÃO COMP. 4,5 M, SEÇÃO TRANSV. 6 X 12CM, BRUTA.	49,00	UND	REGIONAL	R$ 45,00	R$ 43,00	-4,44	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0024	VIGA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE DA REGIÃO COMP. 6,0 M, SEÇÃO TRANSV. 6 X 16CM, APARELHADA.	49,00	UND	REGIONAL	R$ 60,00	R$ 57,00	-5,00	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1108.00095-00-2012	**Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 717/2013**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2013	**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BÁSICO PARA GUAJARA MIRIM	**DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2013**

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
08.925.063/0001-60	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME	RUA PRINCESA ISABEL, 4834 - PROSPERO	GUAJARA-MIRIM - RO	EUKMMESON MAGNO DE OLIVEIRA PESSOA	793,303,632-53	(69)3541-5791

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2013/SUPEL

PREGÃO PRESENCIAL: 718/2012/SUPEL/RO
PROCESSO: Nº 1108.00097-00/2012

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à RUA RIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de Material de construção (tintas, pinceis e outros) para atender as necessidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações nas manutenções prediais corretivas, nos prédios pertencentes a regional de Guajara Mirim, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de construção (tintas pinceis e outros) para atender as necessidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações nas manutenções prediais corretivas, nos prédios pertencentes a regional de Guajara Mirim.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.2 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.3 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.4 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.5. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. LOCAL DE ENTREGA: devera ser entregue no endereço: Regional de Guajara Mirim, sito a Av. Leopoldo de Matos 1282 – Tamandaré em Guajará Mirim, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

6.4 DO PRAZO DE ENTREGA: Deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 h. (vinte e quatro horas), a partir do recebimento da Nota de empenho pela empresa vencedora.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.4.Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
8.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.4 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.11.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.11.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.11.13. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.14. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.11.15. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.13.. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.11.14.. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

9.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10 .4 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2° do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4°, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias

autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além de cumprir todas as obrigações definidas no termo de referência e no edital, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEPLAN – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:
Qualificadas no Anexo Único desta Ata

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1108.00097-00-2012
Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 718/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2013
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013
OBJETO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO(TINTAS, PINCEIS E OUTROS)- GUAJARÁ-MIRIM
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA (CIMENTO COLANTE), PRONTA PARA USO A BASE DE CIMENTO ESPECIAL, COM AGREGADOS SELECIONADOS, FIBRAS E POLÍMEROS. QUE OFEREÇA ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA POUCA SENSIBILIDADE A BAIXAS TEMPERATURAS, FÁCIL APLICAÇÃO AUSÊNCIA DE ODOR E LIBERAÇÃO DO LOCAL APLICADO EM 6 HORAS. SACO DE 20 KG	238,00	UND	ARGAMAZAON	R$ 7,45	R$ 7,25	-2,68	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0002	BISNAGA CORANTE PARA MISTURA EM TINTA LÁTEX (DEFINIR A COR) EMBALAGEM DE 50 ML.	245,00	UND	XADREZ	R$ 2,22	R$ 1,70	-23,42	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0003	BROCHA CABO DE MADEIRA 18X8CM	21,00	UND	CASTOR	R$ 4,09	R$ 3,85	-5,87	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0004	CABO PARA ROLO DE PINTURA, DE AÇO GALVANIZADO,TIPO GAIOLA, COM BUCHAS DE RETENÇÃO SEM ROSCA, COM REVESTIMENTO DE PLÁSTICO, CONECTÁVEL EM QUALQUER PROLONGADOR, COM COMPRIMENTO DE 23 CM.	21,00	UND	CASTOR	R$ 4,99	R$ 4,22	-15,43	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0005	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, SACO DE 5 KG, COM FIXADOR	175,00	UND	ITABRANCA	R$ 13,06	R$ 11,50	-11,94	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0006	ESCOVA DE AÇO DE 9", CABO DE MADEIRA.	7,00	UND	PANDOLFO	R$ 12,81	R$ 6,00	-53,16	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0007	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12 CM.	14,00	UND	CASTOR	R$ 7,78	R$ 6,75	-13,24	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0008	ESPÁTULA PLÁSTICA, APLICADOR DE MASSA, DIMENSÕES 7X12,5 CM	18,00	UND	CASTOR	R$ 6,43	R$ 3,00	-53,34	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0009	LIXA PARA ALVENARIA, COM ESPESSURAS INTERMEDIÁRIAS ENTRE 80/120	196,00	UND	ATLAS	R$ 0,46	R$ 0,45	-2,17	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0010	MASSA ACRÍLICA - LATA COM 18 LITROS. MASSA NIVELADORA E DE ENCHIMENTO A BASE DE DISPERSÃO (BASE ÁGUA), PARA USO EXTERNO E INTERNO - MARCA: 1ª LINHA, MARCA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN-WILLIAMS, RENNER, "OU EQUIVALENTE", "OU SIMILAR" E "OU DE MELHOR QUALIDADE" .	123,00	UND	IRAJA	R$ 67,16	R$ 65,00	-3,22	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0011	PINCEL DE 4"	46,00	UND	CASTOR	R$ 6,18	R$ 5,35	-13,43	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0012	PINCEL PARA PINTURA PÊLO MARTA Nº 8, CABO DE MADEIRA.	46,00	UND	ATLAS	R$ 10,00	R$ 2,20	-78,00	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1108.00097-00-2012
Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 718/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2013
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013
OBJETO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO(TINTAS, PINCEIS E OUTROS)- GUAJARÁ-MIRIM
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2013

0013	SOLVENTE PARA TINTAS E ESMALTES BASE ALQUÍDICA,TIPO AGUARRÁS MINERAL, BOM RENDIMENTO, PRIMEIRA LINHA, EMBALAGEM DE 18 LITROS E QUE ATENDA ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, 1ª LINHA, MARCA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN-WILLIAMS, RENNER, "OU EQUIVALENTE", "OU SIMILAR" E "OU DE MELHOR QUALIDADE" .	8,00	UND	IRAJA	R$ 129,51	R$ 129,00	-0,39	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0014	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR: A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, EMBALAGEM EM LATA DE 18 LITROS, BASE DE RESINA ESTIRENADA, PIGMENTOS, ADITIVOS ESPECIAIS E SOLVENTES INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNA DE REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, CIMENTO-AMIANTO, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA E REPINTURAS SOBRE REBOCO E BLOCO DE CONCRETO DE 35 À 45 M² POR GALÃO DE 3,6 LITROS POR DEMÃO, E SOBRE MASSA ACRÍLICA OU MASSA CORRIDA DE 45 À 55 M² POR GALÃO DE 3,6 LITROS POR DEMÃO, PRIMEIRA LINHA, ALTO RENDIMENTO, BOA COBERTURA, BOA DURABILIDADE E LAVÁVEL, E QUE ATENDA ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, 1ª LINHA, MARCA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN-WILLIAMS, RENNER, "OU EQUIVALENTE", "OU SIMILAR" E "OU DE MELHOR QUALIDADE" .	277,00	UND	IRAJA	R$ 206,84	R$ 195,00	-5,72	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME
0015	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR: AZUL FRANÇA, COM COBERTURA SUFICIENTE PARA TÉRMINO DA PINTURA EM DUAS DEMÃOS, RENDIMENTO 45 A 55M² POR GALÃO PARA DEMÃO, COM RESISTÊNCIA AO AMARELAMENTO, EMBALAGEM LITOGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT 11702, LATA COM 18 LTS, 1ª LINHA, MARCA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN-WILLIAMS, RENNER, "OU EQUIVALENTE", "OU SIMILAR" E "OU DE MELHOR QUALIDADE"	109,00	UND	IRAJA	R$ 39,46	R$ 35,00	-11,30	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
08.925.063/0001-60	PROGRESSO COM REPRES E SERV IMP E EXP LTDA ME	RUA PRINCESA ISABEL, 4834 - PROSPERO	GUAJARA-MIRIM - RO	EUKMMESON MAGNO DE OLIVEIRA PESSOA	793,303,632-53	(69)3541-5791

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2013/SUPEL

PREGÃO PRESENCIAL: 716/2012/SUPEL/RO
PROCESSO: Nº 1108.00096-00/2012

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à RUA RIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de Material de construção (elétrico e hidráulico) para atender as necessidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações nas manutenções prediais corretivas, nos prédios pertencentes a regional de Guajara Mirim, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de construção (elétrico e hidráulico) para atender as necessidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações nas manutenções prediais corretivas, nos prédios pertencentes a regional de Guajara Mirim.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. LOCAL DE ENTREGA: devera ser entregue no endereço: Regional de Guajara Mirim, sito a Av. Leopoldo de Matos 1282 – Tamandaré em Guajará Mirim, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

6.4 DO PRAZO DE ENTREGA: Deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 h. (vinte e quatro horas), a partir do recebimento da Nota de empenho pela empresa vencedora.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.5.Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
8.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.11.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.13.. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.11.14.. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

9.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2° do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4°, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além de cumprir todas as obrigações definidas no termo de referência e no edital, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEPLAN – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:

Qualificadas no Anexo Único desta Ata

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº1108.00096-00/2012 — **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 22/2012**
OBJETO: MATERIAL ELETRICO, HIDRÁULICO GUAJARÁ MIRIM — **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013**
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013 — **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2013**

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	Abraçadeira nylon compatível com hellermann, cor preta, comprimento 20 cm, embalagem c/ 100un	Unid	4	ELETROLUX	9,15	-4,37%	8,75	PROGRESSO
2	Adaptador longo com flange de PVC Ø 50mm	Unid	11	MULTILIB	22,44	-15,33%	19,00	PROGRESSO
3	Adaptador longo com flange de PVC Ø 60mm	Unid	15	MULTILIB	27,64	-24,02%	21,00	PROGRESSO
4	Adaptador para cano soldável de 25mm	Unid	21	MULTILIB	0,62	-19,35%	0,50	PROGRESSO
5	Adaptador para cano soldável de 50mm	Unid	19	MULTILIB	2,55	-17,65%	2,10	PROGRESSO
6	Adaptador soldável 50x1.$^{1}/_{2}$"curto	Unid	21	MULTILIB	2,70	-14,81%	2,30	PROGRESSO
7	Adesivo conexão hidráulica, composição acetona/metiletilcetona/tolual e resina pvc, prazo validade 1 ano após fabricação, aplicação tubos e conexões de pvc, apresentação tubo de 75gr	Unid	21	BRASCOLA	3,24	-7,41%	3,00	PROGRESSO
8	Alavanca de aço SAE, com 1,50 m de comprimento.	Unid	1	LOYAL	102,99	-8,73%	94,00	PROGRESSO
9	Alicate Aço cabo plastificado, 1.000 Volts tipo universal.	Unid	1	LOYAL	24,44	-18,17%	20,00	PROGRESSO
10	Alicate de bico chato 6" material aço cromo vanádio c/cabo isolado	Unid	1	LOYAL	15,73	-30,07%	11,00	PROGRESSO
11	Alicate de pressão mordente curvo 10" aço/liga uso profissional	Unid	1	LOYAL	17,92	-27,46%	13,00	PROGRESSO
12	Alicate rebitador pop manual com 4 pontas para uso profissional	Unid	1	LOYAL	25,72	-22,24%	20,00	PROGRESSO
13	Alicate universal com cabo isolado reforçado, 8" , classe H - para cortes de arames duros, aço, molas	Unid	1	LOYAL	22,80	-12,28%	20,00	PROGRESSO
14	Anel de vedação para vaso sanitário 100mm	Unid	14	DUN DUN	9,71	-22,76%	7,50	PROGRESSO
15	Arco de serra profissional 12" regulável cabo recartilhado, fechado, de plástico de alto impacto, onde as serras poderão ser montadas para cortar em qualquer uma das quatro direções, tensionadas por uma porca borboleta.	Unid	4	LOYAL	16,42	-14,74%	14,00	PROGRESSO

16	Balde plástico de alta resistência para massa de cimento - capacidade 10 lts, com apoio de mãos na parte inferior.	Unid	18	ASTRA	7,14	-15,97%	6,00	PROGRESSO
17	Bolsa de ligação para vaso sanitário	Unid	22	ASTRA	2,35	-14,89%	2,00	PROGRESSO
18	Bucha de redução 50/25mm	Unid	21	MULTILIB	2,13	-15,49%	1,80	PROGRESSO
19	Cabo flexível, 10mm, na cor amarela, rolo com 100m.	rolo	13	CORDEIRO	375,00	-15,20%	318,00	PROGRESSO
20	Cabo flexível, 10mm, na cor azul , rolo com 100m	rolo	13	CORDEIRO	375,00	-15,20%	318,00	PROGRESSO
21	Cabo flexível, 4mm, na cor amarela, rolo com 100m.	rolo	13	CORDEIRO	144,50	-18,34%	118,00	PROGRESSO
22	Cabo flexível, 4mm, na cor azul, rolo com 100m	rolo	13	CORDEIRO	144,50	-18,34%	118,00	PROGRESSO
23	Cabo lógico para internet	metro	140	TOP CABO	1,40	-14,29%	1,20	PROGRESSO
24	Caixa com tomada e interruptor para ar condicionado	Unid	25	ORCA	36,04	-19,53%	29,00	PROGRESSO
25	Caixa de tomadas internas 4x2 em plástico.	Unid	70	AKATOS	0,52	0,00%	0,52	PROGRESSO
26	Calha comercial metálica, branca, para 2 lâmpadas fluorescentes 40 w	Unid	56	LC	14,81	-18,97%	12,00	PROGRESSO
27	Canaleta de sobrepor em parede com 02 vias, barra com 2 metros	metro	70	PVC BRASIL	3,29	0,00%	3,29	PROGRESSO
28	Canaleta de sobrepor em parede com 03 vias, em PVC 20mm, barra com 2 metros	metro	70	PVC BRASIL	5,16	-1,16%	5,10	PROGRESSO
29	Carrinho de mão com pneu com câmara de ar	Unid	11	METALOSA	88,21	-6,36%	82,60	PROGRESSO
30	Cavadeira boca articulada, com cabo, tipo light.	Unid	4	LOYAL	25,01	0,00%	25,01	PROGRESSO
31	Cavador tipo boca de lobo com cabo, tamanho (grande)	Unid	4	LOYAL	48,24	-27,24%	35,10	PROGRESSO
32	Chuveiro de PVC branco - tamanho médio 4", para água fria ,acompanha cano de 1/2" com 30 cm e não possui saída para chuveirinho.	Unid	43	ASTRA	8,08	-13,37%	7,00	PROGRESSO
33	Enxadão largo de aço, com cabo de madeira.	Unid	14	PANDOFO	22,09	-9,46%	20,00	PROGRESSO
34	Fita de vedação, tipo veda rosca(teflon), comprimento 10 m, largura 12 mm, espessura 0,1 mm.	Unid	91	VEDA FLON	1,30	-15,38%	1,10	PROGRESSO
35	Fita isolante 19mmx20m, conforme NBR 5037/83, cor preta, classe temperatura 90 graus centígrados, sendo que a mesma deve vir acondicionada em caixa plástica.	Unid	91	LOYAL	3,38	-8,28%	3,10	PROGRESSO
36	Fita isolante de auto fusão, resistente à temperatura de até 105º, medindo 19mm x 20m.	Unid	91	LOYAL	14,06	-3,98%	13,50	PROGRESSO
37	Joelho de 45º para tubo de esgoto de PVC de 50 mm	Unid	25	AKATOS	1,93	-24,87%	1,45	PROGRESSO
38	Joelho de 45º para tubo soldável de 50 mm	Unid	39	AKATOS	3,55	-7,04%	3,30	PROGRESSO
39	Joelho de 90º para tubo de esgoto de PVC de 100 mm	Unid	30	AKATOS	5,40	-40,74%	3,20	PROGRESSO
40	Joelho de 90º para tubo soldável de 25 mm	Unid	53	AKATOS	0,60	-16,67%	0,50	PROGRESSO
41	Joelho PVC azul, redução 3/4" x $^{1}/_{2}$"	Unid	42	AKATOS	3,43	-0,87%	3,40	PROGRESSO
42	Joelho PVC marrom, $^{3}/_{4}$" de 45º	Unid	42	MULTILIB	1,00	-16,00%	0,84	PROGRESSO
43	Lamina para arco de serra 30cm – 12" – 24 dentes bi-metálico.	Unid	25	LENOX	3,38	-29,59%	2,38	PROGRESSO
44	Lixa d' água, sendo 50 (cinquenta) grão 320 e 10 (dez) nº 150	Unid	154	ATLAS	0,80	-12,50%	0,70	PROGRESSO
45	Lixa ferro nº 80	Unid	119	ATLAS	1,73	-1,73%	1,70	PROGRESSO
46	Luva de correr para tubo de soldar de 20mm	Unid	35	AKATOS	5,33	-0,56%	5,30	PROGRESSO
47	Luva de correr para tubo de soldar de 25mm	Unid	35	AKATOS	7,17	-3,77%	6,90	PROGRESSO
48	Luva de correr para tubo de soldar de 50mm	Unid	35	AKATOS	18,09	-11,55%	16,00	PROGRESSO
49	Luva para tubo de soldar de 20mm	Unid	39	AKATOS	0,32	-12,50%	0,28	PROGRESSO
50	Luva para tubo de soldar de 25mm	Unid	39	AKATOS	0,49	-18,37%	0,40	PROGRESSO
51	Luva para tubo de soldar de 50mm	Unid	39	AKATOS	2,70	-22,22%	2,10	PROGRESSO
52	Marreta de 1 kg, com cabo qualidade profissional de 1ª linha	Unid	16	AKATOS	18,86	-17,97%	15,47	PROGRESSO
53	Martelo unha polido profissional 27mm com cabo - profissional	Unid	16	AKATOS	18,86	-25,77%	14,00	PROGRESSO
54	Pá de bico - em aço forjado sae 1045; medindo 270 x 320mm; olho com diâmetro de 34mm; com cabo em madeira medindo 1,20m; de metal em y	Unid	15	AKATOS	22,75	-12,09%	20,00	PROGRESSO
55	Parafuso cromado para fixação de bacia, conjunto com bucha e arruela.	kg	91	AKATOS	1,51	-0,66%	1,50	PROGRESSO
56	Parafuso para telha ondulada, medindo $^{5}/_{16}$ x 110 mm.	kg	770	AKATOS	0,98	-18,37%	0,80	PROGRESSO
57	Peneira Ø 0,80 m. Com circunferência em madeira, centro em tela metálica com gramatura para peneirar areia.	Unid	11	COMEP	14,15	-24,24%	10,72	PROGRESSO
58	Picareta em metal com ponta para corte e outra para cava com cabo.	Unid	9	PANDOFO	33,99	-17,62%	28,00	PROGRESSO
59	Prego 12x12, com cabeça.	kg	21	GERDAU	8,54	-3,98%	8,20	PROGRESSO
60	Prego 17x27, com cabeça.	kg	39	GERDAU	6,39	-9,23%	5,80	PROGRESSO
61	Prego 19x36, com cabeça.	kg	39	GERDAU	6,32	-8,23%	5,80	PROGRESSO
62	Prego 22x48, com cabeça.	kg	21	GERDAU	6,29	-7,79%	5,80	PROGRESSO
63	Prego galvanizado para telha 18x27, com arruela em borracha anti vazamento.	kg	32	GERDAU	16,62	-2,23%	16,25	PROGRESSO
64	Quadro de distribuição para disjuntor geral tripolar, 150A, até 18 saídas com geral tripolar, 150A, até 18 saídas	Unid	35	OLIPE	140,41	-2,43%	137,00	PROGRESSO
65	Sifão corrugado universal	Unid	34	PLASBOM	5,86	-6,14%	5,50	PROGRESSO
66	Te para tubo soldável de 50mm	Unid	39	MULTILIB	5,56	-10,07%	5,00	PROGRESSO
67	Tomada 2P +T, Universal, de embutir completa	Unid	140	RADIAL	3,64	-14,84%	3,10	PROGRESSO
68	Tomada simples de embutir, completa para alvenaria	Unid	140	RADIAL	3,64	-14,84%	3,10	PROGRESSO
69	Torneira de pressão cromado =1/2" para lavatório	Unid	42	BOGNAR	36,67	-4,55%	35,00	PROGRESSO
70	Torneira de PVC para uso geral Ø=1/2"	Unid	81	REBOUÇAS	2,32	-31,03%	1,60	PROGRESSO
71	Tubo 100 mm de esgoto	Unid	67	PVC BRASIL	33,45	-10,31%	30,00	PROGRESSO
72	Tubo de PVC esgoto Ø=50mm	Unid	53	PVC BRASIL	22,25	-10,11%	20,00	PROGRESSO
73	Tubo soldável PVC Ø 25mm	Unid	39	PVC BRASIL	8,95	-10,61%	8,00	PROGRESSO
74	Tubo soldável PVC Ø 50mm	Unid	20	PVC BRASIL	39,86	-12,19%	35,00	PROGRESSO

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	**PROGRESSO COM. REP. SERV. IMP. EXP. LTDA** CNPJ: 08.925.063/0001-60 Av. Princesa Isabel 4.832 - Próspero Guajara Mirim - RO Fone (69) 3541-5791 JOSE MOURA DA SILVA Representante - CPF: 115.274.472-00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2013/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 525/2012/SUPEL/RO
PROCESSO: Nº 01-1712.01825-00/2012

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à RUA RIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de medicamentos antibióticos, conforme solicitação das unidades, com previsão de atendimento para o período de 12 meses às unidades: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Cemetron, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU. , nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos antibióticos, conforme solicitação das unidades, com previsão de atendimento para o período de 12 meses às unidades: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Cemetron, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF I: **Rua Antonio Lacerda, n.° 4190 – Bairro: Setor Industrial** – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF I. - Telefone: (69) 3216–5474 -, Porto Velho, Rondônia.
Os dias de funcionamento são de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min. Para entrega, é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-I.
.
6.4. DO PRAZO DE ENTREGA: Deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de empenho pela empresa vencedora.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

8.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

8.2Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
8.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
8.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
8.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
8.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

8.11. A preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

8.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

8.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

8.11.4 A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

8.11.4. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

8.11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

8.11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

8.11.7. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.11.8. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.11.9. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.11.10 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.11.10. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.11.11. . Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

8.11.12. . Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

8.11.13. . As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9- UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

9.4 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

10- REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2° do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4°, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1 Além de cumprir todas as obrigações definidas no termo de referência e no edital, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

11.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

11.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

13.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

13.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

13.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

13.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

13.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferi-lo ou negá-lo.

13.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

13.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU: Secretaria de Estado da Saúde

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:
Qualificadas no Anexo Único desta Ata

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N° 01-1712.01825-00/2012 — PREGÃO ELETRONICO Nº: 525/2012
OBJETO: MEDICAMENTOS - SESAU — DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/02/2013
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013 — DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2013

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	FLUCONAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	16.584	HALEX	R$ 90,00	-95,90%	R$ 3,69	HALEX

2	GANCICLOVIR	SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO I.V., BOLSA 250ml, SISTEMA FECHADO (1mg/ml) DE SORO GLICOSADO A 5% , QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	960	HALEX	R$ 65,98	-8,29%	R$ 60,51	HALEX
3	GANCICLOVIR	SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO I.V., BOLSA 500ml, SISTEMA FECHADO (1mg/ml) DE SORO GLICOSADO A 5% ,QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	120	HALEX	R$ 126,88	-22,76%	R$ 98,00	HALEX
4	GATIFLOXACINO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA (3mg/ml), FRASCO 5ml	588	ZYMAR	R$ 19,94	0,00%	R$ 19,94	EXPRESSA
5	IVERMECTINA	COMPRIMIDO 6mg	6.180	VITAPAN	R$ 1.038,21	-99,94%	R$ 0,65	STOCK
6	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA	COMPRIMIDO (30mg+500mg+500mg) KIT COM 56 COMPRIMIDOS	7.500	TEUTO	R$ 117,55	-42,59%	R$ 67,49	DROGARIA RODRIMAR
7	LEVOFLOXACINO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	7.392	HALEX	R$ 83,23	-91,82%	R$ 6,81	HALEX
8	LINCOMICINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mg/ml), AMPOLA 1ml	2.400	BUNKER	R$ 5,80	-41,21%	R$ 3,41	TCA FARMA
9	MEBENDAZOL	COMPRIMIDO 100mg	4.296	SOBRAL	R$ 1,10	-96,36%	R$ 0,04	STOCK
10	MEROPENEM	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	21.600	NOVAFARMA	R$ 1.023,56	-98,15%	R$ 18,98	NOVA FARMA
11	MEROPENEM	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	14.880	NOVAFARMA	R$ 743,42	-98,56%	R$ 10,74	MW
12	METRONIDAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	140.016	HALEX	R$ 448,39	-99,54%	R$ 2,06	HALEX
13	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250mg	20.040	PRATI	R$ 64,36	-99,91%	R$ 0,06	STOCK
14	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 400mg	17.400	SANOFI	R$ 8,42	-97,03%	R$ 0,25	STOCK
15	METRONIDAZOL	CREME VAGINAL (100mg/g), BISNAGA 50g + APLICADORES	2.820	FLAGYL	R$ 29,06	0,00%	R$ 29,06	EXPRESSA
16	MICONAZOL, NITRATO	LOÇÃO CREMOSA 2%, FRASCO 30ml	180	PRATI	R$ 404,56	-99,57%	R$ 1,73	STOCK
17	MOXIFLOXACINO	COLÍRIO 0,5%, FRASCO 5ml	516	VIGAMOX	R$ 19,92	0,00%	R$ 19,92	EXPRESSA
18	NISTATINA	SUSPENSÃO ORAL (100.000UI/ml), FRASCO 50ml+CONTA-GOTAS	7.968	TEUTO	R$ 689,83	-99,70%	R$ 2,08	STOCK
19	OXACILINA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	139.368	OXACILIL	R$ 126,91	-99,46%	R$ 0,69	NOVA FARMA
20	PIPERACILINA + TAZOBACTAM	PÓ LIOFILIZADO (4g+500mg), FRASCO/AMPOLA	32.772	NOVAFARMA	R$ 67,33	-90,94%	R$ 6,10	NOVA FARMA
21	SECNIDAZOL	COMPRIMIDO 1.000mg	7.740		R$ 449,71	-99,79%	R$ 0,93	DENTAL MÉDICA
22	SULFADIAZINA	COMPRIMIDO 500mg	37.788	SOBRAL	R$ 19,23	-99,17%	R$ 0,16	STOCK
23	TIABENDAZOL	COMPRIMIDO 500mg	1.020	UCI FARMA	R$ 9,77	-55,99%	R$ 4,30	STOCK
24	TICARCILINA SÓDICA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	PÓ LIOFILIZADO (3g+0,1g), FRASCO/AMPOLA 3,1g	6.600	TIOXIN	R$ 31,61	-31,98%	R$ 21,50	NOVA FARMA
25	TINIDAZOL + TIOCONAZOL	CREME VAGINAL (150mg+100mg)/5g, BISNAGA 35g + 7 APLICADORES	912	CARTRAX	R$ 40,33	-28,09%	R$ 29,00	EXPRESSA

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA CNPJ: 015.717.702/0001-98 br 153, Km. 03 , Chacara do Retiro Goiânia - GO Fone: (62) 3265-6505 _____ FERNANDA MARIA RIBEIRO VEDANA - CPF.

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 06.234.797/0012-20 Rua 11, Nº 24, Quadra 34 - LOTE 1/14 Goiânia - GO FONE: (62) 3249-6473 _____ Renato Cordeiro dos Santos Representante / CPF: 673.123.732-91

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR CNPJ: 00.995.371/0001-50 Av. Goianezes , Quadra 25, Lote 11 a 26 Jardim Eldorado Aparecida de Goiânia - GO - telefone (62)3097-8000 SILVIO GONÇALO DA SILVA Representante CPF.565.839.151-20

EMP	RAZÃO SOCIAL
4	DROGARIA RODRIMAR LTDA CNPJ.00.530.079/0001-62 Rua Carlos Gomes 2187 - Parque São Paulo Cascavel - Pr Fone (45) 3223-3546 Rodrigo Zanette Representante

EMP.	RAZÃO SOCIAL
5	TCA FARMA COMÉRCIO LTDA CNPJ.73.679.623/0001-06 Av. dos Mananciais 1280 - Taquara Jacarepaguá Rio de Janeiro - RJ Fone (PEDRO RICARDO DE MELO Representante CPF.671.988.487-53

EMP	RAZÃO SOCIAL
6	NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ.06.629.745/0001-09 Av. Brasil Norte 1255 Anápolis - GO VANIA RODRIGUES SOARES

EMP.	RAZÃO SOCIAL
7	**DENTAL MÉDICA COM. E REP. LTDA** CNPJ 05.593.405/0001-02 Rua Marechal Deodoro 2496/2612 Porto Velho - RO - telefone: (69) 2181-5100 MILTON BATISTA Representante / CPF: 051.198.472-34

EMP.	RAZÃO SOCIAL
8	**MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ.14.459.413/0001-43 Rua C 121, Q.215- Lote 03, Jardim América Goiânia - GO Fone (62) 3093-0005 Diemerson Lucas Feitosa Representante CPF.821.086.091-72

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente Estadual de Compras e Licitações torna público a quem possa interessar, segundo os termos dos artigos 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, dos autos do processo Administrativo nº. 01.1108.00012-00/2013, a dispensa de licitação, objetivando o pagamento com aquisição de material de informática (mouses e teclados) para atender esta SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES-SUPEL, no valor total de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais) em favor da empresa **GOTZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 09.472.138/0001-68**, de acordo com o parecer nº 066/2013/ ASSEJUR/SUPEL, dos autos em epigrafe.

Porto Velho-RO, 05 de Fevereiro de 2013.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL
Mat.300115686

Sec. do Estado de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2013/SEPLAN
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.
OBJETIVO: O presente Contrato tem por objeto os serviços de consultoria individual para realização de Palestra sob o tema INOVAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES NO SETOR PÚBLICO para 150 pessoas no Seminário de Gestão Pública, de acordo com Termo de Referência.
CONTRATADO: CAIO MARCIO MARINI PEREIRA.
VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.35
FONTE DE RECURSOS: 3212
PROGRAMA DE TRABALHO: 2078
NOTAS DE EMPENHO: 2013NE00085 de 28/01/2013
DO PROCESSO: 01-1301.00219-00/2012
DO PRAZO: 1 mês a partir de 28/01/2013.
DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO
DATA ASSINATURA: 28/01/2013
ASSINAM:
George Alessandro Gonçalves Braga –
Secretário de Estado do Planejamento – SEPLAN
Caio Marcio Marini Pereira – Contratado.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2013/SEPLAN
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.
OBJETIVO: O presente Contrato tem por objeto os serviços de consultoria individual para realização de Palestra sob o tema A LIDERANÇA NO SETOR PÚBLICO para 150 pessoas no Seminário de Gestão Pública, de acordo com Termo de Referência.
CONTRATADO: SERGIO EDUARDO PULLIN DAL SASSO.
VALOR: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.35
FONTE DE RECURSOS: 3212

PROGRAMA DE TRABALHO: 2078
NOTAS DE EMPENHO: 2013NE0084 DE 28/01/2013
DO PROCESSO: 01-1301.000226-00-2012
DO PRAZO: 1 mês a partir de 28/01/2013.
DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO
DATA ASSINATURA: 28/01/2013
ASSINAM:
George Alessandro Gonçalves Braga – Secretário de Estado do Planejamento IDARON
Sergio Eduardo Pullin Dal Sasso – Contratado.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2013/SEPLAN
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.
OBJETIVO: O presente Contrato tem por objeto os serviços de consultoria individual para realização de Palestra sob o tema PENSAMENTO SISTÊMICO EM AÇÃO para 150 pessoas no Seminário de Gestão Pública, de acordo com Termo de Referência.
CONTRATADO: VIVIANE DE SOUZA MOSÉ.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.35
FONTE DE RECURSOS: 3212
PROGRAMA DE TRABALHO: 2078
NOTAS DE EMPENHO: 2013BE00086 DE 28/01/2013
DO PROCESSO: 01-1301.00225-00/2012
DO PRAZO: 1 mês a partir de 28/01/2013.
DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO
DATA ASSINATURA: 28/01/2013
ASSINAM:
George Alessandro Gonçalves Braga – Secretário de Estado do Planejamento IDARON
Viviane de Souza Mosé – Contratado.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2013

PORTARIA Nº.009/GAB/SEPLAN
Porto Velho, 16 de Janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a partir do 16.01.2013, a servidora **MARIA DE NAZARÉ QUEIROZ DE SOUZA**, Matricula **300043620**, **BERNADETH ARAUJO DA SILVA,** Matricula nº **300043905** e **CONCEIÇÃO RUBIA LIMA DE SOUSA**, Matricula nº **300024640**, para comporem Comissão de Recebimento dos Serviços de Coffe Break, fruto do Processo nº 01-1301.00011-00/2013.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretario Adjunto/SEPLAN

PORTARIA Nº.010/GAB/SEPLAN
Porto Velho, 16 de Janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a partir do 27.11.2012, a servidora **ROSELY BUSAGLO CORDEIRO**, Matricula **300112337**, **CASSIA DA SILVA MENDONÇA,** Matricula nº **300104694** e **JANE CARLA SANTANA SILVA**, Matricula nº **300105441**, para comporem Comissão de Recebimento dos Serviços de Cursos, fruto dos Processo nº 01-1301.00220-00/2012 e 01-1301-00216-00/2012.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretario Adjunto/SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA N. 385 /NCSR/GAB/SEAD 14 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando, que o requerente foi aprovado no concurso público para provimento de vagas no cargo de Policial Militar, sendo convocado para participar do curso de formação,

Considerando, o Requerimento datado de 31.7.2012, de folhas 2, Informação n. 1616/2012/ Assessoria Técnica/SEAD, de fls. 16 a 19, nos autos do processo n. 01.2201.15109.00.2012,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 11600/NCSR/GAB/SEAD de 28.12.2012, que Concedeu Afastamento para Freqüentar Curso de Formação Básica para o cargo de Policial Militar *sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo*, a partir de 25.6.2012 a 7.12.2012, ao servidor abaixo relacionado pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá.

Onde se Lê: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Nível I, matrícula n. 300061463,

Leia-se: FRANCISCO GONÇALVES ARAUJO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Nível I, matrícula n. 300061463,

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 386 /NCSR/GAB/SEAD 14 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Processo n. 01.2201.00414.00.2013,

R E S O L V E :

Prorrogar Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 1.2.2013, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JULIANE APARECIDA CEDARO, Professor Nível III, Matrícula nº 300063291, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji Paraná, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 387 /NCSR/GAB/SEAD 14 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Processo n. 01.2201.16441.00.2012,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 23.7.2012, a Gratificação de Atividade Especifica, a servidora FRANCISCA DA SILVA DE SOUZA, Auxiliar em Atividades Administrativas, matricula n. 300014844, lotada na Policia Militar do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 388 /NCSR/GAB/SEAD 14 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 11/GAFIN/CGAG/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Imprensa Oficial/Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1	JOÃO ARRUDA	300116205	36
2	MARIA LUCIMAR DOS PASSOS	300076933	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 389 /NCSR/GAB/SEAD 14 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 11/GAFIN/CGAG/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicionais por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Imprensa Oficial/Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MAT.	HS.
1	ALCIRLEI DA SILVA ALMEIDA	300016168	36
2	RAIMUNDA EDNA CORDEIRO DA SILVA	300020047	36
3	MARIA JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	300003049	36
4	LUCIMAR CAVALCANTE DA SILVA	300043526	36
5	ZEFERINA GUSMAO DE CARVALHO	300014994	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 0436 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 3906 /GAD/GAB/HBAP/2012,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora JANAINA ALENCAR DE MENEZES, matrícula n. 300093943, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro do período de 1.1.2013 a 30.1.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para 1.2.2013 a 2.3.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 0437 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 3692/GAD/GAB/HBAP/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora ROSILENE MENDES DE SOUZA, matrícula n. 300099820, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.1.2013 a 30.1.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 0438 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 3690/GAD/GAB/HBAP/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora CRYSTIDELY BRITO DA SILVA, matrícula n. 300099790, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.1.2013 a 30.1.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 0439 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 3740/GAD/GAB/HBAP/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora HERIOTILDE PEREIRA DA LUZ, matrícula n. 300008655, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.3.2013 a 30.3.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0440 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 3892/GAD/GAB/HBAP/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora REJANE BENTES DA MATTA, matrícula n. 300001624, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.1.2013 a 30.1.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para 1.3.2013 a 30.3.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 0441 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 3689/GAD/GAB/HBAP/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias do servidor JAIME DE MELO BASTOS DE LIMA, matrícula n. 300104828, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.4.2013 a 30.4.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0442 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 3737/GAD/GAB/HBAP/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora RAIMUNDA BATISTA DA SILVA, matrícula n. 300001214, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.4.2013 a 30.4.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 0443 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 3366/GAD/GAB/HBAP/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora GABRIELA LINCK, matrícula n. 300093195, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.11.2012 a 30.11.2012, referente ao exercício de 2011, a qual fica transferida para 1.7.2013 a 30.7.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0445 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 3855/GAD/GAB/HBAP/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora SORAYA DE MATOS PEREIRA BARBOSA, matrícula n. 300017069, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.1.2013 a 30.1.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para 1.7.2013 a 30.7.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 0446/NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 4051/GAD/GAB/HBAP/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora ANA AMELIA DE ARAUJO, matrícula n. 300001229, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.1.2013 a 30.1.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para 1.7.2013 a 30.7.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0447 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de

janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 4043/GAD/GAB/HBAP/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora ALCIONE ALTINI PAES, matrícula n. 300061115, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.1.2013 a 30.1.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para 1.12.2013 a 30.12.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0448 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 3291/GAD/GAB/HBAP/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias do servidor HIRLEY ANDRADE FREITAS, matrícula n. 300100231, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.9.2012 a 30.9.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.12.2013 a 30.12.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0449 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 3730/GAD/GAB/HBAP/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias do servidor ELVIS FERREIRA BRAGA, matrícula n. 300001980, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.5.2013 a 30.5.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0450 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 3636/GAD/GAB/HBAP/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora GEANINA CAMILO FERREIRA, matrícula n. 300069364, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.9.2012 a 30.9.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.11.2012 a 30.11.2012.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0451 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 3746/GAD/GAB/HBAP/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora JULIANA SOARES CAMPOS, matrícula n. 300053813, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.7.2012 a 30.7.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.12.2012 a 30.12.2012.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 0452 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 3995/2012-CGG/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias do servidor PAULO SERGIO CIDADE DE OLIVEIRA, matrícula n. 300001397, lotada na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, do período de 1.1.2013 a 30.1.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para 1.7.2013 a 30.7.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0453 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 870/GAFIN/CGAG/2012,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias do servidor SADRAQUE SHOCKNESS DE SOUZA, matrícula n. 300044140, lotada na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, do período de 1.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.1.2013 a 30.1.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0454 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 917/GAFIN/CGAG/2012,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora SUELY DAVID, matrícula n. 300105521, lotada na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, do período de 1.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2011, a qual fica transferida para 1.6.2013 a 30.6.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0455 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 915/GAFIN/CGAG/2012,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora RUI VIEGAS DA SILVA, matrícula n. 300006435, lotada na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, do período de 1.11.2012 a 30.11.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.4.2013 a 30.4.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0456 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 3693/2012-CGG/2012,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias do servidor FRANCISCO PORTELA AGUIAR, matrícula n. 300107175, lotada na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, do período de 1.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.7.2013 a 30.7.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0457 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 4002/2012-CGG,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias do servidor FERNANDO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula n. 300022714, lotado na Secretaria de estado da Justiça, do período de 1.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.6.2013 a 30.6.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0458 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 494/GAB/GGRH/NGDP/HPSJO-II/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora abaixo relacionada, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de 2012.

NOME	MAT
PERIODO DO GOZO	TRANSFERIDO
MICHELE RIBEIRO COLARES	300093036
1.11.2012 A 30.11.2012	1.4.2013 A 30.4.2013

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0459 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 572/GAB/GGRH/NGDP/HPSJO-II/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora abaixo relacionada, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de 2012.

NOME	MAT
PERIODO DO GOZO	TRANSFERIDO
FRANCELINA COSTA BRASIL	300093181
1.12.2012 A 30.12.2012	1.4.2013 A 30.4.2013

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0460 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 494/GAB/GGRH/NGDP/HPSJO-II/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora abaixo relacionada, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de 2012.

NOME	MAT
PERIODO DO GOZO	TRANSFERIDO
ALINE DA COSTA FRANCA	300102135
1.10.2012 A 30.10.2012	1.4.2013 A 30.4.2013

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0463 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 602/GAB/GGRH/NGDP/HPSJO-II/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora abaixo relacionada, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de 2012.

NOME	MAT
PERIODO DO GOZO	TRANSFERIDO
GISSELE MATTIA MENDONCA AMARAL	300017282
1.11.2012 A 30.11.2012	1.2.2013 A 2.3.2013

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0464 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 556/GAB/GGRH/NGDP/HPSJO-II/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de 2012.

NOME	MATRICULA
PERIODO DO GOZO	TRANSFERIDO
CHARLES DE MONTE FERNANDES	300092939
1.12.2012 A 30.12.2012	1.7.2013 A 30.7.2013

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0465 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 626/GAB/GGRH/NGDP/HPSJO-II/2012

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de 2012.

NOME	MAT
PERIODO DO GOZO	TRANSFERIDO
SANDRO AUGUSTO GONCALVES RIBEIRO	300039136
1.12.2012 A 30.12.2012	1.3.2013 A 30.3.2013

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0466 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n.1288/GAF/GAB/SECEL/2012,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias do servidor HOTON FIGUEIRA DA MATA, matrícula n. 300111275, lotado na Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer, do período de 1.1.2013 a 30.1.2013, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.11.2013 a 30.11.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0467 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n.1239/GAF/GAB/SECEL/2012,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias do servidor FRANKSINEY CHARLE SERAFIM DO NASCIMENTO, matrícula n. 300073439, lotado na Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer, do período de 1.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.4.2013 a 30.4.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0468 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n.1133/GAF/GAB/SECEL/2012,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias dos servidores abaixos relacionados, lotados na Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer, do período de 1.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2012.

NOME	MAT
PERIODO DO GOZO	TRANSFERIDO
GELSON BERNARDO DAS NEVES	300069265
1.12.2012 a 31.12.2012	1.2.2013 a 2.3.2013
ROZIANE SOARES DA COSTA LOBATO DE SOUZA	300091606
1.12.2012 a 31.12.2012	1.5.2013 a 30.5.2013

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0469 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de

10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n.1670/12 COAFI/GAB/SEDES/2012,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias do servidor FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO, matrícula n. 300077906, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, do período de 1.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.1.2013 a 30.1.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0470 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIAADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n.1691/12 COAFI/GAB/SEDES/2012,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora ELEIDA RAMOS NOGUEIRA, matrícula n. 30001622, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, do período de 1.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.5.2013 a 30.5.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 0471 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIAADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n.1595/12 COAFI/GAB/SEDES/2012,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA, matrícula n. 300014818, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, do período de 1.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.4.2013 a 30.4.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N.0472 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIAADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n.2432/GAB/SEPLAN/2012,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do período de 1.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2012.

NOME	MAT	PERIODO DO GOZO	TRANSFERIDO
HEMERSON MOTA	300105402	01.12.2012 a 30.12.2012	02.01.2013 a 30.01.2013
MARCELO MATOS LIMA	300104666	01.12.2012 a 30.12.2012	01.08.2013 a 30.08.2013

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 0473 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIAADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 2256/GAB/SEPLAN/2012,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora CELI ARRUDA LISBOA, matrícula n. 300010751, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do período de 1.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.2.2013 a 02.03.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 0474 /NCSR/GAB/SEAD 15 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Ofício n. 2315/GAB/SEPLAN/2012,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias do servidor VALMIR DE ANDRADE COSTA, matrícula n. 300103205, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do período de 1.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 1.7.2013 a 30.07.2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 0545 /NCSR/GAB/SEAD 17 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Oficio n. 004/GEPATIV/GAB/SAMF/RO de 02/01/2013, fls. 02, que consta no DOC. de origem N. 00176/2013,

R E S O L V E:

LOCALIZAR, a partir de 02.01.2013, na Secretaria de Estado da Saúde/ SESAU/Guajara Mirim-RO, o servidor ROBERTO CARVAJAL MELGAR, ocupante do cargo de Odontologo, Matrícula SIAPE nº 0695384.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 0546/NCSR/GAB/SEAD 17 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício nº 3956/GAB/DER, de 13.12.2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 01.01.2013, para desenvolver as atividades no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/ DER, os servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

SIAPE	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
0703076	ALMIR DAS CHAGAS SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
0704116	ANTÔNIO CARLOS SOARES DA SILVA	ENGENHEIRO OPERACIONAL	PORTO VELHO
0695301	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA	PORTO VELHO
0703996	EDMUNDO FERREIRA DA SILVA	ARTIFICIE EM MECANICA	PORTO VELHO
0697600	EDUARDO LEIGUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	PORTO VELHO
0695133	FÁTIMA GOMES MOREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL/ SERV. DIVERSOS	PORTO VELHO
0702988	FRANCISCA PEREIRA DAS NEVES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
0695441	HELENA DE SOUZA GUIMARÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
0693475	JANE REGINA FERREIRA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
0703211	JOÃO BATISTA DA PENHA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES EM AGROPECUÁRIA	PORTO VELHO
0703772	JORGE LUIZ DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
0702952	LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA NEVES	ENGENHEIRO OPERACIONAL	PORTO VELHO
0703584	MARIA DO SOCORRO SILVA CHIECCO	ECONOMISTA	PORTO VELHO
0693436	MARIA GORETTE RODRIGUES BOAVENTURA PERONI	DESENHISTA	PORTO VELHO
0695502	MARIA GUIMARÃES CASTRO	AUXILIAR OPERACIONAL/ SERV. DIVERSOS	PORTO VELHO
0703197	MARIA JOSÉ MACHADO	AUXILIAR DE ARTIFICIE EM COPA COZINHA	PORTO VELHO
0702975	MARIA LENY DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
0703244	NIVALDO GOMES PEREIRA	DATILOGRAFO	PORTO VELHO
0695695	PAULO MORAIS DE ARAÚJO	MOTORISTA	PORTO VELHO
0702974	ROBERTO RODRIGUES SIMÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
0703144	WALMIR MONTEIRO DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
0698958	MÁRIO SANTOS DE MELO	MOTORISTA OFICIAL	1ª RR/COLORADO
0698951	JOSÉ ALELUIA GOMES	MOTORISTA OFICIAL	1ª RR/COLORADO
0698822	DERLINDO ANTÔNIO DE ALMEIDA	VIGIA	2ª RR/ARIQUEMES
0703699	VALDEMIR PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS	3ª RR/OURO PRETO
0697100	ANTONIO CARNEIRO DO CARMO	AGENTE ADMINISTRATIVO	7ª RR/ALVORADA
0704025	DORVALINO PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS	7ª RR/ALVORADA
0704184	JOSÉ RIBAMAR XIMENES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS	7ª RR/ALVORADA
0702206	ADONIAS MACHADO NETO	MOTORISTA	8ª RR/JI-PARANÁ
0703688	ALBERTINO DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS	8ª RR/JI-PARANÁ
0703981	ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS	8ª RR/JI-PARANÁ
0695047	DORIVAL CARVALHO REIS	ARTIFICIE EM ARTES GRÁFICAS	8ª RR/JI-PARANÁ

0699906 MARCO ANTONIO MARSICANO DA FRANCA ENGENHEIRO CIVIL 8ª RR/JI-PARANÁ
0703442 ONOFRE BALBINO AUX. DE OPER. DE SERV. DIVERSOS PIMENTA BUENO

CARLA MITSUE ITO
Secretaria Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 0547/NCSR/GAB/SEAD 17 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício nº 5373/GAB/DEOSP/RO, de 13.12.2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 01.01.2013, para desenvolver as atividades no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/ DER, os servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

NOME DO SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Domingos S. Lima Siqueira	69594	Agente Administrativo
Euclides A. Guilhermino	97020997	Engenheiro Civil
Jefferson Dias Rodrigues	694722	Agente em Serv. De Engenharia

CARLA MITSUE ITO
Secretaria Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 0548/NCSR/GAB/SEAD 17 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício nº 3402/GAB/DEOSP/RO, de 19.12.2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 01.01.2013, para desenvolver as atividades no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/ DER, o servidor abaixo relacionado pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

NOME DO SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Pedro Januiario de Souza	703193	Agente Administrativo

CARLA MITSUE ITO
Secretaria Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 0549/NCSR/GAB/SEAD 17 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício nº 3804/GAB/DER/RO, de 28.11.2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 01.01.2013, para desenvolver as atividades no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/ DER, o servidor abaixo relacionado pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

NOME DO SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
EDUARDO MISZKOVSKI	0489874	MOTORISTA OFICIAL

CARLA MITSUE ITO
Secretaria Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 0550/NCSR/GAB/SEAD 17 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício nº 1859/GAB/JUCER, de 27.11.2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 01.01.2013, para desenvolver as atividades na Junta Comercial do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

NOME DO SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
ANA CRISTINA PONTES	0703007	AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCA S. DO VALE	0693192	AGENTE ADMINISTRATIVO
GILENE SOUZA DE MORAES	0693471	AGENTE ADMINISTRATIVO
ISMAEL F. BERNARDO	0694723	AGENTE DE ENGENHARIA
MARIA DA GRAÇA PONTE	0703186	AGENTE ADMINISTRATIVO

CARLA MITSUE ITO
Secretaria Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 673 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Memorando n. 212GAFP/FOPAG/2012,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora CLEUMA MONTE DA SILVA, matrícula n. 300001628, lotada na Secretaria de Estado da Administração, do período de 1.1.2013 a 30.1.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para 1.9.2013 a 30.9.2013.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 711 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 228/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 06/GAT/SESAU/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/ 2012.

ORD	NOME	MAT	HS.
1	ALDEMINHO DE OLIVEIRA MALTA	300043576	22
2	EDENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	300073256	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 712 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 228/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 06/GAT/SESAU/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, exercendo atividades na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MAT	HS
1	JOSE CARLOS MOREIRA DE SOUZA	300002814	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 713 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 228/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 21/NMJ/DIJUR/SESAU/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/ 2012.

ORD	NOME	MAT	HS.
1	CESAR VINICIUS DE MORAES PETISCO	300120373	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 714 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008,

Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 228/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 08/GAD/SESAU/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MAT	HS
1	DEANE MARIA COSTA DOS SANTOS	300010675	36
2	INGRID DE OLIVEIRA MOREIRA	300120368	36
3	MARIA APARECIDA MENDONCA DE ARAUJO	300002107	36
4	MARIA DE NAZARETH BITENCOURT	300016140	36
5	MARILU GONCALVES REIS	300004635	36
6	VALERIO SOUZA DE OLIVEIRA	300073833	36
7	OZIEL ALVES DE JESUS	300002510	36
8	UELITON NASCIMENTO TORRES	300120006	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 715 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 281/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 002/CONV/SESAU/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MAT	HS.
1	ANGELINA BARBOSA FERREIRA	300118935	36
2	PATRIK ROCHA DE BARROS	300103698	36
3	PIETRO MARIA SILVA ROSSI	300094050	36
4	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	300063785	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 716 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 97/HRSFG/2012,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/São Francisco Guaporé, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MAT	HS.
1	SEBASTIAO DOS SANTOS BAIA	300121299	12

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 717 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 67/2013/DGAF/SESAU,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MAT	HS.
1	KERRY ALISSON SOUZA DE ALMEIDA	300102408	36
2	JOELMA ALVES LUCIO	300118653	36
3	HUGO CESAR DE MOURA TAGLIANI	300099825	36
4	ERICA FERNANDES MAIA BRASIL		36
5	LANA CARLA ALENCAR OLIVEIRA	300092972	36
6	REGINA LUCIA MEDEIROS GARCIA BARBOSA	300044071	36
7	MARIA DE FATIMA ANTELO MACHADO	300031245	36
8	MARIA LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	300009504	36
9	MARIA AUBERICE SOUZA PESSOA	300017066	16
10	MYRTES DE SANTA Mª FERREIRA	300011468	36
11	JAIR CARMO SILVA	300001649	36
12	JOSE ERISMAR RODRIGUES MARQUES	300097244	36
13	RUBILEY GOMES DE SOUZA	300076039	36
14	NAZARE SOARES XIMENES	300023207	36
15	AUSTIERY FERREIRA MENDES	300097161	36
16	IZABEL SIMOES DE OLIVEIRA	300101139	36
17	GEOVANE SILVA DOS SANTOS	300100290	36
18	EDUARDO DE MELO RIBEIRO	300099558	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 718 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 67/2013/DGAF/SESAU,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MAT	HS.
1	ODONILDO CARVALHO DE MENDONCA	300058144	36
2	JOAO MESQUITA	300058740	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 719 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 002/IV GERENCIA REGIONAL DE SAUDE/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na VGRS/Secretaria de Estado da Saúde/Ariquemes,referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	AGOSTINHO VASQUES	300071421	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 720 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 002/IV GERENCIA REGIONAL DE SAUDE/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na VGRS/Secretaria de Estado da Saúde/Ariquemes, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	JOAO MOIDANO BARRES	300001908	36
2	RAIMUNDO NONATO DINIZ GAGO	300044232	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 721 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 75/HRSG/2012,

R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/São Francisco Guaporé, referente ao mês de novembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	KELLY DOS SANTOS FAIOTTO	300120480	20

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 722 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 78/ HRSG/2012,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/São Francisco Guaporé, referente ao mês de novembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	300120479	20

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 723 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 81/ HRSG/2012,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/São Francisco Guaporé, referente ao mês de novembro/2012.

ORD	NOME	MAT	HS.
1	EMERSON MONBEIG P DE A. BASTOS	300120498	20

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 724 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 008/ GAB/LACEN/SESAU/2013,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MAT	HS.
1	ARIOSVALDO FERREIRA LIMA	300000496	36
2	CLEONICE MUNIZ DE OLIVEIRA	300009163	36
3	ELZETE MARIA ALVES T. MENEZES	300001618	36
4	ERIK MENEZES	300003004	36
5	JOSE CARLOS DE SOUZA	300043777	36
6	Mª ALICE OLIVEIRA DA SILVA	300004616	36
7	Mª LUZINETE LOPES RIBEIRO	300052429	36
8	Mª DE NAZARE DO NASCIMENTO	300050244	36
9	SONIA Mª MAIA DO NASCIMENTO	300002145	36
10	ROSEMARY DE ALMEIDA	300120062	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 725 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 1374/Vª/GRS/2012,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MAT	HS.
1	ELOM FERREIRA ALVES	300016713	30
2	ILSE DOS SANTOS SILVA	300055762	32

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 726 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 002/SERVIÇOS GERAIS/2013,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MAT	HS.
1	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	300094323	36
2	MARIA DAS GRAÇAS JUAREZ PEREZ	300064235	36
3	SERGIOMAR G. DOS SANTOS	300044318	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 727 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 002/SERVIÇOS GERAIS/2013,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MAT	HS.
1	JUNIOR SANTANA DE ARAUJO	300120358	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 728 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 675/ HRE/2013,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Extrema/SESAU, referente ao mês de dezembro/ 2012.

ORD	NOME	MAT	HS.
1	ANTONIO JOSE DE PAIVA	300101970	36
2	NATANAEL SOARES DA SILVA	300096027	36
3	RUTE DA TRINDADE COSTA	300092898	36
4	SINESIA DA SILVA ALVES	300103753	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 729 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 657/ HRE/2013,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital Regional de Extrema/ SESAU, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MAT	HS
1	JOSE CARLOS MATTES	300118900	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 730 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 665/ HRE/2013,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Extrema/SESAU, referente ao mês de dezembro/ 2012.

ORD	NOME	MAT	HS.
1	MARCIA GUEDES DA SILVA	300095952	36
2	ROBERTO CEZAR DE BRITO	300056888	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 731 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no

DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 01/ GER.ENF.HRE/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Extrema/SESAU, referente ao mês de dezembro/ 2012.

ORD	NOME	MAT	HS
1	ELINEI RIBEIRO DE SOUZA SILVA	300092995	42
2	FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	300093900	42
3	GERUSA BRITO SARKIS	300118640	42
4	GRAÇA DE FATIMA DINIZ QUINTINO	300016589	42
5	JOBISSON LAGASSI DIAS	300100135	42
6	JOICE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	300100119	42
7	SARAJANE RODRIGUES DE MELO	300103750	42
8	RAUL DOS SANTOS AGUIRRE	300104835	42

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 732 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 02/ GER.ENF.HRE/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Extrema/SESAU, referente ao mês de dezembro/ 2012.

ORD	NOME	MAT	HS.
1	BERENICE GOMES BERNARDO	300039753	42
2	CECÍLIA OVIRESE VELASK	300099763	42
3	ELI ZENAIDE DA SILVA	300100134	42
4	EMERSON ROBERTO PEREIRA ANJO	300046409	42
5	FLAVIO TAVARES LEITE	300118620	42
6	GELIR CARNEIRO RAIZER	300092999	42
7	GENADIR OLIVA COLLA	300068620	42
8	IZULEIDE ALVES DA SILVA	300068682	42
9	JAIRA ALMEIDA DA SILVA	300093855	42
10	JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA	300104830	42
11	JOAO PAULO NASCIMENTO	300068676	42
12	JOSUE DA SILVA LOPES	300022095	42
13	LEANE DA SILVA BRAGA RIBEIRO	300099747	36
14	LUZIA DE LIMA CASTRO	300011761	42
15	LUZILENE A PENHA	300068624	42
16	MALVINA SIRLEI RODRIGUES	300027908	42
17	MARILENE F. DE OLIVEIRA ALVES	300068954	42
18	ODINALVA BASTOS ROCHA	300094187	42
19	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	300070762	42
20	SIGELMALAN T. DA COSTA	300093873	42
21	SUELI DA SILVA BEZERRA MIRANDA	300068917	42
22	VANESSA SGRANCIO RODRIGUES	300068949	42
23	VICLEI LUCIO DOS SANTOS	300098729	42
24	ZULENE AMORIM DA SILVA	300062871	42

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 733/NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 74/ HRSFG/2012,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/São Francisco Guaporé, referente ao mês de outubro/2012.

ORD	NOME	MAT	HS
1	KELLY DOS SANTOS FAIOTTO	300120480	20

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 734 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 77/ HRSFG/2012,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/São Francisco Guaporé, referente ao mês de outubro/2012.

ORD	NOME	MAT	HS.
1	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	300120479	20

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 735 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 80/ HRSFG/2012,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/São Francisco Guaporé, referente ao mês de outubro/2012.

ORD	NOME	MAT	HS.
1	EMERSON MONBEIG P DE A. BASTOS	300120498	20

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 736 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 001/2013/DGAF/SESAU/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	DANIELA CABRAL	30053552	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 737 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada 'no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 254/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 73/ HRSFG/2012,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/São Francisco Guaporé, referente ao mês de setembro/2012.

ORD	NOME	MAT	HS
1	KELLY DOS SANTOS FAIOTTO	300120480	20

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 738 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 254/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 76/ HRSFG/2012,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/São Francisco Guaporé, referente ao mês de setembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	300120479	20

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 739 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 254/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 79/ HRSFG/2012,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/São Francisco Guaporé, referente ao mês de setembro/2012.

ORD	NOME	MAT	HS
1	EMERSON MONBEIG P DE A. BASTOS	300120498	20

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 740 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício nº 254/GGRH/SESAU/2013, Ofício nº 4081/ GAD/GAB/HBAP/2012 e Memorando n. 140/GE/ HBAP/2012,

R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de outubro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	EDLAINE SOUZA MEDEIROS	300120335	42

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 741 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício nº 308/GGRH/SESAU/2013 e Ofício nº 4046/GAD/GAB/HBAP/2012,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de outubro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ADAM GARCIA PEREIRA	300094229	42
2	ARCELI PATRICIA SOUZA MAIA	300062805	42
3	DURVALALMEIDA MONTEIRO	300035202	42
4	EDILENE ACCO	300119420	42
5	ELITON MARTINS VIEIRA	300092921	42
6	ENIVALDO LIMA DA SILVA	300023003	42
7	FABIOLA BARROS RIBEIRO	300063719	42
8	GEANINA CAMILO FERREIRA	300069364	42
9	GILCIANE BESERRA DO NASCIMENTO	300120340	42
10	HELENA ABREU BRAGA	300119433	42
11	LEILA CRISTINA ALVES DE SÁ	300055989	42
12	MAGNOLIA TRIGUEIRO CASTELO BRANCO	300054389	42
13	MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	300046433	42
14	MARY ESPIRITO SANTO PARENTE	300043488	42
15	MEIRE AMORIM RODRIGUES	300094162	42
16	REGINALDO SILVA FRANCO	300001425	42
17	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	300093477	42
18	ROSENAY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	300120307	42
19	SAMARA LEITE GOMES DA SILVA	300062474	42
20	SONIA MARIA BRIDO LOPES	300022358	42
21	SYLVIA AKYRA HILARIO ARAUJO	300041558	42
22	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	300068707	42
23	VERONICA SILVESTRE DE SOUZA	300100182	42

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 742 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 11/GAB/HICD/2012.
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Ada Magalhães Berlamino da Silva	300001490	36
2	Américo Silva dos Santos	300071180	42
3	Aristela da Silva de Oliveira	300046753	42
4	Deusdete Machado de Macedo	300002313	42
5	Elizabeth Assis Nunes	300001770	42
6	Eudinice Olimpio Rodrigues	300015628	40
7	Elza Campos Cardoso	300044628	42
8	Marcelo Rodrigues Portugal	300068863	42
9	Maria Íris Miranda dos Santos	300014784	36
10	Maria Lucineide Inácio dos Santos	300015157	36
11	Maria da Conceição Castro Pinheiro	300002561	36
12	Maria Dionizio da Silva	300011633	24
13	Maria Lucia dos Santos Gonzaga	300015102	36
14	Maria Maia de Souza	300006578	36
15	Maria Oliveira da Conceição	300001352	36
16	Ronaldo Fernandes Moreira	300008029	30

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 743 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 10/GAB/HICD/2013.
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Claudionei Souza da Silva	300034253	36
2	Cleude Costa Pires	300001595	36
3	Gleysson Francisco Shreder da Silva	300062632	36
4	Joelma Sampaio do Nascimento	300119958	36
5	Lucicléia Belo Vilarim.	300034238	36
6	Marcileide Dantas da Silva	300016860	36
7	Maria Auxiliadora Silva Duarte	300096870	36
8	Maria do Socorro Botelho de Moraes	300016793	36
9	Ramon de Sousa Alves	300093978	36
10	Solange Alves da Silva	300002575	36
11	Terezinha Cândido da Silva	300001409	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 744 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 9/GAB/HICD/2013.
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Ageu Santana Silva	300076247	36
2	Adriane Raquel Glanzel	300092950	42
3	Arnaldo Fernandes da Silva	300078705	44
4	Ana Maria de Souza	300015113	42
5	Clemisson Rufino de Souza	300074054	36
6	Francisco Antonio da Silva	300004007	44
7	Francinaldo José Carvalho Rodrigues	300074052	36
8	Helmo Augusto Bezerra	300001284	44
9	Izalito Magalhães Berlamino da Silva	300003026	42
10	Jadson Freitas Lopes	300068862	12
11	João Nunes da Cruz Cassiano	300006717	36
12	José Evanildo Lobo Nascimento	300022948	44
13	José Maria Nunes Basílio	300043556	44
14	Moacir de Souza Normando	300001686	44
15	Moisés Soares França	300022365	42
16	Pedro Vieira dos Santos	300043868	42
17	Rosânia Lima da Silva	300007582	42

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 745 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 12/GAB/HICD/2013.
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Assunta Alves Liberalino	300008932	42
2	Ana Clives Noé	300023076	42
3	Ana Lúcia Neves Monteiro	300034855	42
4	Lívia Juliene da Silva Lima	300056005	36
5	Geny Gerônimo da Silva	300055765	42
6	Márcia Elizângela Nunes	300053397	42
7	Maria das Dores Tico	300021458	36
8	Sandra Valéria Dantas de Souza	300093987	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 746 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 7/GAB/HICD/2013.
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Anderson Carlos de Siqueira	300008467	36
2	Bento Torquato F. da Silva Filho	300033456	36
3	Carlos Augusto de Souza Santos	300002521	36
4	Domingos Pastore	300092945	36
5	Fernando José dos S. Ramos	300016676	36
6	Guaracy Hitzchiki dos Reis	300024591	36
7	Maria Eliene Rodrigues	300051906	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 747 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 6/GAB/HICD/2013.

R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Ana Lúcia da Silva Lima	300018518	40
2	Areide Guedes da Silva	300016551	40
3	Cosmo Vital Pacheco	300011072	40
4	Maria Maysa Carvalho Monteiro	300014955	40
5	Sidney Nunes de Souza	300016368	40
6	Silvio Paixão da Silva	300004720	44

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 748 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 250/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 13/GAB/HICD/2013.
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Alaíde Leandro Santos	300028215	43
2	Alba Cristina Bezerra Hermando	300068889	42
3	Alexandra Figueiredo Mota	300120020	12
4	Aloncélia Soares Barbosa	300068939	24
5	Aline dos Anjos Vilela	300062624	36
6	Clara Borges de Souza	300021455	42
7	Claudia Simone de A. F Drews	300006548	36
8	Dulcinéia Gomes Gama	300034783	42
9	Edimara de Castro Montes Nobre	300121209	42
10	Elba Pinheiro Pujal	300095966	24
11	Elis Regina Nascimento França	300018432	42
12	Elizete Farias Araújo Souza	300062444	24
13	Flávia Rodrigues de Araújo	300093003	42
14	Gabriela Rodrigues Pontes	300040974	24
15	Glaciela Rodrigues da Silva	300095964	06
16	Irene Rodrigues de Campos	300023038	48
17	Ivanilde Anastácio Brasil	300093983	36
18	Jozilene Maria de Sousa	300119025	42
19	Julia Mendonça Procópio	300055970	42
20	Karin Alpira Justiniana	300023058	36
21	Keilla dos Santos Andrade	300092992	18
22	Laura Soares de Oliveira	300044181	36
23	Leci Lopes de Assis	300034732	12
24	Lucimar Ladislau Costa	300092776	42
25	Luciana Pereira Afonso	300093984	42
26	Maria Auxiliadora Lopes Guedes	300011828	42
27	Maria de Nazaré Pereira de C. dos Santos	300092779	42
28	Maria Ester Salcedo Chaves	300034854	12
29	Maria José Rodrigues	300056893	12
30	Maria de Lurdes da Silva Oliveira	300068591	36
31	Maria Marilaque Silva de Souza	300040937	42
32	Maria Zuleide Alves Tiago	300053369	24
33	Márcia Luiz Gomes Pena	300093988	42
34	Marison Marques da Silva	300092785	24
35	Marta de Souza Ribeiro	300023007	42
36	Marta Molina de Souza	300001738	42
37	Neuzalina dos Santos Egidio	300028412	24
38	Neuza Imidio de Almeida	300093016	36
39	Nilda de Souza Magalhães	300027933	12
40	Paulo Cesar Roseira de Carvalho	300062419	12
41	Raimunda Helena Vieira da Silva	300119999	36
42	Silvânia dos Santos	300093038	42
43	Silvana Chagas Carlos	300028259	36
44	Vera Lucia Vieira Lima	300034788	24
45	Verônica de Oliveira Michalski	300034794	24

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 749 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77 e conforme consta o Ofício n. 251/GGRH/SESAU/2013, Ofício n. 15/HICD/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2012.

MAT.	NOME	H. P
300120875	RAIMUNDO DA SILVA MAIA JUNIOR	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 750 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77 e conforme consta o Ofício n. 186/GGRH/SESAU/2013, Ofício n. 666/HRE/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Extrema/SESAU, referente ao mês de dezembro/2012.

NOME	CARGO	MAT.	H. P
ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	MEDICO	300120845	44
ARISTEU CAMINHA ALVES	MEDICO	300120942	44
CARMEN Mª DEL SOCORRO DE HIDALGO	MEDICO	300120855	44
GUIDO WAGNER VILHAMOR JUNIOR	MEDICO	300120864	44
JULIANA FEITOSA BERNARDO	MEDICO	300120950	44
MARCELO ROBERTO RIBEIRO ROCHA	MEDICO	300016596	
		300016597	24
MARYSON DA SILVA RIBEIRO	MEDICO	300070763	44
PAULO YUKIMORI MAEJIMA	MEDICO	300109936	44
RAIMUNDO NONATO ANUTE DE LIMA	MEDICO	300095953	44
ROLANDO EDWARD M. OLIVEIRA	MEDICO	300094370	44
RAFHAEL LEMOS DA SILVA ARAUJO	MEDICO	300096041	44

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 751 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77 e conforme consta o Ofício n. 212/GGRH/SESAU/2013, Ofício n. 14/GAB/HICD/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2012.

NOME	CARGO	MAT.	H. P
ALBER PESSOA DE FIGUEIREDO	MEDICO	300117994	24
JULIANA DE OLIVEIRA	MEDICO	300118013	20
TAINA MAGALHAES DE OLIVEIRA	MEDICO	300118024	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 752 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77 e conforme consta o Ofício n. 307/GGRH/SESAU/2013, Ofício n. 37/GAB/CEMETRON/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, a servidora abaixo relacionada, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de dezembro/2012.

ME	CARGO	MAT.	H. P
ANDREA BARBIERI DE BARROS	MEDICO	300071038	24

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 753 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77 e conforme consta o Ofício n. 311/GGRH/SESAU/2013, Ofício n. 3893/GAD/GAB/HBAP/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro; referente ao mês de dezembro/2012.

NOME	CARGO	MAT.	H. P
EVERTON GENTIL BELTRAME	MEDICO	300094033	44

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 754 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77 e conforme consta o Ofício n. 255/GGRH/SESAU/2013, Ofício n. 14/GAB/GAD/HEPSJPII/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo

relacionados, exercendo atividades no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de dezembro/2012.

NOME	CARGO	MAT.	H. P
AUREA AFONSINA P. DE ARAUJO	MEDICO	300022361/300022362	44
AUGUSTO CESAR M. SANTOS	MEDICO	300038986	36
CEZAR AUGUSTO ROEDER	MEDICO	300094284	42
WILFREDO EMANOEL WENZEL	MEDICO	300071003	24
ORLANDO TEODORO RAMALHO	MEDICO	300045365	44
HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS	FERRO MEDICO	300099821	36
DIEGO ALMEIDA CASANOVAS	MEDICO	300108646	44

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 755 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77 e conforme consta o Ofício n. 255/GGRH/SESAU/2013, Ofício n. 14/GAB/GAD/HEPSJPII/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de dezembro/2012.

NOME	CARGO	MAT.	H. P
CELMA CALIXTO DA SILVA	MEDICO	300107542	44
FELLIPE ROLAND PEREIRA	MEDICO	300107534	38
FRANCISCO TIAGO T. MELO	MEDICO	300107560	44
FRANCYNELLE COSTA ASSIS	MEDICO	300107555	44
LUCIANA SERAFIM	MEDICO	300107529	38
RAIMUNDO DA SILVA MAIA JUNIOR	MEDICO	300107552	36
FLORI MENEZES DA SILVA	MEDICO	300118008	44

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 756 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77 e conforme consta o Ofício n. 255/GGRH/SESAU/2013, Ofício n. 14/GAB/GAD/HEPSJPII/2013, Autorizo do Secretário/SESAU, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de dezembro/2012.

NOME	CARGO	MAT.	H. P
ERNESTO DURAN NETO	MEDICO	300078480	36
ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	MEDICO	300094289	12
WERLEY NEITZEL PEYNEAU	MEDICO	300070638	44
RAFAEL B. FILHO	MEDICO	300040473	44
RICARDO SILVESTRE P. BOHORQUEZ	MEDICO	300097151	42

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 757 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77 e conforme consta o Ofício n. 144/GGRH/SESAU/2013, Ofício n. 2670/GAB/HRC/SESAU/2012, Autorizo do Secretário/SESAU, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/SESAU, referente ao mês de novembro/2012.

NOME	CARGO	MAT.	H. P
FLAVIO PIERETTE FERRARI	MEDICO	300100874	44
PAULO ANDRE DA SILVA	MEDICO	300100364	12
FABIO MONDUZZI FIGUEIREDO	MEDICO	300100565	24
MATEUS RIGON DE SOUZA	MEDICO	300100363	44
WILLIAN ALVES DO COUTO	MEDICO	300100081	44
HERTON DICKEL DE SOUZA	MEDICO	300108561	24
CRISTIANY RAGNINI	MEDICO	300118619	12

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 758 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício nº 1178/GAF/SECEL/2012,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Cultura, do Esporte e Lazer, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	JOAO ORLANDO DE FREITAS ZOGHBI	300091705	36
2	FRANCISCO MATOS CORREIA	300086659	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 759 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício nº 39/GAB/CGE/2013 e Memorando n. 04/DPC/CGE/2013,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de janeiro/2013.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Ademário de Castro Magalhães	300005853	38
2	Adnaldeson Passos Cruz	300002890	20
3	Adriana Cortez de Souza	300043967	38
4	Albaliz Rodrigues da Silva	300043497	40
5	Ana Lucia A de Oliveira Silva	300044074	40
6	Ana Rita de Oliveira Ferrreira Silva	300001772	40
7	Benedito Prestes Chagas	300043700	40
8	Cely Oliveira Lima	300002866	40
9	Claudio Laureano de Carvalho	300003105	38
10	Cleusa Tapajos Galdino Alves	300011922	40
11	Conceição Henriques Praia	300002360	40
12	Cristovão Cegosa de Moura	300002633	38
13	Domitila Rocha de Castro	300014864	38
14	Edeneide dos Santos	300034266	24
15	Edneide Maia da Silva	300015684	38
16	Elite Feitoza Brasil do Carmo	300002277	40
17	Eunice Perez de Holanda	300011147	26
18	Francisca Cosme da Silva	300014903	38
19	Grinaura Carvalho de Oliveira	300043604	40
20	Ismael Soares de Almeida	300001707	40
21	Italo Fonseca Marques	300015114	38
22	Ivanilde Alves Lavôr de Souza	300009119	38
23	Jader Terceiro dos Santos	300010934	40
24	José Ribamar Vieira de Oliveira	300001593	38
25	Laura Miguel de Lima	300008243	40
26	Lucilea Abilio da Silva	300043585	40
27	Luiz Salustiano Ferreira de Melo	300030570	40
28	Luzia Rodrigues Sicsú	300043559	40
29	Maria Aparecida Daves de Moraes Bregense	300044148	40
30	Maria Auxiliadora Pereira Pantoja	300043774	40
31	Maria do Socorro R do Nascimento	300023334	30
32	Maria Gilda Timbó Passos	300043680	40
33	Maria Gorete Correa	300045756	38
34	Maria Helena da Silva Oliveira	300015184	40
35	Maria Inez de Castro Melo	300026306	40
36	Maria Lucia de Souza Limeira	300033995	38
37	Maria Zilda Rodrigues Nunes	300043470	28
38	Margaret de Sousa Santos	300046274	30
39	Marlucio Emidio dos Santos	300016201	38
40	Monica Regis Marques Fogaça	300015089	38
41	Odair Nogueira da Silva	300043689	38
42	Odorvano Lopes de Carvalho	300008800	40
43	Pedro Ferreira Neto	300002242	34
44	Robson de Oliveira Correia Lima	300044233	25
45	Rosilene Souza Guimarães	300043495	40
46	Sebastiana das Chagas Lobo	300043736	40
47	Solange de Sousa Pereira	300016035	40
48	Uilian Amorim dos Santos	300073387	40
49	Vaste Julien	300043614	40
50	Waldenira Camelo de Menezes	300043561	34
51	Wilmeia Keila Sama Maia de Sá	300016218	40
52	Zuleika Meireles da Silva	300034193	38
53	Robson de Oliveira C. Lima	300044233	15

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 760 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício nº 39/GAB/CGE/2013,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de janeiro/2013.

ORD	NOME	MAT	HS.
1	Leondina de Oliveira Braga	300066082	40
2	Maria das Graças Pascoal	300000169	40

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 761 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 75/GAB/PRESID/FHEMERON/2013,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de novembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Francisco Jocilene Alves	300044558	38
2	Aparecida Batista	300092782	24
3	José Lavozier Leal Peixoto	300017265	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 762 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 51/GAB/PRESID/FHEMERON/2013,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Alcides Monteiro de Souza Filho	300044608	36
2	Alcione Ferreira de Carvalho	300098256	38
3	Amarildo Pereira Lins	300044042	36
4	Ana Lúcia Araújo Leite	300004650	21
5	Ana Paula Ramos Barbato	300073229	24
6	Antonio José dos Santos Carvalho	300077570	40
7	Benjamim Shochness de Souza	300035475	19
8	Berenice da Silva Flores	300044663	33
9	Cristianni Paulino de Holanda	300053592	18
10	Eliete Fátima Saraiva	300005892	36
11	Evandro Gualberto Duarte	300044583	20
12	Franciele Lopes Santana	300099961	07
13	Francisca carneiro de Souza Lima	300011076	40
14	Francisco de Assis Araújo Aguiar	300068587	36
15	Giuliano Cesare Gali Grecia	300097277	22
16	Gloria Amparo Chaves	300094366	40
17	Helaine Esteves de França Siqueira	300043893	17
18	Izabel Cristina de Moura Coelho	300097280	24
19	Jacquelie Viana Coutinho	300100679	40
20	Jacson Barbosa de Oliveira	300096912	08
21	Jane Meire Rodrigues Farias	300022388	36
22	Joana Gomes de Souza	300053406	03
23	Jolmar Faria Ribeiro	300097285	38
24	Jorge Aparecido	300007843	12
25	Jorge Paula da Silva	300043560	40
26	José Augusto da Silva	300070967	25
27	José Cassimiro de Camargo	300006666	28
28	José Lavozier Leal Peixoto	300017265	28
29	Manoel Fernandes Vieira	300019053	40
30	Marcos Audair Batels	300073237	40
31	Maria da Conceição Nery de Oliveira	300022426	20
32	Maria das Graças Reis Lima	300044371	40
33	Maria de Fátima Vieira Castro	300012025	12
34	Maria Irenir de Sousa	300022961	30
35	Maria Lucia Oliveira do Nascimento	300017142	30
36	Maria Rita Ribeiro da Silva	300044299	24
37	Maria Rosemeire Rodrigues	300028248	40
38	Maria Rosimar Almeida Aguiar Silva	300044067	10
39	Maria Rozilda do Nascimento	300022460	07
40	Maria Zelina Neta	300068596	40
41	Marilu Divida dos Santos	300018097	40
42	Marlúcia Brito do Nascimento	300044083	17
43	Miguel Alves da Rocha	300044524	28
44	Moyses Shochness	300006580	17
45	Nelson de Almeida Galvão	300014943	40
46	Nilce Silveira Pareja	300019344	40
47	Pedro Lourenço Filho	300001755	24
48	Raulino Vieira Coelho	300009565	36
49	Robertina Elizaberth Chaves Casanova	300011073	12
50	Rosangela de Souza Pereira	300073241	12
51	Sandra Aparecida Deguchi	300008284	38
52	Selma Soares da Silva	300096910	24
53	Sonia Maria Lopes Kemper	300028258	36
54	Sônia Mauricio Monteiro	300120662	24
55	Sônia Regina dos Santos	300041009	32
56	Tercina Sara Lopes Sene Cardoso Lara	300044054	10
57	Teresinha de Oliveira Tabanes	300003198	32
58	Valmir Ferreira da silva	300043630	14
59	Vanderléia Vieira da Silva	300096913	17
60	Walquiria Lima de Almeida	300094144	32
61	Wanderlea Soares da Silva	300046184	12

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 763 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 51/GAB/PRESID/FHEMERON/2013,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MAT	HS.
1	Ary Rodrigues de Matos	694423	40
2	Joselinda Louzeiro do Nascimento	695472	40
3	Juarez Santiago Araújo	700983	12

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 764 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício nº 18/SS ADM/CRH/2013,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Corpo de Bombeiros, referente ao mês de janeiro/2013.

ORD	NOME0	MATRÍCULA	HS.
1	EDELMIR HENRIQUE WERLICH	300018200	24
2	JUVENARIA ALMEIDA DE SOUZA	300004244	24
3	LUIZA ALVES DA SILVA	300033967	26
4	MAGALHAES PINHEIRO SILVA	300001568	22
5	NERO BENTO DIAS	300022142	24
6	NELZA LUIZA COELHO	300017800	22
7	MARIA DE FRANCA MACIEL	300017447	30

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 765 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício nº 18/SS ADM/CRH/2013,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada no Corpo de Bombeiros, referente ao mês de janeiro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ELIZIETE BISPO DE SOUZA	300113647	22

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 766 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 528/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 68/GAB/POC/2013,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na POC/Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	VALDINA RODRIGUES N. ROSA	300044703	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 767 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 475/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 4/DG/CEPEM/2013,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MAT	HS.
1	DANIEL ALVES CONSTANTINO	300076266	36
2	FRANCISCO LURDEVANHE DA S. RODRIGUES	300078123	36
3	JOANA DARC NEVES COSTA	300063683	36
4	RENATA SANTOS RODRIGUES	300094083	36
5	KELLY REGIA DE OLIVEIRA GOMES	300022390	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 768 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 476/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 90/IMUNIZAÇÃO/IGRS/2012,

R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Ji-Paraná, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ANTONIO FERNANDES	300060656	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 769 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 476/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 90/IMUNIZAÇÃO/IGRS/2012,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Ji-Paraná, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	VILMAR HELMER	300008287	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 770 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 478/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 05/GPES/SESAU/2013,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ENOI MARIA MESQUITA LEITE	300101042	36
2	MARIA DO SOCORRO O. NOBRE	300016242	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 771 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 326/GGRH/SESAU/2013 e Memorando n. 05/DIRETORA/CES/RO/2013,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, exercendo suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de agosto/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	EDSON DE CASTRO BOTELHO	300073848	34

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 772 /NCSR/GAB/SEAD 23 DE JANEIRO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 531/GGRH/SESAU/2013 e Ofício n. 67/GAB/POC/2013,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na POC/Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de dezembro/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	CONCEICAO DE MARIA SANTOS ABREU	300022326	36
2	JOSE HENRIQUE BRANDINI NESPOLI	300093103	36
3	MARIA DAS DORES MATIS DE SOUZA	300001315	36

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

IPERON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON torna público a quem possa interessar, que nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo n° 2220/6139/2012**, foi **dispensada a licitação**, objetivando confecções de Chaves e Carimbos para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia**,** em favor das Empresa **LAJA LTDA**, no valor de **R$ 7.950,00 (Sete mil e novecentos cinquenta reais)**, conforme **Parecer Jurídico Nº 0058/2013/ASSESSORIA JURÍDICA/IPERON, de 17.01.2013**, acostado à fls. 20/22 dos autos em epígrafe. Porto Velho (RO), 05 de fevereiro de 2013.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total **de R$ 7.950,00 (Sete mil e novecentos cinquenta reais)**, Parecer Nº. **0058/2012/ASSESSORIA/JURÍDICA/IPERON,** de acordo com o disposto no Artigo 24 da Lei 8.666/93. Porto Velho (RO), 05 de fevereiro de 2013.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

Secretaria de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.02157-00/2011

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.02157-00/2011,** torna público o Pregão Eletrônico nº 618/2012/SUPEL/RO, tendo por objeto Aquisição de material de consumo, tendo em vista as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/RO, por um período de 12 meses,Hh Hos em favor da empresa, **SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA - ME,** CNPJ: 09.258.809/0001-92, vencedora do Item: (1), no valor de R$ 83.820,00 (Oitenta e três mil oitocentos e vinte reais), **QUALY COMERCIAL LTDA - EPP,** CNPJ: 11.301.724/0001-91, vencedora do Item: (3), no valor de R$ 98.280,00 (Noventa e oito mil duzentos e oitenta reais), **COMERCIAL GRAULAB LTDA,** CNPJ: 64.568.710/0001-03, vencedora dos Itens: (2 e 4), no valor de R$ 718.000,00 (Setecentos e dezoito mil reais), totalizando o valor de R$ 900.100,00 (Novecentos mil e cem reais). Informação nº 43/13/ASSEJUR/SUPEL. Publique-se.

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 01-1712.02003-00/2012

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.02003-00/2012**, torna público o Pregão Eletrônico nº 868/2012/SUPEL/RO, tendo por objeto Aquisição de Material permanente (refrigerador câmara fria para conservação de medicamentos termolábeis), visando atender a I gerência regional de saúde de Ji-Paraná,Hh Hos em favor da empresa, **EXATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 78.589.504/0001-86, vencedora do Item: (1), no valor de R$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais). Informação nº 45/13/ASSEJUR/SUPEL. Publique-se.

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 01-1712.00892-00/2012

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.00892-00/2012,** torna público o Pregão Eletrônico nº 431/2012/SUPEL/RO, tendo por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Rouparia Hospitalar (Enxoval), para atender ao Hospital Regional de Cacoal - HRC, por

um período de 12 meses,Hh Hos em favor das empresas, **R. M. CONFECÇÕES LTDA,** CNPJ: 01.171.750/0001-99, vencedora do GRUPO: (2), no valor de R$ 54.914,30 (Cinqüenta e quatro mil novecentos e quatorze reais e trinta centavos), **CONTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA -EPP,** CNPJ: 05.862.666/0001-72, vencedora dos GRUPOS: (1, 4, 6, 7, 8, 9, 12 e 13), no valor de R$ 677.666,90 (Seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), **OMEGAMED COMERCIO DE TECIDOS & CONFECÇÕES LTDA,** CNPJ: 09.663.438/0001-24, vencedora do GRUPO: (3), no valor de R$ 58.836,00 (Cinqüenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais), **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME,** CNPJ: 10.698.945/0001-82, vencedora do GRUPO: (11), no valor de R$ 28.715,00 (Vinte e oito mil setecentos e quinze reais), **OMEGA CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA ME,** CNPJ: 12.861.416/0001-83, vencedora do GRUPO: (5), no valor de R$ 9.342,50 (Nove mil trezentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), **COMERCIO E INDUSTRIA EQUILIBRIO LTDA,** CNPJ: 84.495.092/0001-18, vencedora do GRUPO: (10), no valor de R$ 66.200,00 (Sessenta e seis mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 895.674,70 (Oitocentos e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). Informação nº 55/13/ASSESSORIA/ SUPEL. Publique-se.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 01-1712.01394-00/2012

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/ 93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01394-00/2012**, torna público o Pregão Eletrônico nº 727/2012/SUPEL/RO, tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material de consumo (instrumentos cirúrgicos - afastador, pinça, válvula, espátula, dentre outros itens) para atender ao hospital estadual e pronto socorro João Paulo II e Hospital de Base Dr. Ary PinheiroHh Hos, em favor da empresa, **EXATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 01.072.992/0001-25, vencedora dos Itens: (1, 3, 4 , 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41 e 42), no valor de R$ 1.359.995,15 (Um milhão trezentos e cinqüenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos). Informação nº 42/13/ ASSEJUR/SUPEL. Publique-se.

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 01-1712.02983-00/2012

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/ 93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.02983-00/2012,** torna público o Pregão Eletrônico nº 892/2012/SUPEL/RO, tendo por objeto Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos), visando atender o núcleo de mandado judicial,Hh Hos em favor das empresas, **TRÍADE FARMACÊUTICA LTDA - ME,** CNPJ: 10.914.140/ 0001-29, vencedora dos Itens: (52, 53, 88 e 95), no valor de R$ 16.376,40 (Dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), **VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 14.832.987/0001-15, vencedora dos Itens: (3, 29, 47, 48, 50, 51, 54, 57, 62, 65, 68, 69, 76 e 93), no valor de R$ 42.879,12 (Quarenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos), **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** CNPJ: 15.439.366/0001-39, vencedora dos Itens: (4, 6, 9, 22, 27, 28, 36, 37, 40, 46, 74, 84, 85, 86, 87, 90, 94 e 96), no valor de R$ 21.237,96 (Vinte e um mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), **HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 26.921.908/0001-21, vencedora dos Itens: (23, 30, 55, 64, 72, 73, 75 e 81), no valor de R$ 127.409,52 (Cento e vinte e sete mil quatrocentos e nove reais e cinqüenta e dois centavos), **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedoras do Itens: (56 e 67), no valor de R$ 26.203,20 (Vinte e seis mil duzentos e três reais e vinte centavos), totalizando o valor de R$ 234.106,20 (Duzentos e trinta e quatro mil cento e seis reais e vinte centavos). Informação nº 54/13/ ASSESSORIA/SUPEL. Publique-se.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 01-1712.01943-00/2012

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/ 93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01943-00/2012**, torna público o Pregão Eletrônico nº 555/2012/SUPEL/RO, tendo por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos classificados como Vitaminas e Parenterais (Ácido ascórbico, Ácido Fólico, Aminoácido, Cálcio e outros), para o período de 12 meses, visando atender as Unidades de Saúde: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional de Buritis. Cemetron, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Hospital Infantil Cosme e DamiãoHh Hos, em favor das empresas, **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 26.921.908/0001-21, vencedora dos Itens: (1 e 4), no valor de R$ 6.075,36 (Seis mil setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** CNPJ: 81.706.251/0001-98, vencedora dos Itens: (02, 06, 28, 29, 50, 54, 56 e 57), no valor de R$ 78.719,88 (Setenta e oito mil setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), **INSUMEND COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 11.450.056/0001-64, vencedora do Item: (03), no valor de R$ 26.475,12 (Vinte e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos), **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA,** CNPJ: 49.324.221/0008-80, vencedora dos Itens: (07,15, 22, 23, 24, 25, 34, 35, ao 40, 44, 45 e 49), no valor de R$ 3.473.440,20 (Três milhões quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), **MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME,** CNPJ: 10.193.608/0002-14, vencedora dos Itens: (8 ao 12 e 14), no valor de R$ 393.780,00 (Trezentos e noventa e três mil setecentos e oitenta reais), **LABORATÓRIOS D BRAUNSA,** CNPJ: 31.673.254/0001-02, vencedora do Item: (13), no valor de R$ 178.991,52 (Cento e setenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e cinqüenta e dois centavos), **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA,** CNPJ: 01.571.702/0001-98, vencedora dos Itens: (21 e 51), no valor de R$ 251.263,20 (Duzentos e cinqüenta e um mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora do Item: (60), no valor de R$ 11.674,80 (Onze mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 05.598.984/0001-78, vencedora dos Itens: (41 e 43), no valor de R$ 119.490,84 (Cento e dezenove mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), **HOSPSHP MEDICAL LTDA,** CNPJ: 06.021.600/0001-12, vencedora do Item: (30), no valor de R$ 13.074,60 (Treze mil setenta e quatro reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 4.552.985,52 (Quatro milhões quinhentos e cinqüenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos). Informação nº 53/13/ASSEJUR/ SUPEL. Publique-se.

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 01-1712.01825-00/2012

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/ 93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01825-00/2012,** torna público o Pregão Eletrônico nº 525/2012/SUPEL/RO, tendo por objeto Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos antibióticos), com previsão de atendimento para o período de 12 meses às unidades: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional de Buritis, CEMETRON, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Hospital Infantil Cosme e Damião,Hh Hos em favor das empresas, **DROGARIA RODRIMAR LTDA - ME,** CNPJ: 00.530.079/0001-62, vencedora do Item: (8), no valor de R$ 506.175,00 (Quinhentos e seis mil cento e setenta e cinco reais), **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,** CNPJ: 00.995.371/0001-50, vencedora dos Itens: (7, 12, 16, 17, 20, 22, 28 e 31), no valor de R$ 37.058,16 (Trinta e sete mil cinqüenta e oito reais e dezesseis

centavos), **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.,** CNPJ: 01.571.702/0001-98, vencedora dos Itens: (2, 3, 4, 9 e 15), no valor de R$ 470.133,56 (Quatrocentos e setenta mil cento e trinta e três reais e cinqüenta e seis centavos), **NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.,** CNPJ: 06.629.745/0001-09, vencedora dos Itens: (13, 23, 24 e 33), no valor de R$ 849.322,20 (Oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), **MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.,** CNPJ: 14.459.413/0001-43, vencedora do Item: (14), no valor de R$ 159.900,00 (Cento e cinqüenta e nove mil e novecentos reais), **TCA FARMA COMERCIO,** CNPJ: 73.679.623/0001-06, vencedora do Item: (10), no valor de R$ 8.184,00 (Oito mil cento e oitenta e quatro reais), **DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,** CNPJ: 05.593.405/0001-02, vencedora do Item: (27), no valor de R$ 7.198,20 (Sete mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos), **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** CNPJ: 05.598.984/0001-78, vencedora dos Itens: (5, 19, 21 e 34), no valor de R$ 130.400,64 (Cento e trinta mil quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 2.168.371,76 (Dois milhões cento e sessenta e oito mil trezentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos). Informação nº 56/13/ASSEJUR/SUPEL. Publique-se.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

AGEVISA

PORTARIA Nº 038/GAB/ AGEVISA-RO
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2013.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o **Memorando n.º 053/ GTVAE/GEVISA-RO**, de 04 de fevereiro 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor de ENDEMIAS/DENGUE/GTVAE-AGEVISA-RO, relacionado abaixo, que se deslocará para V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura, no período de 06 a 08 de fevereiro de 2013, com o objetivo de transportar e entregar Hipoclorito de Sódio 2,5%, na (GRS), na (GRS) acima citada.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIA
Pedro Aparecido Pinheiro	Motorista	0503754	03 e 1/2

Art. 2º- O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Cumpra-se.

Carmelita Ribeiro Filha
Diretora Geral AGEVISA-RO
Respondendo

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 0456/2013-GAB/SEDUC
Porto Velho, 6 de fevereiro de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua as Resoluções n. 435/08-CEE/RO e n. 806/10-CEE/RO, e a Portaria n. 1270/2008GAB/Seduc, após análise procedida pela equipe técnica de Regimento Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Emílio Garrastazu Médici, localizada no município de Presidente Médici - RO.

§ 1º - Caberá a escola promover a adequação do seu Regimento, mantê-lo atualizado e de acordo com a Legislação Educacional.

§ 2º - As alterações promovidas no Regimento Escolar devem ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º. A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 0462/2013-GAB/SEDUC
Porto Velho, 6 de fevereiro de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade de proporcionar fé pública aos documentos escolares expedidos pelas escolas da rede particular de ensino e que, a servidora preenche os requisitos necessários ao exercício da função para a qual fora indicada,
RESOLVE:
Art. 1º. Credenciar, sem ônus para a Administração Pública do estado de Rondônia, Lariessa Pereira da Silva, escolaridade ensino médio, portadora do RG n. 00001024780 – SSP/RO e do CPF n. 000.235.222-24, para exercer a função de Secretária da Escola Adventista, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Ji-Paraná - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00871/2012, fls. 134/138, o Resultado Por Fornecedor fl. 139, o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico fls. 144/145, o Relatório Circunstanciado de Conclusão do Pregão Eletrônico, fls. 146/147, a Informação n. 869/2012/Assessoria/Supel/RO, fls. 148/150, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.06956-00/2012/Seduc-RO, cujo objeto é a aquisição de Banco de Dados Toad For Data Analysts, para atender a demanda da Coordenação Estatística, Pesquisa e Informações Educacionais – CEPIE, conforme especificações descritas no item 3 do Anexo I Termo de Referência, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico, que foi devidamente ADJUDICADO pelo pregoeiro, em favor da empresa Formato Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda – EPP, CNPJ n. 03.617.079/0001-92, vencedora do certame licitatório no valor total de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais), por ofertar o menor preço e apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2013.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 0464/2013-GAB/SEDUC
Porto Velho, 6 de fevereiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar os recibos e assinar relatórios, relativos à prestação de serviços de locação de imóvel, onde funciona o anexo do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, situado na avenida Rio de Janeiro, n. 6.365, bairro Lagoinha, município de Porto Velho – RO, objeto do Processo Administrativo n. 1601/00-04796-00/2009.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão ora instituída.

1) Rodrigo Barros Williams, matrícula n.300110563;
2) Wallace Klei de Souza Lima, matrícula n. 300103809;
3) Edgar Johns Cuellar Júnior, matrícula n. 300219728.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PAGAMENTO DE PARCELA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, torna público aos interessados, o pagamento da nona e décima parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae - Ensino Fundamental /Mais Educação, referente ao Processo Administrativo n. 01-1601-02100/2012, conforme a seguinte especificação:

9ª Parcela Censo	Municípios	Escolas	Conselho Escolar	Informação Bancária AG	D	CC	D	LEG	CNPJ	Alunos	Cota	9ª Parcela
11024682	Alta Floresta do Oeste	EEEF Eurídice Lopes Pedroso	APP da EEEF Eurídice Lopes Pedroso	2173	3	6041	0	1	01.511.044/0001-49	127	R$ 0,60	1.524,00
11048140	Alto Paraíso	EEEF Custódio Gabriel Filho	APP Custódio Gabriel Filho	3997	7	8475	1	1	07.925.227/0001-97	277	R$ 0,60	3.324,00
11023660	Alvorada d'Oeste	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	APP da EEEFJoaquim Xavier de Oliveira	2184	9	6744	X	1	01.276.969/0001-52	308	R$ 0,60	3.696,00
11023430	Alvorada d'Oeste	EEEF Monte Alegre	APP da Novo Alvorecer	2184	9	6736	9	1	01.214.114/0001-05	113	R$ 0,60	1.356,00
11006889	Ariquemes	EEEFM Anísio Teixeira	APP Anísio Teixeira	1178	9	8641	X	1	84.727.627/0001-39	456	R$ 0,60	5.472,00
11007168	Ariquemes	EEEFM Francisco Alves Mendes Filho	APP Fco. Alves Mendes Filho	1178	9	12382	X	1	84.722.669/0001-87	175	R$ 0,60	2.100,00
11007885	Ariquemes	EEEFM Heitor Villa Lobos	APP EEEF Heitor Villa Lobos	1178	9	12393	5	1	84.727.692/0001-64	275	R$ 0,60	3.300,00
11007893	Ariquemes	EEEFM Ricardo Cantanhêde	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	1178	9	12394	3	1	84.727.734/0001-67	224	R$ 0,60	2.688,00
11039582	Buritis	EEEFM Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	4286	2	9533	8	1	01.983.278/0001-99	150	R$ 0,60	1.800,00
11042028	Buritis	EEEFM Profª Elvandas Mª de Siqueira	APP da EEEF Profª Elvandas Mª de Siqueira	4286	2	10627	5	1	03.149.579/0001-47	100	R$ 0,60	1.200,00
11045906	Buritis	EEEF Francisco Chiquilito Erse	APP Esc Fco José Chiquilito Erse	4286	2	12404	4	1	05.599.566/0001-03	255	R$ 0,60	3.060,00
11045914	Buritis	EEEF Maria de Abreu Bianco	APP APP Mª de Abreu Bianco	4286	2	9469	2	1	05.605.564/0001-71	250	R$ 0,60	3.000,00
11027401	Cacoal	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	APP União e Progresso	1179	7	6449	1	1	00.823.098/0001-87	270	R$ 0,60	3.240,00
11026626	Cacoal	EEEF Paulo Freire	APP Semente do Amor	1179	7	7467	5	1	00.734.884/0001-08	300	R$ 0,60	3.600,00
11026278	Cacoal	EEEFM Cora Coralina	APP Cora Coralina	1179	7	30074	8	1	84.650.696/0001-91	250	R$ 0,60	3.000,00
11026499	Cacoal	EEEF Graciliano Ramos	APP da EEEF Graciliano Ramos	1179	7	30190	6	1	01.234.951/0001-98	457	R$ 0,60	5.484,00
11026014	Cacoal	EEEF Antônio Gonçalves Dias	APP União Esperança	1179	7	7463	2	1	01.288.397/0001-21	180	R$ 0,60	2.160,00
11026073	Cacoal	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	Conselho EEEFM Aurélio B. H. Ferreira	1179	7	7456	X	1	63.790.166/0001-79	300	R$ 0,60	3.600,00
11026839	Cacoal	EEEF Nossa Senhora do Carmo	APP da EEEF Nª Sª do Carmo	1179	7	6389	4	1	63.788.830/0001-45	210	R$ 0,60	2.520,00
11026197	Cacoal	EEEF Carlos Drumond Andrade	APP Carlos Drumond de Andrade	1179	7	7469	1	1	63.790.083/0001-80	460	R$ 0,60	5.520,00
11026464	Cacoal	EEEF Frei Caneca	APP Almeida Correia	1179	7	30265	1	1	01.219.424/0001-04	300	R$ 0,60	3.600,00
11026545	Cacoal	EEEFM Honorina Lucas de Brito	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	1179	7	7465	9	1	84.651.306/0001-06	300	R$ 0,60	3.600,00
11026758	Cacoal	EEEF Maria Aurora do Nascimento	Conselho Escola Maria A. Nascimento	1179	7	30085	3	1	63.787.717/0001-45	300	R$ 0,60	3.600,00
11005041	Candeias do Jamari	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Caixa Escolar da EEEF Carlos D.Andrade	0102	3	8875	7	1	00.778.420/0001-01	375	R$ 0,60	4.500,00
11046953	Candeias do Jamari	EEEF Albino Buttner	APP Albino Buttner	0102	3	32672	0	1	07.334.828/0001-25	160	R$ 0,60	1.920,00
11034777	Cerejeiras	EEEF Gov. Jerônimo Garcia Santana	APP Jerônimo Garcia Santana	2197	0	7672	4	1	84.559.327/0001-98	180	R$ 0,60	2.160,00
11034610	Cerejeiras	EEEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	2197	0	7586	8	1	15.893.332/0001-10	103	R$ 0,60	1.236,00
11035056	Cerejeiras	EEEFM Castro Alves	APP Jorge Teixeira de Oliveira	2197	0	7653	8	1	15.892367/0001-34	188	R$ 0,60	2.256,00
11035960	Colorado do Oeste	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	APP João Nunes de Moraes	1381	1	10392	6	1	84.568.385/0001-88	300	R$ 0,60	3.600,00
11035544	Colorado do Oeste	EEEF Julieta Vilela Velozo	APP Progresso	1381	1	6666	4	1	84.560.093/0001-07	100	R$ 0,60	1.200,00
11035110	Colorado do Oeste	EEEF 16 de Junho	APP da EEEF 16 de Junho	1381	1	7107	2	1	84.560.119/0001-09	150	R$ 0,60	1.800,00
11036397	Corumbiara	EEEF Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	2197	0	7907	3	1	01.932.955/0001-40	128	R$ 0,60	1.536,00
11005610	Costa Marques	EEEF Gomes Carneiro	APP Gomes Carneiro	2223	3	5418	6	1	63.787.931/0001-00	100	R$ 0,60	1.200,00
11005769	Costa Marques	EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	APP Raimundo de Oliveira Mesquita	2223	3	5416	X	1	00.713.583/0001-06	228	R$ 0,60	2.736,00
11028394	Espigão d' Oeste	EEEF Vinícius de Moraes	APP Paulo Freire	1597	0	6378	9	1	84.568.427/0001-80	300	R$ 0,60	3.600,00
11027878	Espigão d' Oeste	EEEFM Maria Lourenço Cassiano	APP Santa Lucia	1597	0	7734	8	1	00.798.174/0001-41	120	R$ 0,60	1.440,00
11019115	Governador Jorge Teixeira	EEEF Cláudio Manoel da Costa	Conselho Claudio Manoel da Costa	1401	X	24407	4	1	00.861.417/0001-49	281	R$ 0,60	3.372,00
11005980	Guajará-Mirim	EEEF Capitão Godoy	APP Iza O. Assunção	0390	5	8906	0	1	04.393.229/0001-94	301	R$ 0,60	3.612,00
11006048	Guajará-Mirim	EEEF Durvalina Estilben de Oliveira	APP Prof Salomão Silva	0390	5	14292	1	1	04.392.478/0001-65	150	R$ 0,60	1.800,00
11006420	Guajará-Mirim	EEEF Pres. Eurico Gaspar Dutra	APP Orion Nina Ribeiro	0390	5	8910	9	1	01.208.977/0001-61	201	R$ 0,60	2.412,00
11006617	Guajará-Mirim	EEEFM Irmã Maria Celeste	APP Bader Massud Jorge	0390	5	14539	4	1	84.632.991/0001-15	380	R$ 0,60	4.560,00
11006358	Guajará-Mirim	EEEF Paul Harris	APP Prof. Aliete Alberto Mata Morhy	0390	5	17106	9	1	84.632.884/0001-97	122	R$ 0,60	1.464,00
11040882	Itapuã do Oeste	EEEF João Francisco Correia	APP EEF João F. Correia	0102	3	8769	6	1	02.991.837/0001-75	220	R$ 0,60	2.640,00
11005360	Itapuã do Oeste	EEEFM Paulo Freire	APP Paulo Freire	0102	3	5611	1	1	01.533.616/0001-90	155	R$ 0,60	1.860,00
11011661	Jaru	EEEFM Profª Dayse Mara O. Martins	APP Braços Fortes	1401	X	5962	5	1	00.659.636/0001-40	432	R$ 0,60	5.184,00
11012994	Jaru	EEEFM Plácido de Castro	APP Liberdade e Ação	1401	X	5958	7	1	84.651.488/0001-07	301	R$ 0,60	3.612,00
11012099	Jaru	EEEF Gov. Jorge Teixeira de Oliveira	APP da EEEF Jorge Teixeira de Oliveira	1401	X	5961	7	1	01.201.370/0001-50	77	R$ 0,60	924,00
11012382	Jaru	EEEF Nilton Oliveira de Araújo	APP União	1401	X	5965	X	1	84.651.462/0001-69	50	R$ 0,60	600,00
11012579	Jaru	EEEFM Pedro Vieira de Melo	APP Progresso	1401	X	6625	7	1	00.686.679/0001-14	100	R$ 0,60	1.200,00
11012277	Jaru	EEEFM Marechal Costa e Silva	Conselho Lutando Pelo Futuro	1401	X	5959	5	1	00.684.792/0001-60	94	R$ 0,60	1.128,00
11015608	Ji - Paraná	EEEFM Aluízio Ferreira	APP Aluízio Ferreira	4268	4	71763	0	1	63.788.384/0001-79	140	R$ 0,60	1.680,00
11013494	Ji - Paraná	EEEF Antônio Bianco	APP da Escola de 1º Grau Antonio Bianco	0951	2	12475	3	1	00.778.509/0001-60	100	R$ 0,60	1.200,00
11013591	Ji - Paraná	EEEF Beatriz Ferreira da Silva	APP Beatriz F. da Silva	4268	4	12457	5	1	84.651.504/0001-61	150	R$ 0,60	1.800,00
11013907	Ji - Paraná	EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	APP Olavo Bilac	0951	2	12517	2	1	84.651.520/0001-54	155	R$ 0,60	1.860,00
11014075	Ji - Paraná	EEEF Inácio de Loyola	APP da EPG Inácio de Loyola	0951	2	22135	X	1	84.651.447/0001-10	130	R$ 0,60	1.560,00
11014156	Ji - Paraná	EEEF Janete Clair	APP Janete Clair	0951	2	12536	9	1	00.902.462/0001-02	150	R$ 0,60	1.800,00
11015667	Ji - Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	APP da EPG Lauro Breno Prediger	0951	2	9983	X	1	00.667.270/0001-50	150	R$ 0,60	1.800,00
11014431	Ji - Paraná	EEEFM Marcos Bispo da Silva	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	4268	4	12513	X	1	00.667.278/0001-17	120	R$ 0,60	1.440,00
11016094	Ji - Paraná	IEE Marechal Rondon	APP IE Marechal Rondon	0951	2	12507	5	1	04.698.270/0001-79	286	R$ 0,60	3.432,00
11014555	Ji - Paraná	EEEF Nova Brasília	APP EEEF Nova Brasília	0951	2	71812	2	1	00.902.463/0001-49	150	R$ 0,60	1.800,00
11015683	Ji - Paraná	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	APP Prof. José Francisco dos Santos	0951	2	12523	7	1	22.859.078/0001-07	150	R$ 0,60	1.800,00
11015144	Ji - Paraná	EEEFM Rio Urupá	APP Rio Urupá	0951	2	12484	2	1	04.698.080/0001-51	200	R$ 0,60	2.400,00
11015500	Ji - Paraná	EEEFM Tupã	Conselho Escolar da E.E.E.F.M Tupã	0951	2	12599	7	1	00.729.172/0001-09	247	R$ 0,60	2.964,00
11016019	Ji - Paraná	EEEF São Francisco	APP São Francisco	4268	4	12519	9	1	00.742.699/0001-65	100	R$ 0,60	1.200,00
11013273	Ji - Paraná	EEEF Silvio Micheluzzi	APP Silvio Micheluzzi	0951	2	12454	0	1	00.750.553/0001-61	469	R$ 0,60	5.628,00
11015357	Ji - Paraná	EEEF Parque São Pedro	APP EPG São Pedro	0951	2	10859	6	1	00.798.221/0001-57	100	R$ 0,60	1.200,00
11015411	Ji - Paraná	EEEF Tancredo de Almeida Neves	APP da EPG Tancredo de Almeida Neves	4268	4	12485	0	1	00.774.368/0001-07	150	R$ 0,60	1.800,00
11015616	Ji - Paraná	EEEFM Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	APP Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	0951	2	10005	6	1	00.742.705/0001-84	97	R$ 0,60	1.164,00
11015632	Ji - Paraná	EEEFM Júlio Guerra	CCE Julio Guerra	4268	4	12574	1	1	22.859.417/0001-47	150	R$ 0,60	1.800,00
11014636	Ji - Paraná	EEEF Oswaldo Piana	APP Osvaldo Piana	4268	4	22117	1	1	00.817.654/0001-02	100	R$ 0,60	1.200,00
11014830	Ji - Paraná	EEEF Prof. Edilce dos Santos Freitas	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	0951	2	12487	7	1	00.667.312/0001-53	100	R$ 0,60	1.200,00
11019743	Mirante da Serra	EEEF Florizel Lamego Ferrari	APP Prof. Edson Duarte Lopes	4001	0	5996	X	1	01.668.720/0001-92	120	R$ 0,60	1.440,00
11010940	Monte Negro	EEEF Mato Grosso	APP da EEEF Mato Grosso	4002	9	83135	2	1	01.304.225/0001-02	300	R$ 0,60	3.600,00
11022205	Nova Brasilândia d'Oeste	EEEF Rocha Pombo	APP Rocha Pombo	4003	7	8165	5	1	01.658.288/0001-59	204	R$ 0,60	2.448,00
11048247	Nova Mamoré	EEEFM Prof.Mª Laurinda Groff	APP José Almiro Rocha	4004	5	12068	5	1	08.767.062/0001-35	111	R$ 0,60	1.332,00
11017120	Nova União	EEEFM Maria Gorete	APP Rui Barbosa	1404	4	6009	7	1	00.973.835/0001-28	120	R$ 0,60	1.440,00
11017430	Ouro Preto d'Oeste	EEEF Prof. Margarida Custódio Souza	APP Princesa Isabel	1404	4	6004	6	1	01.782.367/0001-77	120	R$ 0,60	1.440,00

11017201	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Monteiro Lobato	APP Monteiro Lobato	1404	4	5998	6	1	63.790.307/0001-53	379	R$ 0,60	4.548,00
11017023	Ouro Preto d'Oeste	EEEF Joaquim Nabuco	CCEE Por uma Educação Melhor	1404	4	5993	5	1	01.822.603/0001-31	124	R$ 0,60	1.488,00
11017422	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Maria de Matos e Silva	APP Rondominas	1404	4	5049	0	1	01.796.881/0001-61	100	R$ 0,60	1.200,00
11037334	Pimenta Bueno	EEEF Prof. Valdir Monfredinho	APP Diva Teresa de Oliveira	1181	9	9824	8	1	01.167.361/0001-90	268	R$ 0,60	3.216,00
11031700	Pimenta Bueno	EEEF Bom Sucesso	APP Nossa Senhora Aparecida	1181	9	8553	7	1	01.234.887/0001-45	150	R$ 0,60	1.800,00
11033070	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	APP Cristóvão Pimenta	1181	9	9830	2	1	01.239.231/0001-15	288	R$ 0,60	3.456,00
11032774	Pimenta Bueno	EEEF Sandoval Meira	APP da EEEF Sandoval Meira	1181	9	20424	2	1	00.795.745/0001-94	240	R$ 0,60	2.880,00
11035080	Pimenteiras	EEEFM Inácio Castro	APP Valter Bartolo	2197	0	6704	0	1	00.833.323/0001-66	101	R$ 0,60	1.212,00
11000597	Porto Velho	EEEF Bela Vista	APP da EEEF Bela Vista	3181	X	5232	9	1	01.671.345/0001-30	744	R$ 0,60	8.928,00
11002468	Porto Velho	EEEFM Barão do Solimões	APP da EEEF Barão do Solimões	0102	3	5620	0	1	04.772.570/0001-50	220	R$ 0,60	2.640,00
11003065	Porto Velho	IEE Carmela Dutra	APP do IEE Carmela Dutra	0102	3	5581	6	1	04.773.172/0001-59	634	R$ 0,60	7.608,00
11000708	Porto Velho	EEEFM Cap. Cláudio Manoel da Costa	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	0102	3	5475	5	1	00.655.170/0001-04	330	R$ 0,60	3.960,00
11002441	Porto Velho	EEEF Coronel Carlos Aluysio Weber	APP Vilagran Cabrita	3796	6	27236	1	1	01.040.812/0001-23	140	R$ 0,60	1.680,00
11002506	Porto Velho	EEEFM Marechal Castelo Branco	APP Senador Olavo Pires	0102	3	5462	3	1	00.699.182/0001-30	400	R$ 0,60	4.800,00
11000970	Porto Velho	EEEFM Duque de Caxias	APP da EEEF Duque de Caxias	0102	3	5792	4	1	00.738.548/0001-33	347	R$ 0,60	4.164,00
11000848	Porto Velho	EEEFM D. Pedro I	APP da EEEF Dom Pedro I	0102	3	5450	X	1	00.692.213/0001-21	240	R$ 0,60	2.880,00
11001046	Porto Velho	EEEFM Estudo e Trabalho	Conselho Escolar EEEFM Estudo e Trabalho	0102	3	5911	0	1	04.772.398/0001-35	155	R$ 0,60	1.860,00
11002522	Porto Velho	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	2270	5	5136	5	1	05.889.571/0001-42	517	R$ 0,60	6.204,00
11002000	Porto Velho	EEEF Profª Eloisa Bentes Ramos	APP da EEEF Eloísa Bentes Ramos	0102	3	2274	8	1	01.761.297/0001-70	262	R$ 0,60	3.144,00
11002018	Porto Velho	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	0102	3	5993	5	1	01.942.901/0001-65	1.150	R$ 0,60	13.800,00
11002476	Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas	APP da EEEFM Getúlio Vargas	2270	5	5016	4	1	04.774.808/0001-87	300	R$ 0,60	3.600,00
11001119	Porto Velho	EEEFM Gov. Araújo Lima	APP da EEEFM Araújo Lima	3231	X	18836	0	1	01.609.421/0001-87	491	R$ 0,60	5.892,00
11001135	Porto Velho	Escola Gov. Petrônio Barcelos	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	3181	X	19067	5	1	00.670.375/0001-69	200	R$ 0,60	2.400,00
11001160	Porto Velho	EEEF Heitor Villa Lobos	APP da EEEF Heitor Villa Lobos	2270	5	5014	8	1	01.804.162/0001-45	633	R$ 0,60	7.596,00
11001178	Porto Velho	EEEF Hélio Neves Botelho	APP Hélio Neves Botelho	0102	3	2113	X	1	00.672.024/0001-97	315	R$ 0,60	3.780,00
11001240	Porto Velho	EEEF Jânio da Silva Quadros	APP Jânio da Silva Quadros	0102	3	8851	X	1	01.120.469/0001-27	567	R$ 0,60	6.804,00
11001283	Porto Velho	EEEFM John Kennedy	APP John Kennedy	0102	3	5627	8	1	00.672.018/0001-30	165	R$ 0,60	1.980,00
11001364	Porto Velho	EEEFJuscelino Kubitschek de Oliveira	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	3181	X	8190	6	1	63.761.894/0001-52	1.036	R$ 0,60	12.432,00
11001143	Porto Velho	EEEFM Gov.Jesus Burlamaqui Hosanah	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	0102	3	5375	9	1	01.773.569/0001-52	584	R$ 0,60	7.008,00
11000317	Porto Velho	EEEM José Otino de Freitas	APP da EEEF José Otino de Freitas	0102	3	99390	5	1	01.862.012/0001-98	300	R$ 0,60	3.600,00
11001305	Porto Velho	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	0102	3	5661	8	1	00.702.684/0001-73	300	R$ 0,60	3.600,00
11001496	Porto Velho	EEEFM Marcos de Barros Freire	APP Marcos Freire	0102	3	97713	6	1	84.722.842/0001-47	550	R$ 0,60	6.600,00
11001550	Porto Velho	EEEF Mariana	APP da EEEF Mariana	0102	3	5689	8	1	01.773.709/0001-92	405	R$ 0,60	4.860,00
11001640	Porto Velho	EEEF Murilo Braga	APP Murilo Braga	0102	3	5692	8	1	00.672.031/0001-99	250	R$ 0,60	3.000,00
11001410	Porto Velho	EEEFM Manaus	APP Mal. Cândido Rondon	3181	X	5223	X	1	01.618.700/0001-07	502	R$ 0,60	6.024,00
11001526	Porto Velho	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	APP Maria Carmosina Pinheiro	0102	3	5578	6	1	00.689.585/0001-07	735	R$ 0,60	8.820,00
11001712	Porto Velho	EEEF Nossa Senhora das Graças	APP da EEEF Nossa Senhora das Graças	0102	3	2102	4	1	00.677.810/0001-87	165	R$ 0,60	1.980,00
11001666	Porto Velho	EEEF Nações Unidas	APP Nações Unidas	0102	3	5556	5	1	00.704.900/0001-10	100	R$ 0,60	1.200,00
11000937	Porto Velho	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP União e Saber	2290	X	27302	3	1	01.695.536/0001-31	450	R$ 0,60	5.400,00
11001810	Porto Velho	EEEF Gov. Paulo Nunes Leal	APP da EEEF Paulo Leal	3181	X	7431	4	1	02.486.858/0001-33	160	R$ 0,60	1.920,00
11001844	Porto Velho	EEEF Pe. Mário Castagna	APP da EEEF Pe. Mário Castagna	0102	3	5685	5	1	00.700.441/0001-04	235	R$ 0,60	2.820,00
11001887	Porto Velho	EEEFM Pres. Tancredo Almeida Neves	APP da EEEFM Tancredo de A. Neves	2270	5	6150	6	1	00.722.137/0001-50	600	R$ 0,60	7.200,00
11002123	Porto Velho	EEEFM Risoleta Neves	APP da EEEF Risoleta Neves	3231	X	5186	1	1	00.686.795/0001-33	729	R$ 0,60	8.748,00
11002549	Porto Velho	EEEFM Rio Branco	APP Rio Branco	3231	X	74904	4	1	04.698.809/0001-90	600	R$ 0,60	7.200,00
11001992	Porto Velho	EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	APP da EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	0102	3	2115	6	1	00.704.386/0001-12	310	R$ 0,60	3.720,00
11002328	Porto Velho	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	2270	5	15858	5	1	00.681.021/0001-10	180	R$ 0,60	2.160,00
11002158	Porto Velho	EEEF São Francisco de Assis	APP da EEEF São Francisco de Assis	0102	3	5710	X	1	01.986.689/0001-38	195	R$ 0,60	2.340,00
11002301	Porto Velho	EEEF São Sebastião I	APP da EEEF São Sebastião I	0102	3	5903	X	1	00.684.804/0001-57	359	R$ 0,60	4.308,00
11002255	Porto Velho	EEEF São Luiz	APP Ana Lúcia de Sousa	0102	3	2326	4	1	00.710.766/0001-60	1.166	R$ 0,60	13.992,00
11038063	Porto Velho	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	2270	5	5015	6	1	01.668.652/0001-61	200	R$ 0,60	2.400,00
11104805	Porto Velho	EEEFM Cesar Freitas Cassol	APP EEEFM Cesar Freitas Cassol	0102	3	49728	2	1	11.348.633/0001-01	296	R$ 0,60	3.552,00
11000384	Porto Velho	EEEFM 04 de Janeiro	APP da EEEF 04 de Janeiro	0102	3	15911	5	1	01.609.406/0001-39	150	R$ 0,60	1.800,00
11002514	Porto Velho	EEEFM Prof. Orlando Freire	APP da EEEF Orlando Freire	3181	X	5244	2	1	01.095.373/0001-56	468	R$ 0,60	5.616,00
11037598	Porto Velho	EEEF Santa Clara de Assis	APP da EEEF Santa Clara de Assis	2270	5	5017	2	1	01.735.368/0001-60	120	R$ 0,60	1.440,00
11003162	Porto Velho	EEEF Casa de Davi	APP da Esc. Jd de Inf Casa de Davi	3796	6	29820	4	1	03.876.684/0001-88	195	R$ 0,60	2.340,00
11003197	Porto Velho	EEEF Mundo Mágico	APP Esc Pré-Escolar Mundo Mágico	2290	X	29811	5	1	03.693.333/0001-31	328	R$ 0,60	3.936,00
11000910	Porto Velho	EEEF Santa Marcelina Marcello Cândia	APP Esc. Dr. Marcello Cândia	3181	X	9443	9	1	02.367.577/0001-61	561	R$ 0,60	6.732,00
11037903	Porto Velho	Centro Educ. Mª de Nazaré	APP Centro Educacional Maria de Nazaré	2270	5	7392	X	1	01.488.045/0001-10	300	R$ 0,60	3.600,00
11046937	Porto Velho	EEEF Jorge Vicente S. dos Santos	APP Jorge Vicente S. dos Santos	2270	5	16033	4	1	07.325.372/0001-37	370	R$ 0,60	4.440,00
11000457	Porto Velho	EEEF Antonia Vieira Frota	APP da EEEF Antonia Vieira Frota	3181	X	7774	7	1	00.689.594.0001-90	240	R$ 0,60	2.880,00
11000554	Porto Velho	EEEF Bandeirantes	APP da EEEF Bandeirantes	3181	X	13440	6	1	00.717.893.0001-90	322	R$ 0,60	3.864,00
11003812	Porto Velho	EEEF Mª Nazaré dos Santos	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	3181	X	8830	7	1	01.143.984.0001-22	678	R$ 0,60	8.136,00
11040629	Porto Velho	EEEF Jayme Peixoto de Alencar	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	3181	X	17867	5	1	01.194.101.0001-03	310	R$ 0,60	3.720,00
11017988	Presidente Médici	EEEF Escola Apolônia Rossi Javarine	APP Apolônia Rossi Javarini	1405	2	6596	X	1	01.343.575/0001-70	107	R$ 0,60	1.284,00
11017899	Presidente Médici	EEEF 15 de Novembro	APP Unidos Venceremos	1405	2	5645	6	1	01.000.798/0001-34	100	R$ 0,60	1.200,00
11018950	Presidente Médici	EEEFM Emílio Garrastazu Médici	APP da EEEF Emílio G. Médici	1405	2	5060	1	1	00.987.789/0001-16	167	R$ 0,60	2.004,00
11018810	Presidente Médici	EEEFM Prof. Paulo Freire	APP Prof. Paulo Freire	1405	2	5634	0	1	01.150.668/0001-88	249	R$ 0,60	2.988,00
11018267	Presidente Médici	EEEFM Emburana	APP da EEFM Emburana	1405	2	6163	8	1	01.274.600/0001-00	150	R$ 0,60	1.800,00
11018216	Presidente Médici	EEEFM Dona Benta	APP da EEEF Dona Benta	1405	2	5061	X	1	00.969.467/0001-44	127	R$ 0,60	1.524,00
11048441	Presidente Médici	EEEF Irmã Doroty Mae Stang	APP da EEEF Irmã Dorothy Mae Stang	1405	2	14989	6	1	09.479.198/0001-02	112	R$ 0,60	1.344,00
11029412	Rolim de Moura	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	1406	0	8018	7	1	00.814.589/0001-61	100	R$ 0,60	1.200,00
11029749	Santa Luzia	EEEF Marechal Rondon	APP 13 de Setembro	4006	1	5428	3	1	00.670.374/0001-14	100	R$ 0,60	1.200,00
11046961	São Francisco do Guaporé	EEEF Marcilene Carvalho Ricardo	APP da EEEF Marcilene C. Ricardo	4125	4	7764	X	1	06.955.422/0001-05	120	R$ 0,60	1.440,00
11020504	Urupá	EEEFM Altamir Billy Soares	APP Teixeirão	4007	X	5992	7	1	00.670.384/0001-50	100	R$ 0,60	1.200,00
11021403	Vale do Paraíso	EEEFB Tubarão	APP Progresso	1404	4	6003	8	1	01.658.441/0001-48	120	R$ 0,60	1.440,00
11047224	Vilhena	EEEF Prof. Luiz Carlos Paula Assis	APP da EEEF Prof. Luiz Carlos Paula Assis	1182	7	29073	4	1	07.410.864/0001-20	150	R$ 0,60	1.800,00
									Total	41.313		495.756,00

10ª Parcela

Censo	Municípios	Escolas	Conselho Escolar	Informação Bancária					CNPJ	Alunos	Cota	10ª Parcela
				AG	D	CC	D	LEG				
11024682	Alta Floresta do Oeste	EEEF Eurídice Lopes Pedroso	APP da EEEF Eurídice Lopes Pedroso	2173	3	6041	0	1	01.511.044/0001-49	127	R$ 0,60	1.524,00
11048140	Alto Paraíso	EEEF Custódio Gabriel Filho	APP Custódio Gabriel Filho	3997	7	8475	1	1	07.925.227/0001-97	277	R$ 0,60	3.324,00
11023660	Alvorada d' Oeste	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	APP da EEEFJoaquim Xavier de Oliveira	2184	9	6744	X	1	01.276.969/0001-52	308	R$ 0,60	3.696,00
11023430	Alvorada d' Oeste	EEEF Monte Alegre	APP da Novo Alvorecer	2184	9	6736	9	1	01.214.114/0001-05	113	R$ 0,60	1.356,00
11006889	Ariquemes	EEEFM Anísio Teixeira	APP Anísio Teixeira	1178	9	8641	X	1	84.727.627/0001-39	456	R$ 0,60	5.472,00
11007168	Ariquemes	EEEFM Francisco Alves Mendes Filho	APP Fco. Alves Mendes Filho	1178	9	12382	X	1	84.722.669/0001-87	175	R$ 0,60	2.100,00

11007885	Ariquemes	EEEFM Heitor Villa Lobos	APP EEEF Heitor Villa Lobos	1178	9	12393	5	1	84.727.692/0001-64	275	R$	0,60	3.300,00
11007893	Ariquemes	EEEFM Ricardo Cantanhêde	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	1178	9	12394	3	1	84.727.734/0001-67	224	R$	0,60	2.688,00
11039582	Buritis	EEEFM Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	4286	2	9533	8	1	01.983.278/0001-99	150	R$	0,60	1.800,00
11042028	Buritis	EEEFM Profª Elvandas Mª de Siqueira	APP da EEEF Profª Elvandas Mª de Siqueira	4286	2	10627	5	1	03.149.579/0001-47	100	R$	0,60	1.200,00
11045906	Buritis	EEEF Francisco Chiquilito Erse	APP Esc. Fco José Chiquilito Erse	4286	2	12404	4	1	05.599.566/0001-03	255	R$	0,60	3.060,00
11045914	Buritis	EEEF Maria de Abreu Bianco	APP APP Mª de Abreu Bianco	4286	2	9469	2	1	05.605.564/0001-71	250	R$	0,60	3.000,00
11027401	Cacoal	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	APP União e Progresso	1179	7	6449	1	1	00.823.098/0001-87	270	R$	0,60	3.240,00
11026626	Cacoal	EEEF Paulo Freire	APP Semente do Amor	1179	7	7467	5	1	00.734.884/0001-08	300	R$	0,60	3.600,00
11026278	Cacoal	EEEFM Cora Coralina	APP Cora Coralina	1179	7	30074	8	1	84.650.696/0001-91	250	R$	0,60	3.000,00
11026499	Cacoal	EEEF Graciliano Ramos	APP da EEEF Graciliano Ramos	1179	7	30190	6	1	01.234.951/0001-98	457	R$	0,60	5.484,00
11026014	Cacoal	EEEF Antônio Gonçalves Dias	APP União Esperança	1179	7	7463	2	1	01.288.397/0001-21	180	R$	0,60	2.160,00
11026073	Cacoal	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	Conselho EEEFM Aurélio B. H. Ferreira	1179	7	7456	X	1	63.790.166/0001-79	300	R$	0,60	3.600,00
11026839	Cacoal	EEEF Nossa Senhora do Carmo	APP da EEEF Nª Sª do Carmo	1179	7	6389	4	1	63.788.830/0001-45	210	R$	0,60	2.520,00
11026197	Cacoal	EEEF Carlos Drumond Andrade	APP Carlos Drumond de Andrade	1179	7	7469	1	1	63.790.083/0001-80	460	R$	0,60	5.520,00
11026464	Cacoal	EEEF Frei Caneca	APP Almeida Correia	1179	7	30265	1	1	01.219.424/0001-04	300	R$	0,60	3.600,00
11026545	Cacoal	EEEFM Honorina Lucas de Brito	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	1179	7	7465	9	1	84.651.306/0001-06	300	R$	0,60	3.600,00
11026758	Cacoal	EEEF Maria Aurora do Nascimento	Conselho Escola Maria A. Nascimento	1179	7	30085	3	1	63.787.717/0001-45	300	R$	0,60	3.600,00
11005041	Candeias do Jamari	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Caixa Escolar da EEEF Carlos D.Andrade	0102	3	8875	7	1	00.778.420/0001-01	375	R$	0,60	4.500,00
11046953	Candeias do Jamari	EEEF Albino Buttner	APP Albino Buttner	0102	3	32672	0	1	07.334.828/0001-25	160	R$	0,60	1.920,00
11034777	Cerejeiras	EEEF Gov. Jerônimo Garcia Santana	APP Jerônimo Garcia Santana	2197	0	7672	4	1	84.559.327/0001-98	180	R$	0,60	2.160,00
11034610	Cerejeiras	EEEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	2197	0	7586	8	1	15.893.332/0001-10	103	R$	0,60	1.236,00
11035056	Cerejeiras	EEEFM Castro Alves	APP Jorge Teixeira de Oliveira	2197	0	7653	8	1	15.892367/0001-34	188	R$	0,60	2.256,00
11035960	Colorado do Oeste	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	APP João Nunes de Moraes	1381	1	10392	6	1	84.568.385/0001-88	300	R$	0,60	3.600,00
11035544	Colorado do Oeste	EEEF Julieta Vilela Velozo	APP Progresso	1381	1	6666	4	1	84.560.093/0001-07	100	R$	0,60	1.200,00
11035110	Colorado do Oeste	EEEF 16 de Junho	APP da EEEF 16 de Junho	1381	1	7107	2	1	84.560.119/0001-09	150	R$	0,60	1.800,00
11036397	Corumbiara	EEEF Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	2197	0	7907	3	1	01.932.955/0001-40	128	R$	0,60	1.536,00
11005610	Costa Marques	EEEF Gomes Carneiro	APP Gomes Carneiro	2223	3	5418	6	1	63.787.931/0001-00	100	R$	0,60	1.200,00
11005769	Costa Marques	EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	APP Raimundo de Oliveira Mesquita	2223	3	5416	X	1	00.713.583/0001-06	228	R$	0,60	2.736,00
11028394	Espigão d'Oeste	EEEF Vinícius de Moraes	APP Paulo Freire	1597	0	6378	9	1	84.568.427/0001-80	300	R$	0,60	3.600,00
11027878	Espigão d'Oeste	EEEFM Maria Lourenço Cassiano	APP Santa Lucia	1597	0	7734	8	1	00.798.174/0001-41	120	R$	0,60	1.440,00
11019115	Gov. Jorge Teixeira	EEEF Cláudio Manoel da Costa	Conselho Claudio Manoel da Costa	1401	X	24407	4	1	00.861.417/0001-49	281	R$	0,60	3.372,00
11005980	Guajará-Mirim	EEEF Capitão Godoy	APP Iza O. Assunção	0390	5	8906	0	1	04.393.229/0001-94	301	R$	0,60	3.612,00
11006048	Guajará-Mirim	EEEF Durvalina Estilben de Oliveira	APP Prof .Salomão Silva	0390	5	14292	1	1	04.392.478/0001-65	150	R$	0,60	1.800,00
11006420	Guajará-Mirim	EEEF Pres. Eurico Gaspar Dutra	APP Orion Nina Ribeiro	0390	5	8910	9	1	01.208.977/0001-61	201	R$	0,60	2.412,00
11006617	Guajará-Mirim	EEEFM Irmã Maria Celeste	APP Bader Massud Jorge	0390	5	14539	4	1	84.632.991/0001-15	380	R$	0,60	4.560,00
11006358	Guajará-Mirim	EEEF Paul Harris	APP Prof. Aliete Alberto Mata Morhy	0390	5	17106	9	1	84.632.884/0001-97	122	R$	0,60	1.464,00
11040882	Itapuã do Oeste	EEEF João Francisco Correia	APP EEF João F. Correia	0102	3	8769	6	1	02.991.837/0001-75	220	R$	0,60	2.640,00
11005360	Itapuã do Oeste	EEEFM Paulo Freire	APP Paulo Freire	0102	3	5611	1	1	01.533.616/0001-90	155	R$	0,60	1.860,00
11011661	Jaru	EEEFM Profª Dayse Mara O. Martins	APP Braços Fortes	1401	X	5962	5	1	00.659.636/0001-40	432	R$	0,60	5.184,00
11012994	Jaru	EEEFM Plácido de Castro	APP Liberdade e Ação	1401	X	5958	7	1	84.651.488/0001-07	301	R$	0,60	3.612,00
11012099	Jaru	EEEF Gov. Jorge Teixeira de Oliveira	APP da EEEF Jorge Teixeira de Oliveira	1401	X	5961	7	1	01.201.370/0001-50	77	R$	0,60	924,00
11012382	Jaru	EEEF Nilton Oliveira de Araújo	APP União	1401	X	5965	X	1	84.651.462/0001-69	50	R$	0,60	600,00
11012579	Jaru	EEEFM Pedro Vieira de Melo	APP Progresso	1401	X	6625	7	1	00.686.679/0001-14	100	R$	0,60	1.200,00
11012277	Jaru	EEEFM Marechal Costa e Silva	Conselho Lutando Pelo Futuro	1401	X	5959	5	1	00.684.792/0001-60	94	R$	0,60	1.128,00
11015608	Ji - Paraná	EEEFM Aluízio Ferreira	APP Aluízio Ferreira	4268	4	71763	0	1	63.788.384/0001-79	140	R$	0,60	1.680,00
11013494	Ji - Paraná	EEEF Antônio Bianco	APP da Escola de 1º Grau Antonio Bianco	0951	2	12475	3	1	00.778.509/0001-60	100	R$	0,60	1.200,00
11013591	Ji - Paraná	EEEF Beatriz Ferreira da Silva	APP Beatriz F. da Silva	4268	4	12457	5	1	84.651.504/0001-61	150	R$	0,60	1.800,00
11013907	Ji - Paraná	EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	APP Olavo Bilac	0951	2	12517	2	1	84.651.520/0001-54	155	R$	0,60	1.860,00
11014075	Ji - Paraná	EEEF Inácio de Loyola	APP da EPG Inácio de Loyola	0951	2	22135	X	1	84.651.447/0001-10	130	R$	0,60	1.560,00
11014156	Ji - Paraná	EEEF Janete Clair	APP Janete Clair	0951	2	12536	9	1	00.902.462/0001-02	150	R$	0,60	1.800,00
11015667	Ji - Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	APP da EPG Lauro Breno Prediger	0951	2	9983	X	1	00.667.270/0001-50	150	R$	0,60	1.800,00
11014431	Ji - Paraná	EEEFM Marcos Bispo da Silva	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	4268	4	12513	X	1	00.667.278/0001-17	120	R$	0,60	1.440,00
11016094	Ji - Paraná	IEE Marechal Rondon	APP IE Marechal Rondon	0951	2	12507	5	1	04.698.270/0001-79	286	R$	0,60	3.432,00
11014555	Ji - Paraná	EEEF Nova Brasília	APP EEEF Nova Brasília	0951	2	71812	2	1	00.902.463/0001-49	150	R$	0,60	1.800,00
11015683	Ji - Paraná	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	APP Prof. José Francisco dos Santos	0951	2	12523	7	1	22.859.078/0001-07	150	R$	0,60	1.800,00
11015144	Ji - Paraná	EEEFM Rio Urupá	APP Rio Urupá	0951	2	12484	2	1	04.698.080/0001-51	200	R$	0,60	2.400,00
11015500	Ji - Paraná	EEEFM Tupã	Conselho Escolar da E.E.E.F.M Tupã	0951	2	12599	7	1	00.729.172/0001-09	247	R$	0,60	2.964,00
11016019	Ji - Paraná	EEEF São Francisco	APP São Francisco	4268	4	12519	9	1	00.742.699/0001-65	100	R$	0,60	1.200,00
11013273	Ji - Paraná	EEEF Silvio Micheluzzi	APP Silvio Micheluzzi	0951	2	12454	0	1	00.750.553/0001-61	469	R$	0,60	5.628,00
11015357	Ji - Paraná	EEEF Parque São Pedro	APP EPG São Pedro	0951	2	10859	6	1	00.798.221/0001-57	100	R$	0,60	1.200,00
11015411	Ji - Paraná	EEEF Tancredo de Almeida Neves	APP da EPG Tancredo de Almeida Neves	4268	4	12485	0	1	00.774.368/0001-07	150	R$	0,60	1.800,00
11015616	Ji - Paraná	EEEFM Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	APP Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	0951	2	10005	6	1	00.742.705/0001-84	97	R$	0,60	1.164,00
11015632	Ji - Paraná	EEEFM Júlio Guerra	CCE Julio Guerra	4268	4	12574	1	1	22.859.417/0001-47	150	R$	0,60	1.800,00
11014636	Ji - Paraná	EEEF Oswaldo Piana	APP Osvaldo Piana	4268	4	22117	1	1	00.817.654/0001-02	100	R$	0,60	1.200,00
11014830	Ji - Paraná	EEEF Prof. Edilce dos Santos Freitas	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	0951	2	12487	7	1	00.667.312/0001-53	100	R$	0,60	1.200,00
11019743	Mirante da Serra	EEEF Florizel Lamego Ferrari	APP Prof. Edson Duarte Lopes	4001	0	5996	X	1	01.668.720/0001-92	120	R$	0,60	1.440,00
11010940	Monte Negro	EEEF Mato Grosso	APP da EEEF Mato Grosso	4002	9	83135	2	1	01.304.225/0001-02	300	R$	0,60	3.600,00
11022205	Nova Brasilândia d'Oeste	EEEF Rocha Pombo	APP Rocha Pombo	4003	7	8165	5	1	01.658.288/0001-59	204	R$	0,60	2.448,00
11048247	Nova Mamoré	EEEFM Prof.Mª Laurinda Groff	APP José Almiro Rocha	4004	5	12068	5	1	08.767.062/0001-35	111	R$	0,60	1.332,00
11017120	Nova União	EEEFM Maria Gorete	APP Rui Barbosa	1404	4	6009	7	1	00.973.835/0001-28	120	R$	0,60	1.440,00
11017430	Ouro Preto d'Oeste	EEEF Prof. Margarida Custódio Souza	APP Princesa Isabel	1404	4	6004	6	1	01.782.367/0001-77	120	R$	0,60	1.440,00
11017201	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Monteiro Lobato	APP Monteiro Lobato	1404	4	5998	6	1	63.790.307/0001-53	379	R$	0,60	4.548,00
11017023	Ouro Preto d'Oeste	EEEF Joaquim Nabuco	CCEE Por uma Educação Melhor	1404	4	5993	5	1	01.822.603/0001-31	124	R$	0,60	1.488,00
11017422	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Maria de Matos e Silva	APP Rondominas	1404	4	5049	0	1	01.796.881/0001-61	100	R$	0,60	1.200,00
11037334	Pimenta Bueno	EEEF Prof. Valdir Monfredinho	APP Diva Teresa de Oliveira	1181	9	9824	8	1	01.167.361/0001-90	268	R$	0,60	3.216,00
11031700	Pimenta Bueno	EEEF Bom Sucesso	APP Nossa Senhora Aparecida	1181	9	8553	7	1	01.234.887/0001-45	150	R$	0,60	1.800,00
11033070	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	APP Cristóvão Pimenta	1181	9	9830	2	1	01.239.231/0001-15	288	R$	0,60	3.456,00
11032774	Pimenta Bueno	EEEF Sandoval Meira	APP da EEEF Sandoval Meira	1181	9	20424	2	1	00.795.745/0001-94	240	R$	0,60	2.880,00
11035080	Pimenteiras	EEEFM Inácio Castro	APP Valter Bartolo	2197	0	6704	0	1	00.833.323/0001-66	101	R$	0,60	1.212,00
11000597	Porto Velho	EEEF Bela Vista	APP da EEEF Bela Vista	3181	X	5232	9	1	01.671.345/0001-30	744	R$	0,60	8.928,00
11002468	Porto Velho	EEEFM Barão do Solimões	APP da EEEF Barão do Solimões	0102	3	5620	0	1	04.772.570/0001-50	220	R$	0,60	2.640,00
11003065	Porto Velho	IEE Carmela Dutra	APP do IEE Carmela Dutra	0102	3	5581	6	1	04.773.172/0001-59	634	R$	0,60	7.608,00
11000708	Porto Velho	EEEFM Cap. Cláudio Manoel da Costa	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	0102	3	5475	5	1	00.655.170/0001-04	330	R$	0,60	3.960,00
11002441	Porto Velho	EEEF Coronel Carlos Aluysio Weber	APP Vilagran Cabrita	3796	6	27236	1	1	01.040.812/0001-23	140	R$	0,60	1.680,00
11002506	Porto Velho	EEEFM Marechal Castelo Branco	APP Senador Olavo Pires	0102	3	5462	3	1	00.699.182/0001-30	400	R$	0,60	4.800,00
11000970	Porto Velho	EEEFM Duque de Caxias	APP da EEEF Duque de Caxias	0102	3	5792	4	1	00.738.548/0001-33	347	R$	0,60	4.164,00
11000848	Porto Velho	EEEFM D. Pedro I	APP da EEEF Dom Pedro I	0102	3	5450	X	1	00.692.213/0001-21	240	R$	0,60	2.880,00
11001046	Porto Velho	EEEFM Estudo e Trabalho	Conselho Escolar EEEFM Estudo e Trabalho	0102	3	5911	0	1	04.772.398/0001-35	155	R$	0,60	1.860,00
11002522	Porto Velho	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	2270	5	5136	5	1	05.889.571/0001-42	517	R$	0,60	6.204,00
11002000	Porto Velho	EEEF Profª Eloisa Bentes Ramos	APP da EEEF Eloísa Bentes Ramos	0102	3	2274	8	1	01.761.297/0001-70	262	R$	0,60	3.144,00
11002018	Porto Velho	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	0102	3	5993	5	1	01.942.901/0001-65	1.150	R$	0,60	13.800,00
11002476	Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas	APP da EEEFM Getúlio Vargas	2270	5	5016	4	1	04.774.808/0001-87	300	R$	0,60	3.600,00
11001119	Porto Velho	EEEFM Gov. Araújo Lima	APP da EEEFM Araújo Lima	3231	X	18836	0	1	01.609.421/0001-87	491	R$	0,60	5.892,00
11001135	Porto Velho	Escola Gov. Petrônio Barcelos	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	3181	X	19067	5	1	00.670.375/0001-69	200	R$	0,60	2.400,00

11001160	Porto Velho	EEEF Heitor Villa Lobos	APP da EEEF Heitor Villa Lobos	2270	5	5014	8	1	01.804.162/0001-45	633	R$ 0,60	7.596,00
11001178	Porto Velho	EEEF Hélio Neves Botelho	APP Hélio Neves Botelho	0102	3	2113	X	1	00.672.024/0001-97	315	R$ 0,60	3.780,00
11001240	Porto Velho	EEEF Jânio da Silva Quadros	APP Jânio da Silva Quadros	0102	3	8851	X	1	01.120.469/0001-27	567	R$ 0,60	6.804,00
11001283	Porto Velho	EEEFM John Kennedy	APP John Kennedy	0102	3	5627	8	1	00.672.018/0001-30	165	R$ 0,60	1.980,00
11001364	Porto Velho	EEEFJuscelino Kubitschek de Oliveira	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	3181	X	8190	6	1	63.761.894/0001-52	1.036	R$ 0,60	12.432,00
11001143	Porto Velho	EEEFM Gov.Jesus Burlamaqui Hosanah	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	0102	3	5375	9	1	01.773.569/0001-52	584	R$ 0,60	7.008,00
11000317	Porto Velho	EEEM José Otino de Freitas	APP da EEEF José Otino de Freitas	0102	3	99390	5	1	01.862.012/0001-98	300	R$ 0,60	3.600,00
11001305	Porto Velho	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	0102	3	5661	8	1	00.702.684/0001-73	300	R$ 0,60	3.600,00
11001496	Porto Velho	EEEFM Marcos de Barros Freire	APP Marcos Freire	0102	3	97713	6	1	84.722.842/0001-47	550	R$ 0,60	6.600,00
11001550	Porto Velho	EEEF Mariana	APP da EEEF Mariana	0102	3	5689	8	1	01.773.709/0001-92	405	R$ 0,60	4.860,00
11001640	Porto Velho	EEEF Murilo Braga	APP Murilo Braga	0102	3	5692	8	1	00.672.031/0001-99	250	R$ 0,60	3.000,00
11001410	Porto Velho	EEEFM Manaus	APP Mal. Cândido Rondon	3181	X	5223	X	1	01.618.700/0001-07	502	R$ 0,60	6.024,00
11001526	Porto Velho	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	APP Maria Carmosina Pinheiro	0102	3	5578	6	1	00.689.585/0001-07	735	R$ 0,60	8.820,00
11001712	Porto Velho	EEEF Nossa Senhora das Graças	APP da EEEF Nossa Senhora das Graças	0102	3	2102	4	1	00.677.810/0001-87	165	R$ 0,60	1.980,00
11001666	Porto Velho	EEEF Nações Unidas	APP Nações Unidas	0102	3	5556	5	1	00.704.900/0001-10	100	R$ 0,60	1.200,00
11000937	Porto Velho	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP União e Saber	2290	X	27302	3	1	01.695.536/0001-31	450	R$ 0,60	5.400,00
11001810	Porto Velho	EEEFGov Paulo Nunes Leal	APP da EEEF Paulo Leal	3181	X	7431	4	1	02.486.858/0001-33	160	R$ 0,60	1.920,00
11001844	Porto Velho	EEEF Pe. Mário Castagna	APP da EEEF Pe. Mário Castagna	0102	3	5685	5	1	00.700.441/0001-04	235	R$ 0,60	2.820,00
11001887	Porto Velho	EEEFM Pres. Tancredo Almeida Neves	APP da EEEFM Tancredo de A . Neves	2270	5	6150	6	1	00.722.137/0001-50	600	R$ 0,60	7.200,00
11002123	Porto Velho	EEEFM Risoleta Neves	APP da EEEF Risoleta Neves	3231	X	5186	1	1	00.686.795/0001-33	729	R$ 0,60	8.748,00
11002549	Porto Velho	EEEFM Rio Branco	APP Rio Branco	3231	X	74904	4	1	04.698.809/0001-90	600	R$ 0,60	7.200,00
11001992	Porto Velho	EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	APP da EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	0102	3	2115	6	1	00.704.386/0001-12	310	R$ 0,60	3.720,00
11002328	Porto Velho	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	2270	5	15858	5	1	00.681.021/0001-10	180	R$ 0,60	2.160,00
11002158	Porto Velho	EEEF São Francisco de Assis	APP da EEEF São Francisco de Assis	0102	3	5710	X	1	01.986.689/0001-38	195	R$ 0,60	2.340,00
11002301	Porto Velho	EEEF São Sebastião I	APP da EEEF São Sebastião I	0102	3	5903	X	1	00.684.804/0001-57	359	R$ 0,60	4.308,00
11002255	Porto Velho	EEEF São Luiz	APP Ana Lúcia de Sousa	0102	3	2326	4	1	00.710.766/0001-60	1.166	R$ 0,60	13.992,00
11038063	Porto Velho	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	2270	5	5015	6	1	01.668.652/0001-61	200	R$ 0,60	2.400,00
11104805	Porto Velho	EEEFM Cesar Freitas Cassol	APP EEEFM Cesar Freitas Cassol	0102	3	49728	2	1	11.348.633/0001-01	296	R$ 0,60	3.552,00
11000384	Porto Velho	EEEFM 04 de Janeiro	APP da EEEF 04 de Janeiro	0102	3	15911	5	1	01.609.406/0001-39	150	R$ 0,60	1.800,00
11002514	Porto Velho	EEEFM Prof Orlando Freire	APP da EEEF Orlando Freire	3181	X	5244	2	1	01.095.373/0001-56	468	R$ 0,60	5.616,00
11037598	Porto Velho	EEEF Santa Clara de Assis	APP da EEEF Santa Clara de Assis	2270	5	5017	2	1	01.735.368/0001-60	120	R$ 0,60	1.440,00
11003162	Porto Velho	EEEF Casa de Davi	APP da Esc. Jd de Inf Casa de Davi	3796	6	29820	4	1	03.876.684/0001-88	195	R$ 0,60	2.340,00
11003197	Porto Velho	EEEF Mundo Mágico	APP Esc Pré-Escolar Mundo Mágico	2290	X	29811	5	1	03.693.333/0001-31	328	R$ 0,60	3.936,00
11000910	Porto Velho	EEEF Santa Marcelina Marcello Cândia	APP Esc. Dr. Marcello Cândia	3181	X	9443	9	1	02.367.577/0001-61	561	R$ 0,60	6.732,00
11037903	Porto Velho	Centro Educ. Mª de Nazaré	APP Centro Educacional Maria de Nazaré	2270	5	7392	X	1	01.488.045/0001-10	300	R$ 0,60	3.600,00
11046937	Porto Velho	EEEF Jorge Vicente S. dos Santos	APP Jorge Vicente S. dos Santos	2270	5	16033	4	1	07.325.372/0001-37	370	R$ 0,60	4.440,00
11000457	Porto Velho	EEEF Antonia Vieira Frota	APP da EEEF Antonia Vieira Frota	3181	X	7774	7	1	00.689.594.0001-90	240	R$ 0,60	2.880,00
11000554	Porto Velho	EEEF Bandeirantes	APP da EEEF Bandeirantes	3181	X	13440	6	1	00.717.893.0001-90	322	R$ 0,60	3.864,00
11003812	Porto Velho	EEEF Mª Nazaré dos Santos	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	3181	X	8830	7	1	01.143.984.0001-22	678	R$ 0,60	8.136,00
11040629	Porto Velho	EEEF Jayme Peixoto de Alencar	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	3181	X	17867	5	1	01.194.101.0001-03	310	R$ 0,60	3.720,00
11017988	Presidente Médici	EEEF Escola Apolônia Rossi Javarine	APP Apolônia Rossi Javarini	1405	2	6596	X	1	01.343.575/0001-70	107	R$ 0,60	1.284,00
11017899	Presidente Médici	EEEF 15 de Novembro	APP Unidos Venceremos	1405	2	5645	6	1	01.000.798/0001-34	100	R$ 0,60	1.200,00
11018950	Presidente Médici	EEEFM Emílio Garrastazu Médici	APP da EEEF Emílio G. Médici	1405	2	5060	1	1	00.987.789/0001-16	167	R$ 0,60	2.004,00
11018810	Presidente Médici	EEEFM Prof. Paulo Freire	APP Prof. Paulo Freire	1405	2	5634	0	1	01.150.668/0001-88	249	R$ 0,60	2.988,00
11018267	Presidente Médici	EEEFM Emburana	APP da EEFM Emburana	1405	2	6163	8	1	01.274.600/0001-00	150	R$ 0,60	1.800,00
11018216	Presidente Médici	EEEFM Dona Benta	APP da EEEF Dona Benta	1405	2	5061	X	1	00.969.467/0001-44	127	R$ 0,60	1.524,00
11048441	Presidente Médici	EEEF Irmã Doroty Mae Stang	APP da EEEF Irmã Dorothy Mae Stang	1405	2	14989	6	1	09.479.198/0001-02	112	R$ 0,60	1.344,00
11029412	Rolim de Moura	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	1406	0	8018	7	1	00.814.589/0001-61	100	R$ 0,60	1.200,00
11029749	Santa Luzia d'Oeste	EEEF Marechal Rondon	APP 13 de Setembro	4006	1	5428	3	1	00.670.374/0001-14	100	R$ 0,60	1.200,00
11046961	São Francisco do Guaporé	EEEF Marcilene Carvalho Ricardo	APP da EEEF Marcilene C. Ricardo	4125	4	7764	X	1	06.955.422/0001-05	120	R$ 0,60	1.440,00
11020504	Urupá	EEEFM Altamir Billy Soares	APP Teixeirão	4007	X	5992	7	1	00.670.384/0001-50	100	R$ 0,60	1.200,00
11021403	Vale do Paraíso	EEEFB Tubarão	APP Progresso	1404	4	6003	8	1	01.658.441/0001-48	120	R$ 0,60	1.440,00
11047224	Vilhena	EEEF Prof. Luiz Carlos Paula Assis	APP da EEEF Prof. Luiz Carlos Paula Assis	1182	7	29073	4	1	07.410.864/0001-20	150	R$ 0,60	1.800,00
									Total	41.313		495.756,00

Porto Velho, 18 de janeiro de 2013.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 0463/2013-GAB/SEDUC Porto Velho, 6 de fevereiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar os recibos e assinar relatórios, relativos à prestação de serviços de locação de imóvel, onde funciona, provisoriamente, o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, situado na avenida dos Imigrantes, n.1.699, bairro São Sebastião II, município de Porto Velho – RO, objeto do Processo Administrativo n. 1601/00-02505-00/2009.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão ora instituída.

1) Rodrigo Barros Williams, matrícula n.300110563;
2) Wallace Klei de Souza Lima, matrícula n. 300103809;
3) Edgar Johns Cuellar Júnior, matrícula n. 300219728.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 0459/2013-GAB/SEDUC Porto Velho, 6 de fevereiro de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade de proporcionar fé pública aos documentos escolares expedidos pelas escolas da rede particular de ensino e que, a servidora preenche os requisitos necessários ao exercício da função para a qual fora indicada,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para a Administração Pública do estado de Rondônia, Patrícia de Oliveira, escolaridade ensino médio, portadora do RG n. 1222128 – SSP/RO e do CPF n. 01557474281, para exercer a função de Secretária da Escola Adventista, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Alta Floresta do Oeste - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

EDITAL DE ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA CARREIRA POLICIAL CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA REFERENTE AO EDITAL N.º .001./2009 - SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o item 1.3 do Edital n.º .001./2009 - SESDEC/PC/CONSUPOL, de 21 de outubro de 2009, que prevê que o prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Vagas em Cargos de Nível Superior e Nível Médio da Carreira Policial Civil do Estado de Rondônia é de até 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final;

Considerando que a homologação do resultado final da segunda turma do Curso de Formação Técnico Profissional se deu através do Decreto nº 15646, de 17 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1655, de 17 de janeiro de 2011;

Considerando que a Administração não tem interesse na prorrogação do referido Concurso;

Considerando ainda que o Concurso destinava-se apenas ao provimento das vagas ofertadas no referido Edital;

RESOLVE

Tornar-se público o encerramento, no dia 18 de janeiro de 2013, do concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos, no interior do Estado de Rondônia nos cargos de: Delegado de Polícia, Perito Criminal, Médico Legista, Odontólogo Legal, Escrivão de Polícia, Agente de Polícia, Técnico em Necropsia, Datiloscopista Policial, Agente de Criminalística e Técnico de Laboratório.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2013.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, EM CUMPRIMENTO À LIMINAR DEFERIDA - MANDADO DE INTIMAÇÃO DOS AUTOS Nº 0000171-17.2013.8.22.0000, REFERENTE AO EDITAL N.º 001./2009 - SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 21/10/2009.

O Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para provimento de vagas em cargo de Nível Superior da Carreira Policial Civil do Estado de Rondônia realizado no ano de 2009, conforme EDITAL N.º 001./2009 - SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 21/10/2009, e em cumprimento ao Mandado de Intimação expedido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000171-17.2013.8.22.0000, torna pública a convocação do candidato abaixo para, conforme a referida determinação judicial, realizar a matrícula no Curso de Formação Profissional previsto no EDITAL N.º 001/2012 – SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 27/06/2012, para cursar a grade comum de disciplinas.

Cargo S02 - Perito Criminal (Área: Ciências Contábeis)

Inscrição	Candidato	Nota p/ C. Formação	Class. p/ C. Formação
652.634-9	AELSON CRISTIANO NOGUEIRA	197,70	6º

1. O referido Curso de Formação Técnico–Profissional para Médico Legista terá início no dia 18 de Fevereiro de 2013, com término no dia 30 de junho de 2013, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda-feira a sábado, podendo ocorrer palestra no período noturno.

2. A carga horária total do Curso é de 804 horas aulas, incluindo o estágio supervisionado, sendo exigidos 80% de frequência mínima para aprovação.

3. O candidato deverá realizar a sua inscrição na ACADEPOL, situada na Avenida Amazonas, nº 6.781, bairro Escola de Polícia, na cidade de Porto Velho / RO (referência – Delegacia de Especialização em Apuração de Atos Infracionais), na data improrrogável de **15 de fevereiro de 2013**, no horário das **08h às 12h**.

4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar toda a documentação disposta no subitem 20.1 do Edital nº 001/2009/SESDEC/PC/CONSUPOL de 21 de outubro de 2009.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2013.
MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, EM CUMPRIMENTO À LIMINAR DEFERIDA - MANDADO DE INTIMAÇÃO DOS AUTOS Nº 0000644-03.2013.8.22.0000, REFERENTE AO EDITAL N.º 001./2009 - SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 21/10/2009.

O Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para provimento de vagas em cargo de Nível Médio da Carreira Policial Civil do Estado de Rondônia realizado no ano de 2009, conforme EDITAL N.º 001./2009 - SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 21/10/2009, e em cumprimento ao Mandado de Intimação expedido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000644-03.2013.8.22.0000, torna pública a convocação do candidato abaixo para, conforme a referida determinação judicial, realizar a matrícula no Curso de Formação Profissional previsto no EDITAL N.º 001/2012 – SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 27/06/2012, para cursar a grade comum de disciplinas.

Cargo M07 – Agente de Polícia

Inscrição	Candidato	Nota p/ C. Formação	Class. p/ C. Formação
648.461-1	MAICON JHON FERREIRA GOMES	78,00	445º

1. O referido Curso de Formação Técnico–Profissional para Médico Legista terá início no dia 18 de Fevereiro de 2013, com término no dia 30 de junho de 2013, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda-feira a sábado, podendo ocorrer palestra no período noturno.

2. A carga horária total do Curso é de 804 horas aulas, incluindo o estágio supervisionado, sendo exigidos 80% de frequência mínima para aprovação.

3. O candidato deverá realizar a sua inscrição na ACADEPOL, situada na Avenida Amazonas, nº 6.781, bairro Escola de Polícia, na cidade de Porto Velho / RO (referência – Delegacia de Especialização em Apuração de Atos Infracionais), na data improrrogável de **15 de fevereiro de 2013**, no horário das **08h às 12h**.

4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar toda a documentação disposta no subitem 20.1 do Edital nº 001/2009/SESDEC/PC/CONSUPOL de 21 de outubro de 2009.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2013.
MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, EM CUMPRIMENTO À LIMINAR DEFERIDA - MANDADO DE INTIMAÇÃO DOS AUTOS Nº 0000541-93.2013.8.22.0000, REFERENTE AO EDITAL N.º 001./2009 - SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 21/10/2009.

O Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para provimento de vagas em cargo de Nível Médio da Carreira Policial Civil do Estado de Rondônia realizado no ano de 2009, conforme EDITAL N.º 001./2009 - SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 21/10/2009, e em cumprimento ao Mandado de Intimação expedido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000541-93.2013.8.22.0000, torna pública a convocação do candidato abaixo para, conforme a referida determinação judicial, realizar a matrícula no Curso de Formação Profissional previsto no EDITAL N.º 001/2012 – SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 27/06/2012, para cursar a grade comum de disciplinas.

Cargo M07 – Agente de Polícia

Inscrição	Candidato	Nota p/ C. Formação	Class. p/ C. Formação
692.998-2	J UNIOR CLEBER ALVES PAIVA	78,00	442º

1. O referido Curso de Formação Técnico–Profissional para Médico Legista terá início no dia 18 de Fevereiro de 2013, com término no dia 30 de junho de 2013, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda-feira a sábado, podendo ocorrer palestra no período noturno.
2. A carga horária total do Curso é de 804 horas aulas, incluindo o estágio supervisionado, sendo exigidos 80% de frequência mínima para aprovação.
3. O candidato deverá realizar a sua inscrição na ACADEPOL, situada na Avenida Amazonas, nº 6.781, bairro Escola de Polícia, na cidade de Porto Velho / RO (referência – Delegacia de Especialização em Apuração de Atos Infracionais), na data improrrogável de **15 de fevereiro de 2013**, no horário das **08h às 12h**.

4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar toda a documentação disposta no subitem 20.1 do Edital nº 001/2009/SESDEC/PC/CONSUPOL de 21 de outubro de 2009.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2013.
MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, EM CUMPRIMENTO À LIMINAR DEFERIDA - MANDADO DE INTIMAÇÃO DOS AUTOS Nº 0000636-26.2013.8.22.0000, REFERENTE AO EDITAL N.º 001./2009 - SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 21/10/2009.

O Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para provimento de vagas em cargo de Nível Médio da Carreira Policial Civil do Estado de Rondônia realizado no ano de 2009, conforme EDITAL N.º 001./2009 - SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 21/10/2009, e em cumprimento ao Mandado de Intimação expedido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000636-26.2013.8.22.0000, torna pública a convocação do candidato abaixo para, conforme a referida determinação judicial, realizar a matrícula no Curso de Formação Profissional previsto no EDITAL N.º 001/2012 – SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 27/06/2012, para cursar a grade comum de disciplinas.

Cargo M07 – Agente de Polícia

Inscrição	Candidato	Nota p/ C. Formação	class. p/ C. Formação
656.188-8	GERENALDO PEREIRA DOS SANTOS	78,00	444º

1. O referido Curso de Formação Técnico–Profissional para Médico Legista terá início no dia 18 de Fevereiro de 2013, com término no dia 30 de junho de 2013, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda-feira a sábado, podendo ocorrer palestra no período noturno.

2. A carga horária total do Curso é de 804 horas aulas, incluindo o estágio supervisionado, sendo exigidos 80% de frequência mínima para aprovação.

3. O candidato deverá realizar a sua inscrição na ACADEPOL, situada na Avenida Amazonas, nº 6.781, bairro Escola de Polícia, na cidade de Porto Velho / RO (referência – Delegacia de Especialização em Apuração de Atos Infracionais), na data improrrogável de **15 de fevereiro de 2013**, no horário das **08h às 12h**.

4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar toda a documentação disposta no subitem 20.1 do Edital nº 001/2009/SESDEC/PC/CONSUPOL de 21 de outubro de 2009.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2013.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Civil

PORTARIA n. 001/2013-SECRETARIA EXECUTIVA/CONSUPOL/PC/RO

O Secretario Executivo do Conselho Superior de Polícia, em cumprimento ao artigo 4º do Decreto n. 7671, de 23 de dezembro de 1.986 que regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial;

CONSIDERANDO, a abertura da vaga no cargo de Delegado de Polícia Civil, classe especial, com falecimento da servidora **DILZA MARIA OLIVEIRA TELES CALADO LUZ,** Delegada de Polícia, classe especial, ocorrida em data de 24 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme consta do Art. 4º do Decreto n. 7671, de 23 de dezembro de 1.986, as promoções serão realizadas desde que verificada a existência de vaga e haja servidor em condições de a ela concorrer;

CONSIDERANDO que, conforme consta do Art. 2º do Decreto n. 7671, de 23 de dezembro de 1.986, a próxima promoção do cargo de Delegado de Polícia, terá como critério majoritário a ANTIGUIDADE;

CONSIDERANDO que realizada a classificação dos Delegados de Polícia de Terceira Classe, em condições de concorrer à respectiva vaga, foi classificado em primeiro lugar, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, a servidora **EDNA MARA DE SOUZA**, Delegada de Polícia, Terceira Classe, cadastro n. 300015206;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14109, de 26 de Fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial nº 1192 de 27/02/2009, que estabelece a data de 1º de março para abertura do pleito das promoções;

CONSIDERANDO finalmente, o Parecer n. 370/PGE da Procuradoria Geral do estado, emitido em data de 22/09/2005 que dispõe:

"Se é certo que Administração pode, diante da discricionariedade, escolher o momento que julgar mais oportuno para efetivar as promoções, não é, contudo, a sua proprietária para também concedê-las apenas a partir da data que lhe for mais conveniente. Em outros termos, pode iniciar ou concluir o procedimento apuratório no momento mais oportuno, mas não pode negar os efeitos exatamente à data em que foi adquirido o direito, através do entendimento aos requisitos objetivos. A vaga para a promoção deve ser preenchida com efeitos retroativos à data em que o servidor completou o interstício legal mínimo (quatro anos) e desde que nela já existisse a vaga".

RESOLVE:

I – A vaga aberta com o falecimento da servidora **DILZA MARIA OLIVEIRA TELES CALADO LUZ,** Delegada de Polícia, classe especial, ocorrida em data de 24 de janeiro de 2013, deverá ser preenchida pela servidora **EDNA MARA DE SOUZA**, Delegada de Polícia, Terceira Classe, cadastro n. 300015206.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2013.
Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Secretário Executivo (Respondendo)
CONSUPOL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA O CURSO TÉCNICO-PROFISSIONAL DE MÉDICO LEGISTA.

Aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013), às 13:30h (treze horas e trinta minutos), nesta cidade de Porto Velho (RO), com base nos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial nº 2104 de 23.11.2012 e DOE. nº 2135 de 14.01.2013, após recebimento dos documentos autenticados dos interessados na Gerencia de Ensino da Academia de Policia Civil do Estado de Rondônia, conforme ATAS DE MATRÍCULAS de 1ª chamada e Convocação de Vagas remanescentes e, atendidos os requisitos previstos nos referidos editais, HOMOLOGAMOS AS MATRÍCULAS dos alunos abaixo listados, no **CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA MÉDICOS LEGISTAS DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA**, cujos alunos devem comparecer devidamente uniformizados (conforme orientados) para início das aulas, às 07:30h do dia 18 de fevereiro de 2013, na Academia de Policia Civil, na Avenida Amazonas, 6781, bairro Escola de Policia, nesta capital, onde participarão da solenidade de abertura do curso e receberão todas as instruções.

Quant.	Cargo: S01 – Médico Legista - Ariquemes/RO. (Convocação Publicada no DOE nº 2104 de 23.11.2012.)
01	Bruno dos Santos Brasil
02	Eliana Sousa Rodrigues
03	Felipe Augusto Balberde Matos
04	Joaquim Moretti Neto
05	Marcio Carvalho Santana
06	Rafael Lima Campanha
	Cacoal/RO
01	Silvio Cesar de Albernaz Faria
02	Welington José da Costa Sobrinho
	Guajará-Mirim/RO.
01	Arthur Rasqueri Nogueira
	Jaru/RO
01	Reginaldo Carlos de Moraes
	Porto Velho/RO.
01	George Hamilton Siqueira Alves
02	Lilian Patricia de Almeida Lopes
03	L'u Nogueira Cabral
04	Lucas Levi Gonçalves Sobral
05	Marcio Felipe Teixeira da Costa
06	Marco Aurelio Martins da Costa
07	Michele Cristina Reinaldes
08	Osmar Oliveira Nascimento
	Rolim de Moura/RO.
01	José Igor Hermeson Tavares de Melo
02	Pedro Figueiredo Gama
Quant.	São Miguel do Guaporé/RO.
01	Andréa dos Santos Melquisedec Goulart
02	Jean Keyne Duarte Silva
03	Rodrigo Martins de Castro
	[illegible]/RO

	Vilhena/RO.
01	Caio Klippel Amaral
02	Fabiana Couto de Melo
03	Kedson Abreu Souza
04	Paulo Luiz Batista Nogueira
05	Rodrigo Tramontim
	Vagas remanescentes – (Publicada DOE. Nº 2135 de 14.0.2013.)
	Porto Velho/RO.
01	Thamy Yamashita
	Vagas: Guajará-Mirim e Rolim de Moura/RO.
01	Hugo Divino Ferreira
02	Johnathan de Sousa Parreira
03	Simoni Townes de Castro
04	Eduardo Luiz Farina

E nada mais havendo a constar, e para que surtam os direitos legais, expediu-se o presente termo, assinado por mim Diretora da ACADEPOL.

Lucilene Pedrosa de Souza Gottardo
Diretora da Acadepol/PC/RO.

Polícia Militar

PORTARIA Nº 001/CPO, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Ativa o 4º Pel Pol Amb/1ª Cia Pol Amb/BPA e Subordina o 2º Gp Pol Ost/2º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/5º BPM, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, da Lei nº 509, de 8 de setembro de 1993

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica ativado na Polícia Militar do Estado de Rondônia o 4º Pel Pol Amb/1ª Cia Pol Amb/BPA/CHEMG, com sede no Distrito de Jaci-Paraná, cidade de Porto Velho;

Art. 2º - Fica subordinado o 2º Gp Pol Ost/2º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/5º BPM/CRP-I, com sede no Distrito de Nova Mutum Paraná, ao 1º Pel Pol Ost/3ª Cia Pol Ost/5º BPM/CRP-I, com sede no Distrito de Jaci-Paraná, cidade de Porto Velho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 002/CPO, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Designa Representantes da Polícia Militar do Estado de Rondônia para exercerem as funções de Policiais Militares Agrários Regionais.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007e,

Considerando a solicitação contida no Ofício/OAN/nº 2763, de 30 de novembro de 2012, do Ouvidor Agrário Nacional da Comissão Nacional de Combate a Violência no campo – CNCVC;

Considerando que cabe à Comissão Nacional de Combate a Violência no Campo garantir os direitos das pessoas envolvidas em conflitos fundiários e zelar pela paz na zona rural, e ainda:

01 - Especializar policiais militares em questões agrárias;
02 - Agilizar os inquéritos policiais instaurados nas questões agrárias, se houver necessidade de participação da Polícia Militar;
03 - Aproximar a Polícia Militar perante os homens do campo;
04 - Melhorar a qualidade de serviço da Polícia Militar nas questões agrárias;
05 - Harmonizar as relações dos policiais militares com os movimentos sociais rurais;
06 - Garantir a paz social no campo;
07 - Diminuir a violência no campo;
08 - Garantir a cidadania do homem do campo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que a representação da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na função de Policial Militar Agrário Regional, será exercida pelos Coordenadores Regionais Adjuntos das Coordenadorias Regionais de Policiamento (CRP-I, CRP-II e CRP-III), como representante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a função de Policial Militar Agrário Regional, com atribuição territorial correspondente a sua respectiva Coordenadoria Regional, cumulativamente com as funções que já exerce, os seguintes Policias Militares.

Art. 2º - Em consequência ficam designados para exercerem a função:

I – CRP-I: TC PM RE 06021-8 SÉRGIO NUNES MONTEIRO;
II – CRP-II: TC PM RE 06014-1 MÁRCIO ÂNGELO PINTO;
III – CRP-III: TC PM RE 02621-2 JOÃO MOREIRA BONFIM.

Art. 3º - Estabelecer que o Oficial designado para a função de Policial Militar Agrário Regional exerça as suas atividades individualmente, ou se necessário e mediante autorização do Comando da Corporação, em conjunto com os demais Oficiais designados nesta Portaria, quer seja na área correspondente a sua Coordenadoria Regional, ou em qualquer outra área do Estado de Rondônia.

Art. 4º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 001/CPO-2011, de 25 de abril de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 206/DP-6 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100033150 MARINALDO OLIVEIRA FERREIRA,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de **30 (trinta**) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 2º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **12%** (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 217/DP-6 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100049240 SEVERINO PAULO RODRIGUES DOS ANJOS,** para a Reserva Remunerada, por haver

completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 6º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **10%** (dez por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 227/DP-6 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **2º SGT PM RE 100031504 ADEMI SANTOS SIQUEIRA,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Ajudante Geral** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **2º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **12%** (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 229/DP-6 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **2º SGT PM RE 100039142 TANCREDO MARTINS DOS SANTOS** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de **30 (trinta)** anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Diretor de Saúde** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **2º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **13%** (**treze** por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 234/DP-6 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **2º SGT PM RE 100030720 PAULO SOARES DA SILVA,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante da Cia Ind Pol Gda** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **2º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **13%** (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 237/DP-6 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Oficiais na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º 1º Excluir do serviço ativo da Policia Militar do Estado de Rondônia, o **MAJ PM RE 100035550 WELLINGTON GOMES MENEZES** em razão de sua transferência para a Reserva Remunerada, de acordo com Decreto nº 17.411 de 19 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2122 de 19 de dezembro de 2012, conforme prevê o inciso I, art. 89, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 3º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **MAJ PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Fixar o acréscimo de **12%** (**doze** por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 5º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 004/DP-6 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Retificação de Reserva Remunerada e exclusão de Praça do Serviço ativo do Policial Militar.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e na Lei nº 1403, de 16 de setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Art**. 3**º da Portaria nº 196/DP-6, de 05 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reserva remunerada, exclusão e remuneração do **3º SGT PM RE 100044185 FELIZAR DIAS RODRIGUES,** nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"Art. 3º Determinar ao **Comandante do 1º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo."

LEIA-SE:

"Art. 3º Determinar ao **Comandante do 5º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de janeiro de 2012.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 005/DP-6 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Retificação de Reserva Remunerada e exclusão de Praça do Serviço ativo do Policial Militar.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e na Lei nº 1403, de 16 de setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Art**. 1**º da Portaria nº 183/DP-6, de 26 de novembro de 2012, que dispõe sobre a reserva remunerada, exclusão e remuneração do o **3º SGT PM RE 100045696 FRANCISCO CARLOS ROQUE DA SILVA PASSOS**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100045695 FRANCISCO CARLOS ROQUE DA SILVA PASSOS,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002."

LEIA-SE:

"Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100045696 FRANCISCO CARLOS ROQUE DA SILVA PASSOS,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de dezembro de 2012.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 012/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada, exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **1º SGT PM RE 100019817 AGNALDO MIGUEL MINANO,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Diretor da DAAL/PMRO** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **1º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **14%** (quatorze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 013/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Praçana Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100055677 LUIZ PAULA SOUZA,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Diretor de Saúde** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **8%** (oito por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 014/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **SUB TEN PM RE 100047864 GILMAR JOSÉ SILVESTRI,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 4º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **SUB TEN PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **10%** (dez por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 015/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **SUB TEN PM RE 100043612 ALCIDES GUÊS,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 4º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **SUB TEN PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **11%** (onze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 016/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Praçana Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **SUB TEN PM RE 100048105 CLOVIS FRANCISCO DE SOUZA,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Ajudante Geral** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **SUB TEN PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **13%** (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 017/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100056499 JOÃO CARLOS DE MEDEIROS** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 3º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **8%** (oito por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 018/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **1º SGT PM RE 100028404 CARLOS SANTOS DA SILVA** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 5º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **1º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **13%** (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 019/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Praçana Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **SUB TEN PM RE 100047747 NADIR INÁCIO DE SOUZA** para a Reserva Remunerada, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de **25 (vinte e cinco)** anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º Excluí-la do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Ajudante Geral** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **SUB TEN PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **10%** (dez por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 020/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **SUB TEN PM RE 100048222 FRANCISCO GONÇALVES FERREIRA** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de

março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Secretário-Chefe da Casa Militar** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **SUB TEN PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **12%** (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 022/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Pra ça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **SUB TEN PM RE 100024836 CARLOS AUGUSTO ALVES ROSA** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 1º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **SUB TEN PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **14%** (quatorze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 023/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **SUB TEN PM RE 100030196 MARCELO DE OLIVEIRA REIS** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Diretor de Ensino** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **SUB TEN PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **14%** (quatorze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 024/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100051061 GENILDO ALVES DE LIMA ,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 5º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **09 %** (nove por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 026/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100047412 MARIA JOSÉ DE LIMA,** para a Reserva Remunerada, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de **25 (vinte e cinco)** anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º Excluí-la do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 6º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **10 %** (dez por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 027/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praçana Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **2º SGT PM RE 100040608 ALDAIR LOPES JARDIM,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Ajudante Geral** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **2º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **12%** (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 028/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100037156 DANIEL DE SOUZA MENEZES,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o § 1º do artigo 42, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **12%** (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 029/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Praçana Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100048181 FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SILVA,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 1º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **10%** (dez por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 031/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100049159 MIGUEL ARCANJO DANTAS DE ARAÚJO,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 6º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **9%** (nove por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 032/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **2º SGT PM RE 100042814 VILSON PEREIRA LIMA,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 .

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Diretor de Ensino** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **2º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **11%** (onze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 033/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **2º SGT PM RE 100032948 LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 .

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 2º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **2º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **13%** (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 034/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100043363 ZILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 .

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 2º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **13%** (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 035/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **2º SGT PM RE 100038538 MARINALDO ALVES DE SOUZA,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 .

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 2º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **2º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **12%** (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 036/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100056724 VILSON LUIZ PEDON,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 3º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **8%** (oito por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 037/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **1º SGT PM RE 100033239 NATALICIO ALVES DE SOUZA,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **1º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **12%** (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 038/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **ST PM RE 100024496 AMADEU FRANCISCO FERREIRA ,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Diretor do Complexo de Correição da PMRO** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **SUB TEN PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **13 %** (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 042 /DP-6 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o inciso V, do Decreto Lei do Art. 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **1º SGT PM RE 100034257 FRANCISCO BARROSO SOBRINHO,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Ajudante Geral da PMRO que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **1º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **13%** (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 021/DP-6 DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Cessação de remuneração de Policial Militar do Estado de Rondônia por falecimento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar o pagamento do **SD PM RE 02322-2 JOSÉ CARLOS TIMOTHEO**, **por seu falecimento**, a contar de 17 de dezembro de 2012, conforme Certidão de Óbito sob o nº 121418.01.55.2012.4.00079.114.0040660.76, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Americana/SP, e ainda, conforme o Art. 31 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar aos orgãos competentes que adotem as providências cabíveis nas esferas de suas atribuições.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 011/DP-6 DE 28 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Oficiais na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir do serviço ativo da Policia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM RE 100042527 ROBERTO PAULO BENTO SARRI** em razão de sua transferência para a Reserva Remunerada, de acordo com Decreto nº 17.467 de 09 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2132 de 09 de janeiro de 2013, conforme prevê o inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 4º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **2º TEN PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Fixar o acréscimo de **12%** (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 5º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 043/DP-6 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100040957 DALVO CARLOS DE ANDRADE,** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de **30 (trinta)** anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 5º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **11%** (onze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 240/DP-6 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre Reserva Remunerada,Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100045804 JESSE JAMES MAIA**

SOARES, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 5º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **10%** (dez por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

DETRAN

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 051/2012
PROCESSO Nº 3759/2.012
OBJETO: Contratação de Empresa autorizada pela ANATEL para o Serviço Móvel Pessoal (SMP) para a prestação de Serviços de Comunicação de Dados via rede Móvel Digital, através do Fornecimento de 30 (trinta) placas de dados tipo Modem 3G em regime de comodato para atender as necessidades da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI /DETRAN/RO.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado por meio da Portaria nº 1770/GAB/DETRAN-RO, de 01/06/2012, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes que em razão de impugnação ao edital, o **Pregão Eletrônico n.º 051/2012,** está **SUSPENSO "*SINE DIE*"**.

Esta decisão, além de cientificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital de Pregão Eletrônico nº 051/2012, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no campo "Incluir Impugnações/Esclarecimentos/Avisos", no site oficial do DETRAN *www.detran.ro.gov.br* ou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2974.

Porto Velho-RO, 06 de fevereiro de 2013.

Antonio Francisco dos Santos
PREGOEIRO/DETRAN-RO
Cadastro nº 300.104.718

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.547/2012
OBJETO: **Aquisição de Motocicletas (14 (quatorze) motocicletas on off Road ou Big Traill, conforme pedido da Diretoria Executiva de Operações –DEO/DETRAN/RO)**

O **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO**, por intermédio de seu Diretor Geral, torna público aos interessados e às empresas licitantes, que foi **ANULADO o Pregão Eletrônico nº. 083/2012**, conforme o Parecer Jurídico nº 74/2013/PROJUR/DETRAN/RO, ***fl. 53/59***, datado de 16/01/2013, e a Nota Técnica nº 461/2013/GAB/DETRAN/RO, ***fl. 60/61***, datado 25/01/2013. Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo os interessados apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Aviso, nos termos da letra "c" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ficando os autos desde já disponibilizados para vistas dos interessados, nos termos do § 5º do referido artigo. **Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia**.
Porto Velho-RO, 05 de fevereiro de 2013.

AIRTON PEDRO GURGACZ
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2012/DETRAN/RO
O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 1770/GAB/DETRAN-RO, de 01/06/2012, torna público que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 077/2012/DETRAN/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 15.643, de 12/01/2011, Lei Estadual nº 2.414, de 18/02/2011, Decreto Estadual nº 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Gerência de Tecnologia da Informação/DETRAN/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.824/2012
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática – impressora laser colorida A4 e impressora laser monocromática multifuncional a pedido da GTI**/** DETRAN-RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.
FONTE DE RECURSO: 3240 – RECURSOS PRÓPRIOS
AÇÃO: 2064 –Gestão de T.I
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.3240 – Aquisição de Material Permanente
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 8.283,68 (oito mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos);
DATA DE ABERTURA: 25/02/2013 às 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.
UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo PREGOEIRO e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76803-592 - fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho - RO, 06 de fevereiro de 2013.
Antonio Francisco dos Santos
PREGOEIRO/DETRAN-RO
Cadastro nº 300.104.718

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18.084/2012DETRAN/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico nº. 1347/2012/PROJUR/DETRAN-RO, constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 18.084/2012/DETRAN/RO, fora ratificada e declara inexigibilidade de licitação, objetivando a aquisição a contratação da facilitadora Instituto de Ciências Forenses, inscrita no CPF sob o n.º 13.642.795/0001-83, no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
Publique-se.
Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2012.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2013
CONVENENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO.
CONVENIADA: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO – FENASEG, entidade sindical de grau superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.623.893/0001-80.
OBJETO DO CONVÊNIO: Operacionalização dos serviços técnicos de

informática relativos à interligação do Sistema Nacional de Gravames da FENASEG, doravante denominado SNG, com o Cadastro de Veículos do DETRAN/RO. PROCESSO Nº 6611/2012.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura.
ASSINAM:
João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
Julio de Souza Avellar Neto - Superintendente Geral da Central de Serviços/FENASEG
Ricardo Romeiro de Oliveira - Superintendente da Central de Serviços/FENASEG
Visto:
Claudino Sergio A. Ribeiro - Procuradora Geral/DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios/DETRAN/RO

Porto Velho, 25 de janeiro de 2013.
Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia
Extrato da relação das compras efetuadas no mês de NOV/2012
Publicação no Diário Oficial do Estado, em obediência a Lei Nº. 8.666/93, Artigo 16.

FORNECEDOR	DESPESA	N.FISCAL	MATERIAL	UN	QTDE	P. UNIT	TOTAL
Barreira de Araújo e Cia Ltda	3390.30	2012NE01054	CAPA P/ ENCADERNACAO PRETO A4, PVC, MED. 220X307MM ESPESSURA 0,28MM, MARCA LASSANE.	UN	1.000	0,35	350,00
			CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE A4 - PVC, MEDIDA 220X307MM, ESPESSURA 0,28MM, MARCA LASSANE.	UN	1.000	0,38	380,00
			EVA TIPO PLUSH MEDINDO 45CM X 60CM NA COR AMARELO, MARCA EVARTE.	FOL	10	4,85	48,50
			EVA TIPO PLUSH MEDINDO 45 CM X 60CM,NA COR VERMELHO MARCA EVARTE.	FOL	10	4,85	48,50
			EVA TIPO PLUSH MEDINDO 45 CM X 60CM NA COR VERDE, MARCA EVARTE.	FOL	10	4,84	48,40
			EVA TIPO PLUSH MEDINDO 45 CM X 60CM NA COR VERDE, MARCA EVARTE.	FOL	10	4,84	48,40
			EVA TIPO PLUSH MEDINDO 45 CM X 60CM NA COR ROSA, MARCA EVARTE.	FOL	10	4,84	48,40
			EVA TIPO PLUSH MEDINDO 45 CM X 60CM NA COR AZUL,MARCA EVARTE.	FOL	10	4,84	48,40
			EVA TIPO PLUSH MEDINDO 45 CM X 60CM NA COR BRANCA,MARCA EVARTE.	FOL	10	4,84	48,40
			EVA COMUM MEDINDO 40CM X 50CM NA COR LIMAO, MARCA EVARTE.	FOL	10	1,60	16,00
			EVA COMUM MEDINDO 40CM X 50CM NA COR PRETO, MARCA EVARTE.	FOL	10	1,60	16,00
			EVA COMUM MEDINDO 40CM X 50CM NA COR MARRON, MARCA EVARTE.	FOL	10	1,60	16,00
			EVA COMUM MEDINDO 40CM X 50CM NA COR LARANJA, MARCA EVARTE.	FOL	10	1,60	16,00
			EVA COMUM MEDINDO 40CM X 50CM NA COR AZUL BEBE, MARCA EVARTE.	FOL	10	1,60	16,00
Dirox Distribuidor Xerografico Ltda	3390.30	2012NE01055	CD-ROOM PARA MICROCOMPUTADOR MINIMO DE 700MB/70MIN/24X-GRAVACAO A 40X700MB,/80MIN, LACRADO EM ESTOJO PLASTICO INDIVIDUAL - CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 700MB DE DADOS OU 80 MINUTOS DE AUDIO.VELOCIDADE DE GRAV. ATE 40X , MARCA MULTILASER.	UN	500	1,62	810,00
			CD - RW MINIMO DE 700MB/70MIN/2414 - GRAVACAO A 24X, 650MB DADOS/74 MIN. AUDIO - LACRADO EM ESTOJO PLASTICO INDIVIDUAL. CAPACIDADE P/ ARMAZENAGEM DE 650MB DE DADOS OU 74 MIN. DE AUDIO. VELOCIDADE DE GRAVACAO ATE 24X, MARCA MULTILASER.	UN	500	2,45	1.225,00
			PENDRIVE - 8GB - ARMAZENAMENTO PORTATIL PARA DOCUMENTOS, MUSICAS, FOTOS. CAPACIDADE: 8.0 GB,EM CONFORMIDADE COM O USB 2.0 COMPATIVEL, MARCA MULTILASER.	UN	8	25,00	200,00

Marcia Brasil Com. de Papelaria e Informática	3390.30	2012NE01056	CANALETA PVC PARA ENCADERNACAO, TRANSPARENTE, MED. 3MM,CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS. FORMATO A-4 (210MM) PACOTE COM 50 UNIDADES, MARCA LASSANE.	PCT	20	16,20	324,00
			CANALETA PVC PARA ENCADERNACAO, COR PRETA, MEDIDA 5MM A4, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS. FORMATO: A-4 (210MM), PACOTE COM 50 UNIDADES, MARCA LASSANE.	PCT	15	19,51	292,65
			CANALETA PVC PARA ENCADERNACAO, COR BRANCA, MEDIDA 7MM - CAPACIDADE DE 50 FOLHAS:FORMATO: A-4 (210MM) PACOTE COM50 UNIDADES,MARCA LASSANE.	PCT	15	25,49	382,35
			COLA DE SILIONE - INCOLOR 280G,ADESIVO VEDANTE ANTIFUNGO E ANTIMOFO INCOLOR, PARA COLAR, UNIR, VEDAR E CALAFETAR VARIADOS TIPOS DE MATERIAIS: APLICACAO: MULTIUSO: GARANTIA 18 (DEZOITO) MESES, MARCA CASCOREX.	UN	25	10,00	250,00
			COLA QUENTE,BASTOES DE COLA TRANSPARENTE FINA, COMPRIMENTO: 30CM, DIAMETRO: 7,4MM, MARCA GRAMPLINE.	UN	30	2,16	65,00
			FITA ADESIVA DUPLA - ALTA ADERENCIA: EM DUPLO LINER PROTETOR,PELICULA ADESIVA DE POLIESTER - TRANSPARENTE; BASE, EM ACRILICO. MEDIDA 2CM X 50CM, DIAMETRO 15,5CM,TUBETE: 3 POL. LARGURA 20MM,COMPRIMENTO 50M PESO APROXIMADAMENTE 400G MARCA EUROCEL.	UN	20	7,75	155,00
			FITA ADESIVA COLORIDA, MEDIDA: 12MM X 10M, COR VERMELHA, MARCA EUROCEL.	UN	5	4,25	21,25
			FITA ADESIVA COLORIDA, MEDIDA 12MM X 10M, CO VERDE MARCA EUROCEL.	UN	5	4,90	24,50
			FITA ADESIVA COLORIDA, MEDIDA 12MM X 10M, COR AMARELA, MARCA EUROCEL.	UN	5	4,60	23,00
			FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDIDA 19MM X 30M, MARCA EUROCEL.	UN	5	7,25	36,25
			FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDIDA 45MM X 50M, MARCA EUROCEL.	UN	10	7,00	70,00
			GARRA ESPIRAL P/ ENCADERNACAO EM PVC, COR PRETA, DIAMETRO 7MM, CAPACIDADE 25 FOLHAS, QUANTIDADE POR PACOTES 100 UNIDADES, MARCA TEKLINE.	PCT	30	6,43	192,90
			GARRA ESPIRAL P/ ENCADERNACAO EM PVC, COR PRETA, 50 FOLHAS, QUANTIDADE POR PACOTES 100 UNIDADES, MARCA TEKLINE.	PCT	30	8,48	254,40
			GARRA ESPIRAL P/ ENCADERNACAO EM PVC, COR PRETA, DIAMETRO 12MM, CAPACIDADE 70 FOLHAS, QUANTIDADE POR PACOTES 100 UNIDADES, MARCA TEKLINE.	PCT	30	8,47	254,10
			GARRA ESPIRAL P/ ENCADERNACAO EM PVC, COR PRETA, DIAMENTRO 17MM, CAPACIDADADE 100 FOLHAS, QUANTIDADE POR PACOTES 100 UNIDADES, MARCA TEKLINE.	PCT	30	10,00	300,00
			GARRA ESPIRAL P/ ENCADERNACAO EM PVC, COR PRETA, DIAMETRO 7MM, 25 FOLHAS, QUANTIDADE POR PACOTES 100 UNIDADES, MARCA TEKLINE.	PCT	20	27,00	540,00
			GARRA ESPIRAL P/ ENCADERNACAO EM PVC, COR PRETA, DIAMETRO 9MM, CAPACIDADE 50 FOLHAS, QUANTIDADE POR PACOTES 100	PCT	20	36,28	725,60

			GARRA ESPIRAL P/ ENCADERNACAO EM PVC, COR PRETA, DIAMETRO 40MM, CAPACIDADE 350 FOLHAS,QUANTIDADE POR PACOTES 100 UNIDADES, MARCA TEKLINE.	PCT	20	56,00	1.120,00
			GARRA ESPIRAL P/ ENCADERNACAO EM PVC, COR PRETA, DIAMETRO 45MM, CAPACIDADE 400 FOLHAS,QUANTIDADE POR PACOTES, MARCA TEKLINE.	PCT	20	63,60	1.272,00
			PAPEL 180G 210 X 297MM, CASCA OVO BRANCO PACOTE COM 50 FOLHAS, MARCA OFF PAPER.	PCT	500	9,28	4.640,00
			PAPEL 180G 210 X 297MM, COUCHE LINHO BRANCO, PACOTE COM 250 FOLHAS, MARCA OFF PAPER.	PCT	120	46,51	5.581,20
			PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80CM, 165G/M²,NA COR PINK PACOTE COM 10 UNIDADES, MARCA VMP.	PCT	20	13,80	276,00
			PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80CM,165G/M²,NA COR AZUL, PACOTE COM 10 UNIDADES, MARCA VMP.	PCT	22	13,80	303,60
			PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80CM, 165G/M², CA COR AMARELA, PACOTE COM 10 UNIDADES, MARCA VMP.	PCT	20	13,70	274,00
			PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80CM, 165G/M²,NA COR BRANCO,PACOTE COM 10 UNIDADES MARCA VMP.	PCT	25	13,80	345,00
			PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80CM, 165G/M², NA COR VERDE,PACOTE COM 10 UNIDADES MARCA VMP.	PCT	25	13,80	345,00
			PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80CM, 165G/M², NA COR LILAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	22	13,80	303,60
			PAPEL RECICLADO - GRAMATURA 150G/M², AM FOLHAS FORMATO A4 TAMANHO 210X297MM PACOTE COM 50 FOLHAS MARCA OFF PAPER.	PCT	45	13,80	621,00
			PAPEL RECILCADO - GRAMATURA 150G/M²,FOLHAS FORMATO A3 TAMANHO 297X420MM PACOTE COM 50 FOLHAS, MARCA OFF PAPER.	PCT	45	28,00	1.260,00
			PAPEL RECICLADO - GRAMATURA 120G/M², EM FOLHAS FORMATO A4 TAMANHO 210X297MM PACOTE COM 50 FOLHAS, MARCA OFF PAPER.	PCT	45	15,00	675,00
			PAPEL RECICLADO - GRAMATURA 120G/M², EM FOLHAS FORMATO A3 TAMANHO 297X420MM PACOTE COM 50 FOLHAS, MARCA OFF PAPER.	PCT	44	19,90	875,60
			PISTOLA DE COLA QUENTE APLICADOR DE COLA QUENTE, DE 80 WATTS DE POTENCIA COM 2 REGULAGENS DE TEMPERATURA, MARCA TILIBRA.	UN	2	55,00	110,00
			CARREGADOR UNIVERSAL DE PILHAS RECARREGAVEIS NI-MH TIPO AA E AAA (PALITO): TEMPO DE CARGA 155 A 310 MIN. PILHAS AA 2500 MAH 90 MIN.PILHAS AAA 900 MAH VOLTAGEM DA FONTE: AC 110 ~ 120V SAIDA DE CARGA 525MA (AA) X 2-640MA(AAA) TEMP. OPER. MARCA ALFACEL	PCT	2	57,50	115,00
			ETIQUETA PARA DVD/CD DESCRICAO: IDENTIFIQUE - CDS ARQUIVOS, MUSICAS, FOTOS, MULTIMIDIA E OUTROS, COM SECAGEM RAPIDA, IMPRESSAO EM QUALQUER IMPRESSORA JATO DE TINTA, CONTENDO 2 ETIQUETAS POR FOLHA, MARCA POLIFIX.	CX	20	8,75	175,00
			MIDIA 4.7 GB DVD-R CAIXA COM 10 UNIDADES, CAPACIDADE PARA GRAVACAO DE 120 MINUTOS,MARCA ELGIN/MULTO LASER.	UN	200	29,00	5.800,00
			ADAPTADOR DE TOMADA - ENTRADA 2 OU 3 PINOS (PERFURANDO A MARCACAO DO 3º FURO) - SAIDA: 2 PINOS, COMPATIBILIDADE: 110V E 220V (10A 250V - 2500W); GARANTIA: 3 MESES, MARCA FAMA.	UN	10	7,00	70,00
			JARRA PARA AGUA DE VIDRO	UN		39,00	156,00

			COPO DE VIDRO PARA AGUA - TAMANHO GRANDE (200) PARA SERVIR AGUA,SUCO OU REFRIGERANTE, COM CAPACIDADE: DE NO MINIMO 200ML, MARCA CISPEN.	UN	30	3,30	99,00
			JOGO DE XICARA PARA CHA CONTENDO 12 UNIDADES CADA JOGO (PIRES/XICARA) - EM PORCELANA, COM ESTAMPAS E CORES MODERNAS.RESISTENTE A MICROONDAS E MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS, MARCA CISPEN.	JOGO	2	101,61	203,22
			TECIDO EM CETIM - MEDINDO 1,50M LARGURA X 10M DE COMPRIMENTO,MARCA TECFIO.	UN	10	33,00	330,00
			TOALHA BRANCA RETANGULAR DE MESA EM ALGODAO DE 2M X 1,50M, MARCA MARTINS.	UN	10	36,00	360,00
Luminus Comercial Elétrica Ltda Epp	3390.30	2012NE01058	PILHA PEQUENA RECARREGAVEL - AA 2700 MAH NIMH - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, GP PERMITE 1000 CICLOS DE CARGA, COM 2 PECAS, MARCA GOLD.	PCT	6	39,73	238,38
			PILHA MEDIA RECARREGAVEL- PILHA RECARREGAVEL COM 1,2V 2500 MAH NICD EMBALEGEM COM 2 UNIDADES, MARCA PLANET BATERY.	PCT	4	29,80	119,20
			PILHA PALITO RECARREGAVEL - HR NO POLO NEGATIVO 1,2 V / 900 MAH NICKEL METAL HIDRETO, MARCA GOLD.	PCT	10	278,20	2.782,00
Davop Com. de Ferragens e Mat. P/ Const. Ltda	3390.30	2012NE01070	ALICATE DE CORTE - CORTE DIAGONAL 6'', FABRICADO EM ACO, TOTALMENTE FORJADO, PORJETADO PARA CORTAR ARAME DURO,COM CORTE PRECISO CABOS PALSTIFICADOS, MARCA STARFER.	UN	80	7,17	573,60
			ALICATE UNIVERSAL - 8'', EM ACO, COM CABO DE ISOLAMENTO DE ATE 1000V, CONFORME NORMA NDR 9699, RESISTENTE,OTIMO DESEMPENHO E PROTECAO CONTRA CHOQUES, MARCA STARFER.	UN	80	11,87	949,60
			LIMATAO - LIMA REDONDA - PERFIL CIRCULAR, LEVE PERFIL CIRCULAR, LEVEMENTE AFIADO,UTILIZADA PARA AJUSTAR E/OU AUMENTAR ABERTURAS CIRCULARES OU EM DESGASTE DE SUPERFICIES CONCAVAS DE CORTE SIMPLES, MARCA STARFER.	UN	80	4,25	340,00
			CHAVE 13 ESTRIADA DE 13MM EM ACO PARA PARAFUSOS ESPECIAIS, PERFIL DO CORPO EM "L",COMP. LONGO, MARCA STARFER.	UN	80	9,22	737,60
			CHAVE 14 ESTRIADA - CHAVE ESTRIADA DE 14MM EM ACO, PARA PARAFUSOS ESPECIAIS, PERFIL DO CORPO EM "L" COMP.LONGO,MARCA STARFER.	UN	80	11,23	898,40
			CHAVE 11 FIXA - EM ACO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, INDICADA PARA AJUSTES,REGULAGENS E APERTOS; DURAVEL, MARCA STARFER.	UN	80	2,25	180,00
			CHAVE 10 ESTRIADA - CHAVE ESTRIADA DE 8MM EM ACO, PARA PARAFUSOS ESPECIAIS, PERFIL DO CORPO EM "L" COMPRIMENTO LONGO, MARCA STARFER.	UN	80	4,37	349,60
			CHAVE 10 ESTRIADA - CHAVE ESTRIADA DE 10MM EM ACO, PARA PARAFUSOS ESPECIAIS, PERFIL DO CORPO EM " L", COMP. LONGO. BIELA, MARCA STARFER.	UN	80	5,06	404,80
			CHAVE 11 ESTRIADA - CHAVE ESTRIADA DE 11MM EM ACO, PARA PARAFUSOS ESPECIAIS, PERFIL DO CORPO EM " L ", COMP. LONGO. BIELA, MARCA STARFER.	UN	80	6,68	534,40
			CHAVE " L "10 - CHAVE BIELA TIPO "L" EM ACO, NIQUELADO, ACAB. CROMADO,CHAVE COM PERFIL DO CORPO EM"L" LONGA,C/ CABECA DE PERFIL CONICO E PAREDES FINAS, DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE;ENCAIXE SEXTAVADO DA MESMA MEDIDA DE AMBOS OS LADOS, MARCA STARFER.	UN	80	5,62	449,60
			CHAVE DE BROCA 8MM - EM ACO,ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, INDICADA P/ AJUSTES,REGULAGENS E APERTOS; DURAVEL,MARCA STARFER.	UN	80	2,43	194,40
			CHAVE ESTRIADA DE 9MM EM ACO				

Comercial S & G Ltda Me	3390.30	2012NE01072	CHAVE ESTRIADA DE 9MM EM ACO PARA PARAFUSOS ESPECIAIS PERFIL DO CORPO EM "L" COMPRIMENTO LONGO MARCA LOYAL.	UN	80	4,75	380,00
			CHAVE 13MM FIXA EM ACO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO INDIC. PARA AJUSTES REGULAGENS E APERTOS DURAVEL MARCA LOYAL.	UN	80	2,80	224,00
			LIMA CHATA EM ACO UTILIZADA PARA SUPERFICIE CHATA E CURVA LEVEMENTE AFIADA NA LARGURA C/ CORTE DUPLO PICADO DUPLO EM AMBAS AS FACES E CORTE SIMPLES PICADO SIMPLES EM AMBAS AS BORDAS MARCA LOYAL.	UN	80	12,90	1.032,00
			CHAVE DE CANHAO 10 HASTE EM ACO NIQUELADO E CROMADO CHAVE SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO MARCA LOYAL.	UN	80	6,35	508,00
			CHAVE DE CANHAO 11 HASTE EM ACO NIQUELADO E CROMADO CHAVE COM SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO MARCA LOYAL.	UN	80	9,50	760,00
			KIT SEGURANCA CONTENDO: UM OCULOS DE SEGURANCA C/ LENTE EM POLICARBONATO C/ TRATAMENTO ANTI RISCOS E LUVAS DE PROTECAO DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE FORRADA COM PALMA ANTIADERENTE MARCA VONDER.	UN	80	38,70	3.096,00
			PINCEL DE TRES POLEGADAS COM CABO PLASTICO E CERDAS DE BOA QUALIDADE MARCA CASTOR.	UN	80	3,22	257,60
Fergavi Comercial Ltda	3390.30	2012NE01073	CHAVE DE FENDA SIMPLES EM ACO HASTE NIQUELADA E CROMADA CABO POLIPROPILENO COM LAMINA REDONDA RESISTENTE 1/4X5MM MARCA BRASFORT.	UN	80	3,24	259,20
			CHAVE PHILIPS EM ACO HASTE NIQUELADA E CROMADA CABO EM POLIPROPILENO CHAVE COM LAMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA 1/4X6 MARCA BRASFORT.	UN	80	3,67	293,60
			ESCOVA EM ACO MANUAL COM CABO EM PLASTICO COM FIO EM ACO TEMPERADO QUANTIDADE MINIMA DE TUFOS 3X15, MARCA SUISSA.	UN	80	2,24	179,20
Centergas Spochinado Ltda	3390.30	2012NE01074	KIT SERRINHA PARA FERRO ARCO E SERRA CADA KIT DEVERA CONTER UM ARCO DE SERRA LEVE RESISTENTE E COM EMPUNHADEIRA, MARCA WORKER	UN	80	15,62	1.249,60
Licitacom Comercial Eletrica Ltda Me	3390.30	2012NE01075	CHAVE 10 FIXA EM ACO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, INDICADO PARA AJUSTES REGULAGENS E APERTOS:DURAVEL, MARCA SARFER.	PC	80	3,05	244,00
			CHAVE 14MM FIXA EM ACO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, INDICADA PARA AJUSTES, REGULAGENS E APERTOS;DURAVEL,MARCA STARFER	PC	80	2,71	216,80
			MARTELO, NOME DE CARPINTARIA, MARTELO TIPO BOLA CABECA FORJADA EM EM ACO, CABO DE MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, EXTREMIDADES TEMPERADAS P/ INDUCAO, COM SEGURANCA NA FIXACAO DO MARTELO E PROTECAO NO CABO, MARCA BRASFORT.	PC	80	7,37	589,60
			CHAVE L 11 - CHAVE BIELA TIPO L, EM ACO, NIQUELADO ACABAMENTO	PC	80	5,81	464,80

			CHAVE L 13 CHAVE BIELA TIPO L, EM ACO, NIQUELADO,ACABAMENTO CROMADO, CHAVE COM PERFIL DO CORPO EM L, LONGA, CABECA DE PERFIL CONICO E PAREDES FINAS, BOA QUALIDADE E DURABILIDADE; ENCAIXE SEXTAVADO MESMA MEDIDA DE AMBOS OS LADOS, MARCA FERCAY.	PC	80	7,33	586,40
			TALHADEIRA EM ACO, ACABAMENTO NIQUELADO, TRATADO TERMICAMENTE SEGUNDO ESPECIFICACAO TECNICA DE FERRAMENTAS PARA GOLPES, CONFORME DIN 7255, MARCA AMPARO.	PC	80	6,36	508,80
			CHAVE DE BOCA 6MM, EM ACO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, INDICADA PARA AJUSTES, REGULAGENS E APERTOS;DURAVEL,MARCA STARFER	PC	80	4,85	388,00
			CHAVE DE BOCA 9MM - EM ACO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, INDICADA PARA AJUSTES,REGULAGENS E APERTOS;DURAVEL,MARCA STARFER	PC	80	2,32	185,60
			CHAVE DE BOCA 12MM, EM ACO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, INDICADA PARA AJUSTES,REGULAGENS E APERTOS;DURAVEL,MARCA STARFER	PC	80	2,48	198,40
			CHAVE TORX 43XT20 PERFIL EM L, FABRICADA EM ACO, 43XT20, LONGA PARA DES (APERTO) DE PARAFUSOS TIPO TORX INTERNO, MARCA ANIVA	PC	80	5,99	479,20
			PINCEL PINTURA PREDIAL, NOME PINCEL DE PINTURA PREDIAL, PINCEL DE 2 (DUAS), POLEGADAS - COM CABO PLASTICO, E CERDAS DE BOA QUALIDADE, MARCA CONDOR.	PC	80	1,81	144,80
Leonora Com de Papeis, Imp e Exportacao Ltda	3390.30	2012NE01092	PAPEL FORMATO A4 OF.GRAM. 75G/MS BRANCO TAM 210X297MM (A4), USO GERAL, MARCA ONE, PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS,ESTA NOTA DE EMPENHO E PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERENCIA.	UN	10.000	8,35	83.500,00
Life Tec Informática Ltda Epp	4490.52	2012NE01116	AR CONDICIONADO TP SPLIT HI WALL CAPACIDADE DE 24 BTU'S COMPRESSOR ROTATIVO UNID INTERNA EVAPORADORA UNID EXTERNA CONDENSADORA TENSAO 220V MARCA ELETROLUX MOD. PI24F/PE24F	UN	1	1.998,99	1.998,99
			AR CONDICIONADO TP SPLIT PISO/TETO, CICLO: FRIO, CAPAC 48.000BTUS,COMPRESSOR ROTATIVO; UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNID. EXTERNA CONDENSADORA,TENSAO220 V TRIFASSICO,MARCA ELETROLUX MOD CI48F/CE48	UN	2	4.242,00	8.484,00
J.M.P. Infoeletro Eletrônicos Com. Serviços	3390.30	2012NE00117	CONTRATACAO P/ AQUISICAO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS PARA O GRUPO GERADOR COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIADES DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS.	UN	1	7.465,00	7.465,00
Life Tec Informática Ltda Epp	4490.52	2012NE01120	AQUISICAO E INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR DE NO MINIMO 28.000 BTUS-AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL (PAREDE),CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, UNIDADE INTERNA(EVAPORADORA)	UN	6	2.833,33	16.999,98
Luguimar Comercio e Serviços Ltda	4490.52	2012NE01122	AQUISICAO E INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR DE NO MINIMO 55.000 BTUS-AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO, CICLO FRIO,COMPRESSOR ROTATIVO, UNID. INTERNA(EVAPORADORA),MARCA	UN	6	4.498,86	26.993,16
AFP Lacres Ltda	3390.30	2012NE01126	LACRE DE SEGURANCA EM MATERIAL SINTETICO VIRGEM (POLIETILENO, PROLIPROPILENO OU POLICARBONATO) NAS DIMENSOES MIN. DE 15X15X4MM, NA COR AZUL, COM CODIFICACAO ALFANUMERICA, COM ATE DEZ DIGITOS,MARCA APF	UN	145.000	0,93	134.850,00
W R Equipamentos e Maquinas Ltda Epp	4490.52	2012NE01140	EMPILHADEIRA A DIESEL, MARCA HELI,MODELO CPCD50,ANO 2012/2012 C/ ESTRIBO ABERTO, TIPO DE OPER. SENTADO PNEU PNEUMATICO;RODA X=DIRECIONAIS 2X2/2, MARCA HELI, MODELO CPCD50.	UN	1	115.599,00	115.599,00
Didatica Editora do Brasil ltda Me	3390.32	2012NE01139	BLOCO DE ANOTACOES PERSONALIZADO QTD.100FL MEDINDO 21CMX14CM C/ESPIRAL DUPLO EM METAL FRENTE CAPA DURA IMPRES. DUAS CORES EM 2X0 SLOGAN NOME DO EVENTO, LOGO DETRAN, BRASAO DO ESTADO DE RO. LOGO GERQUALI.	UN	1.500	5,76	8.640,00
TOTAL							458.132,53

João Maria Sobral de Carvalho
Ordenador de despesa
DETRAN/RO

Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia
Extrato da relação das compras efetuadas no mês de DEZ/2012
Publicação no Diário Oficial do Estado, em obediência a Lei Nº. 8.666/93, Artigo 16.

FORNECEDOR	DESPESA	N.FISCAL	MATERIAL	UN	QTDE	P. UNIT	TOTAL
Revpel Comercio, Distrib. E Serviços Ltda	3390.30	2012NE01152	LEITE EM PO INTEGRAL LATA COM 400G NAO CONTENDO GLUTEN E ACUCAR, RENDIMENTO MINIMO DE 3 LITROS COM IMPRESSAO DO NOME DO FABRICANTE, REG DO MIN.DA AGRICVAL DO PROD. 10 MESES,MARCA ITAMBE.	LATA	318	6,80	2.162,40
SOS Suprimento para Informática	3390.30	2012NE01168	TONER REF. 106R01487 PARA IMPRESSORA XEROX WC 33220 MULTIFUCIONAL,PRETO+GARANTIA 12M.RENDIMENTO 4.100 CONDICIONADO EMBALAGEM ORIGINAL	UN	270	213,00	57.510,00
Elec Ind. e Com. de Equip. de Medicao Ltda	4490.52	2012NE01172	ETILOMETRO APARELHO PARA EXAME DE ALCOOL A PARTIR DO AR EXPIRADO PELA BOCA MODELO BAF-300 MARCA ELEC PORTATIL C/GABINETE PLASTICO ABS,APROVADO PELO INMETRO CONF. PORTARIA 158/03 E COMPLEMENTARES	UN	20	5.800,00	116.000,00
Elec Ind. e Com. de Equip. de Medicao Ltda	4490.52	2012NE01176	IMPRESSORA MATRICIAL MARCA ELEC MODELO IMS 300 C/ CAPA DE COURO,ALIM. BATERIA RECARREGAVEL+CARREGADOR INTEGRADO ACEND.DE CIGARRO DO AUTOMOVEL 12V REDE COMERCIAL 110/220V AUTO COMPATIVEL C/O BAF-300	UN	20	1.762,05	35.241,00
Elec Ind. e Com. de Equip. de Medicao Ltda	3390.30	2012NE01179	BOCAL DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE,COM RETENCAO DE SALIVA E RETORNO DO AR, COMPATIVEL COM O BAF-300	UN	50.000	1,23	61.500,00
			BOBINA DE PAPEL 1 VIA PARA USO NA IMPRESSORA IMS 300, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA FORNECIDA	UN	540	3,35	1.809,00
Elec Ind. e Com. de Equip. de Medicao Ltda	3390.30	2012NE01180	FITA PARA IMPRESSAO, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SOLICITADA IMS-300	UN	540	17,50	9.450,00
SMS Tecnologia Eletronica Ltda	4490.52	2012NE01197	NO-BREAK POTENCIA MINIMA: 1300VA, AUTONOMIA MINIMA DE 40 MINUTOS;NO-BREAK INTELIGENTE SENOIDAL; MICRO PROCESSADOR;ESTABILIZADOR INTERNO C/ 4 ESTAGIOS DE REGUL.,MARCA SMS MOD. USM 1400BIFX115	UN	270	549,80	148.446,00
Evilat Comercio, Serviço e Construção Ltda	3390.30	2012NE01198	BANDEIRA DOS MUNICIPIO DO ESTADO DE RONDONIA - (CONFORME MUNICIPIOS DESCRITOS NO ANEXO I) - / AS SEGUINTES ESPECIF.: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER,C/ FIO DE ALTA RESISTENCIA E MALHA BLOQUEADA INDESNALHAVEL	UN	68	64,70	4.399,60
			BANDEIRA DO BRASIL- C/ AS SEGUINTES ESPECIF.:CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, DUPLA FACE, MED. 1,30 X 0,80. C/ FIO DE ALTA RESISTENCIA E MALHA BLOQUEADA INDSMALHAVEL.PARA USO INTERNO E EXTERNO,	UN	68	62,94	4.279,92
			BANDEIRA DO ESTADO DE RONDONIA - COM AS SEGUINTES ESPECIF.:CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, C/ FIO DE ALTA RESISTENCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHAVEL.	UN	68	54,41	3.699,88
Monteiro Comercio e Serviços Ltda ME	3390.30	2012NE01215	NUMERADOR AUTOMATICO DE (06) SEIS DIGITOS COM REPETICAO,C/OPCAO DE REGULAR A QUANTIDADE DE DIGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM; MARCA KW-TRIO, TINTA A BASE DE OLEO, ACOMPANHADO DE NO MINIMO UMA	UN	6	370,00	2.220,00

Ediouro Publicações de Lazer e Cultura Ltda	3390.32	2012NE01221	REVISTA TEMATICA CUSTOMIZADA " TRANSITO SEGURO ": FORMATO STANDART (13,5CMX20,5CM DE ALTURA),CAPA EM PAPEL COUCHE 90G,MIOLO EM PAPEL JORNAL 49G, IMPRESSAO A 4 CORES FRENTE E VERSO, COM 16 PAGINAS DE MIOLO, MAIS 4 PAGINAS DE CAPA.	UN	100.000	1,20	120.000,00
			REVISTA TEMATICA CUSTOMI ZADA " CICLISTAS ": FORMATO STANDART(13,5CMX20,5CM DE ALTURA),CAPA EM PAPEL COUCHE 90G,MIOLO EM PAPEL JORNAL 49G, IMPRESSAO A 4 CORES FRENTE E VERSO, COM 16 PAGINAS DE MIOLO,	UN	100.000	1,20	120.000,00
			REVISTA TEMATICA CUSTOMIZADA " MAO QUE EDUCAM ": FORMATO STANDART (13,5CMX20,5CM DE ALTURA), CAPA EM IMPRESSAO A 4 CORES FRENTE E VERSO,COM 16 PAGINAS DE MIOLO, MAIS 4 PAGINAS DE CAPA.	UN	100.000	1,20	120.000,00
			REVISTA TEMATICA CUSTOMIZADA " MOTORISTA TRANSITE COM SEGURANCA: BEBIDA NO TRANSITO MATA ":FORM.STANDART(13,5CMX20,5CM DE ALTURA),CAPA PAPEL COUCHE 90G,MIOLO EM PAPEL JORNAL 49G,IMPRES.A 4 CORES FRENTE E VERSO,COM 16 PAG. DE MIOLO MAIS 4 PAG DE CAPA.	UN	100.000	1,20	120.000,00
			REVISTA TEMATICA CUSTOMIZADA " BI BIP ": FORMATO STANDART(13,5CMX20,5CM DE ALTURA),CAPA EM PAPEL COUCHE 90G,MIOLO EM PAPEL OFF SET 75G, IMPRES. A 4 CORES.	UN	100.000	1,54	154.000,00
Lobuss Indústria e Comércio Ltda	3390.32	2012NE01236	PASTA PERSONALIZADA PARA EVENTOS COM ZIPER EM COURO SINTETICO NA COR PRETO MED. EM CM: 27X38,MAT.:COURVIN HAVAI; FORRO COM REFORCO INTERNO;FORRO EM KAMI E REFORCO EM PAPELAO.	UN	1.000	40,49	40.490,00
Indústria Gráfica Imediata Ltda	3390.32	2012NE01238	CRACHA PERSONALIZADO EM PAPEL CARTAO FOSCO MED. 8X12 COM DOIS FUROS NA PARTE SUPERIOR, CORDAO EM NYLON PARA PENDURAR NO PESCOCO,FRENTE O SLOGAN (CURSO DE FORMACAO PROFISSIONALIZANTE EM TRANSITO).	UN	4.500	1,53	6.885,00
			CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - DE BOLSO CAPA PERSONALIZADA MEDINDO 9X13CM CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHE 180G, CONTENDO NO TOTAL 225 PAGINAS (20 CAPITULOS ANEXOS I E II-CTB).	UN	1.700	2,68	4.556,00
			APOSTILA (MODELO LIVRO) C/ 50 PAGINAS INCLUINDO CAPA MED. 14,85CM. LARG. 21,0CM, ALT. FECHADO. ABACABAMENTOS:INTERCALACAO DOBRA GRAMPEAR, LOMBADA CANOA, MIOLO; PAPEL OFF-SET 75GR.	UN	1.000	3,87	3.870,00
Master Uniformes e Brindes Ind. e Com. Ltda	3390.32	2012NE01240	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO COR PRETA MATERIAL SINTETICO, MED. APROX. 15CM DE COMPRIMENTO,6 CM DE LARGURA E 7CM DE ALTURA. LADO 1 COM A LOGOMARCA EPTRAN, LADO 2 COM LOGORMARCA DO GOV.DO ESTADO DE RO	UN	950	3,29	3.125,50
JM Indústria de Confecções e Brindes Ltda	3390.32	2012NE01242	BONE PERSONALIZADO EM BRIM MEDIO, 100% ALGODAO, COM LOGOMARCA DO GOV. DO ESTADO DE RONDONIA, DO DETRAN E DA EPTRAN COM FIGURAS MEDINDO 6X8CM, FRENTE EM MEDIA C/4 CARACTERES E 4 CORES, LOGIN DA EPTRAN DO LADO DIREITO	UN	3.000	2,74	8.220,00
			CAMISETA PERSONALIZADA MALHA PIQUE FIO 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE, GRAMATURA 190 G/M² C/ TOLERANCIA MAIS OU MENOS 3% G/M1/2 COR BRANCA,GOLA POLO PRETA C/ LISTA NA BORDA DA GOLA BRANCA; MANGAS PRETAS.	UN	3.000	14,40	43.200,00
			CAMISETA EM MLH FRIA PV FIO COM 65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE, COM 3% DE TOLERANCIA PARA MAIS OU MENOS, GRAMATURA MINIMA DE 170G/M² COM TOLERANCIA MAIS OU MENOS DE 3% G/M 1/2.	UN	3.000	5,99	17.970,00

Fundição e Tecelagem Boa Ideia Ltda Me	3390.30	2012NE01246	ARAME PARA LACRE DE PLACA AUTOMOTIVA GALVANIZADA TRANCADO TEMPERA MOLE DIMENSOES 3X BWG 22 ANTI FERRUGEM EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A RESOLUCAO CONTRAN 231 DE 2007.	KG	8.000	17,28	138.240,00
Fontinele e Cia Ltda ME	3390.30	2012NE01248	LAPIS TIPO CARPINTEIRO, NA COR NATURAL FORMATO RETANGULAR, TRACO ESCURO MINA RESISTENTE COM GRADUACAO 2B EXCELENTE UTILIZACAO P/ MARCACAO.	UN	150	0,93	139,50
Inforshop Suprimentos Ltda	3390.30	2012NE01249	TONNER P/ IMPRESSORA LEXMARK OPTRA T430 REF. 12A8425 - ORIGINAL DO FAB. DA IMPRESSORA CAPACIDADE PARA 12.000 COPIAS. VAL. MININMA DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECBTO GARANTIA MIN. DE 03 (TRES) MESES.	UN	110	326,49	35.913,90
J.M.P. Infoeletro Eletrônicos Com. Serviços Ltda	3390.30	2012NE01252	QUADRO AUTOMATICO DE PROTECAO P/ BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220V, DE 1,5 CV 60HZ, DO PREDIO SEDE DO DETRAN/RO E DO PREDIO DA COORDENADORIA METROPOLITANA DE TRANSITO - COMETRAN	UN	2	1.640,00	3.280,00
I.O. Matos ME	3390.30	2012NE01255	FORNECIMENTO DE QUADRO DE ACIONAMENTO AUTOMATICO PARA GRUPO GERADOR TRIFASICO 127/220V DE 230KVA.	UN	1	24.323,00	24.323,00
Rodão Auto Peças Ltda	4490.52	2012NE01257	MOTOCICLETA ON OFF ROAD OU BIG TRAILL O KM DE FABRICACAO NACIONAL. COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO DETRAN/RO. ALTURA DO SOLO 182CM,NA COR BRANCA,CILINDRADA DE 680CM³,MARCA HONDA MOD. XL700V TRANSALP.	UN	14	38.752,10	542.529,40
Foz Brasil Veículos Especializados Ltda	4490.52	2012NE01260	VEICULO TIPO VAN FURGAO MARCA RENAULT MODELO MASTER L2H2, NA COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO, C/ AS SEQUINTES ESPECIF.: ANO/MODELO 2012/2012 OU VERSAO ATUALIZADA.	UN	1	143.500,00	143.500,00
Regia Comércio de Informática Ltda	4490.52	2012NE01275	AQUISICAO DE BLADE/STORAGE (DATA CENTER) COMPOSTO PELOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 (UM) RACKS 42U,01 (UM) ENCLOUSURE (CHASSI), 08 (OITO) BLADE (LAMINAS) 02 (DOIS) SERVIDORES TIPO RACK,	UN	1	2.360.000,00	2.360.000,00
TOTAL							4.456.960,10

João Maria Sobral de Carvalho
Ordenador de despesa
DETRAN/RO

Defensoria Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013/DPE/RO

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na** Portaria nº 597/2012-GAB/DPE de 11 de setembro de 2012**, publicado no D.O.E. no dia 14 de setembro de 2012, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade** PREGÃO**, na forma** ELETRÔNICA**, sobre o** Nº 002/2013/DPE/RO**, do tipo** MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, no regime de empreitada por** PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.456.2012/DPE/RO

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com fornecimento de peças originais, acessórios e guinchamento (reboque).**

VALOR ESTIMADO: **R$ 50.156,86 (cinquenta mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**

FONTE DE RECURSOS: **0100 - Tesouro Estadual**
PROGRAMA DE TRABALHO: **03.122.2043.2182**
FONTE DE DESPESA: **33.90.39 / 33.90.30**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08 de fevereiro de 2013 às 09h00min até o dia 25 de janeiro de 2013 às 09h00min.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25 de fevereiro de 2013 a partir das 10h00min.**

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **25 de fevereiro de 2013 a partir das 10h15min.**

Para todas as referências de tempo, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: **O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

EDITAL: **O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado, e, ainda, no site:** www.defensoria.ro.gov.br**.**

DA RETIRADA: **O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sito à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, CEP 76.801-490, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min as 13h30min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3216-5053, site:** www.defensoria.ro.gov.br **ou pelo e-mail:** licitacao@defensoria.ro.gov.br.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2013.

RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO
Pregoeiro da CPCL/DPE/RO

RESOLUÇÃO Nº 002/2013-GAB/DPE

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público oferecer oportunidade de aperfeiçoamento e complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, visando ao estímulo do desenvolvimento profissional;
CONSIDERANDO o interesse da DEFENSORIA PÚBLICA em aperfeiçoar a mão-de-obra técnico-especializada, bem como o seu aproveitamento nas prestações jurisdicional e administrativa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e o art. 88 da Lei Complementar nº 117/94;
CONSIDERANDO, finalmente, a decisão da Ata nº 105ª da Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado em sessão realizada no dia 31.01.2013,

R E S O L V E:

Art. 1º O estágio de alunos na DEFENSORIA PÚBLICA do Estado de Rondônia – DPE/RO regularmente matriculados em cursos de nível superior, bem como o processo seletivo de estagiários, suas atribuições e deveres, serão realizados nos termos desta Resolução.

Capítulo I
Do Estágio

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação do projeto pedagógico da instituição de ensino.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do aluno.

Art. 3º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do estagiário em curso de nível superior, de estabelecimentos de ensino público ou privado, atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de Termo de Compromisso entre o estagiário, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPERO e a instituição de ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Art. 4º A DPERO, conforme disponibilidade de vagas poderá celebrar convênio com instituição de ensino interessada em indicar alunos para a realização de estágio obrigatório.

Capítulo II
Da Seleção de Estagiários

Art. 5º O corpo de estagiários da DPERO será constituído de alunos regularmente matriculados a partir dos dois últimos anos ou semestres equivalentes dos cursos de nível superior de estabelecimentos de ensino público ou privado, estes devidamente reconhecidos, que mantenham afinidades com atividades relacionadas às prestações jurisdicional e administrativa, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º O recrutamento dos alunos poderá ser feito nas seguintes condições:

I - para estágio obrigatório: por meio de convênio firmado pela DPERO com instituição de ensino;

II - para estágio não obrigatório: por meio de seleção pública realizada pela DPERO ou agentes de integração que prestem tal serviço.

Capítulo III
Da Admissão, Designação, Posse, Carga Horária e Remuneração.

Art. 7º A admissão do estagiário será feita por meio de Portaria da Defensoria Público-Geral da DPERO, a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, a qual indicará a vigência do período de estágio.

Art. 8º Para a admissão, o estagiário deverá apresentar os seguintes documentos:

I - certificado de matrícula, no mínimo, dos dois últimos anos ou semestres equivalentes dos cursos de nível superior, quando for o caso;

II - certidão de notas obtidas, ou histórico escolar;

III - certidão de horário das aulas do período em que se encontra matriculado;

IV - títulos que possua;

V - atestado médico de sanidade física e mental;

VI - comprovação de residência;

VII - declaração indicando a atividade pública ou particular que exerça, com menção do local, cargo e horária; ou que não exerce atividade pública ou privada, nem estágio em outro local;

VIII - certidão negativa de antecedentes criminais, dos cartórios de seu domicílio;

IX - fotocópias da cédula de identidade, do CPF e do título de eleitor, com respectivo comprovante de votação na última eleição ou a certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;

X – declaração expressa de concordância com a carga horária e horária do estágio a serem fixados de acordo com a conveniência da DPERO.

Art. 9º A designação de estagiário será precedida de convocação pela DPERO.

Art. 10. Os estagiários da DPERO serão designados pela Defensoria Pública para o período de 1 (um) ano, admitida uma prorrogação por igual período, automaticamente e sem exigência de formalização de termo de prorrogação por necessidade de preenchimento de vaga (tacitamente), ou, de forma expressa, a critério do Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 11. O estagiário tomará posse perante o Defensor Público-Geral ou Defensor Público designado e entrará em exercício na data consignada na Portaria de Admissão, assumindo o compromisso de bem servir a Instituição.

§ 1º O Termo de Compromisso será emitido em 4 (quatro) vias, sendo: 1 (uma) para o arquivo da unidade onde o estagiário for designado, 1 (uma) para a instituição de ensino, 1 (uma) para o estagiário e outra para o Grupo de Recursos Humanos - GRH, conforme formulário constante do Anexo I desta Resolução.

§ 2º Por meio do Termo de Compromisso, o estagiário obrigar-se-á a cumprir as normas disciplinares estabelecidas para os servidores das unidades organizacionais onde se realizar o estágio.

§ 3º O estagiário servirá, de preferência, na comarca correspondente à sede da instituição de ensino que frequentar ou na comarca em que residir.

§ 4º Os estagiários poderão ser movimentados do local de sua designação inicial pelo Defensor Público-Geral da DPERO a pedido ou por proposta fundamentada do seu superior imediato.

§ 5º No caso do parágrafo anterior, quando a proposta de movimentação não for formulada pelo superior imediato, este deverá ser ouvido.

Art. 12. Os estagiários cumprirão carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, adequado ao horário de funcionamento da DPERO, sem prejuízo das atividades discentes.

Parágrafo único – O horário de aproveitamento do estagiário será fixado de acordo com a conveniência da DPERO, dentro do período de 7h30-13h30 ou das 12h-18h.

Art. 13. Os estagiários atuarão junto aos Defensores, juizados especiais, corregedoria, núcleos, comarcas, nos grupos e nas divisões da DPERO e desenvolverão atividades de acordo com a respectiva área de formação.

Art. 14. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia estipulará o pagamento de auxílio-transporte e bolsa aos estagiários, exceto aos que forem servidores públicos e àqueles que cumprem estágio obrigatório.

§ 1º O pagamento da bolsa corresponderá ao valor de R$ 700,00 (setecentos reais), incluindo o auxílio-transporte.

§ 2º O estagiário somente fará jus à bolsa de estudo se cumprido pelo menos 1 (um) mês de estágio.

§ 3º O auxílio-transporte deverá ser concedido conforme norma deste Poder, exceto quanto ao valor, o qual será fornecido em pecúnia correspondente a 2 (dois) deslocamentos diários, considerados somente os dias úteis ou de efetivo exercício, limitado a vinte e dois dias ao mês, observando-se o valor das tarifas praticadas nas localidades em que será concedido o benefício.

§ 4º - O estagiário deverá para fim de recebimento da bolsa de estágio, abrir conta corrente no Banco do Brasil; devendo prestar informações ao Grupo de Recursos Humanos quanto ao número da conta e agência, bem como as alterações cadastrais para não prejudicar o recebimento da bolsa.
§ 5º - Será considerada, para efeito de cálculo da remuneração, a frequência

mensal do estágio, deduzindo-se do montante da bolsa os dias de falta não justificadas.

Art. 15. A qualquer tempo o estagiário poderá ser dispensado pela Administração do DPERO.

Capítulo IV
Das Atribuições, dos Deveres e das Proibições.

Art. 16. Compete ao estagiário da DPERO:

I - auxiliar o superior imediato da unidade na qual servir;

II - manter sigilo sobre os assuntos funcionais e quaisquer outros relacionados ao trabalho de que tenha conhecimento;

III - cumprir com solicitude todas as tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 17. São deveres do estagiário:

I - atender à orientação que lhe for dada pelo superior imediato da unidade na qual servir;

II - permanecer à disposição da unidade na qual servir durante o horário que lhe for fixado;

III - conhecer e participar de sua avaliação semestral, a ser realizada pelo superior imediato da unidade, conforme formulário constante do anexo II desta Resolução.

IV - apresentar comprovante de matrícula e frequência a cada semestre letivo, sem o qual o estágio será suspenso;

V – a frequência deverá ser rubricada pelo estagiário e será atestada mensalmente pelo superior imediato ao qual ele estiver vinculado.

Art. 18. Sob pena de dispensa, é vedado ao estagiário:

I - praticar qualquer conduta incompatível com a função pública;

II - ausentar-se injustificadamente por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou 30 (trinta)dias durante o período do estágio.

Capítulo V
Dos Afastamentos

Art. 19. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa, e requerido com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

§ 3º A ausência do estagiário, até 15 (quinze) dias, por motivo de doença, deverá ser devidamente comprovada e homologada pela Junta Médica do Estado de Rondônia.

§ 4º A ausência do estagiário, superior a 15 (quinze) dias, por motivo de doença, não será remunerada.

Capítulo VI
Dos Responsáveis pelos Estagiários

Art. 20. A DPERO deverá designar Defensor Público, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Art. 21. São deveres do superior imediato em relação ao estagiário:

I - atestar mensalmente a efetiva frequência do estagiário;

II - fornecer informações, reservadas ou não, sobre o desempenho do estagiário sempre que solicitadas pelos órgãos da Administração superior da DPERO ou pela instituição de ensino conveniada;

III - propor a dispensa ou remoção do estagiário, indicando a conveniência e os motivos;

IV - fiscalizar a observância do disposto nos artigos 18 a 22;

V - remeter ao GRH uma das vias do termo de compromisso e a avaliação semestral referidos nos Anexos I e II desta Resolução, com avaliação conclusiva sobre o desempenho e aproveitamento do estagiário, cientificando-o conforme o inciso III do artigo 17 desta Resolução.

VI - facilitar ao estagiário a consulta a processos e procedimentos, findos ou em andamento, fornecendo-lhe as explicações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento das atividades do estágio.

§ 1º A Folha de Frequência deverá ser arquivada no GRH.

§ 2º As informações relativas à frequência do estagiário deverão ser enviadas ao GRH.

Art. 22. O aproveitamento terá como pressupostos a assiduidade e a regular avaliação semestral referida no inciso III do artigo 17 desta Resolução.

§ 1º A certidão de conclusão de estágio com aproveitamento deverá ser requerida pelo interessado após o encerramento do estágio, devendo possuir indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

§ 2º Quando da conclusão do estágio, o resumo das atividades desenvolvidas pelo estagiário deverá ser encaminhado por seu superior imediato ao GRH para os fins que preceitua o parágrafo anterior.

Capítulo VII
Do Desligamento do Estagiário

Art. 23. O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - *ex officio*, no interesse da Administração, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento;

III - a pedido do estagiário;

IV - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

V - pelo não comparecimento ao local onde se realiza o estágio, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou 30 (trinta)dias durante o período do estágio

VI - pela interrupção do curso;

VII - automaticamente, caso a nota de sua avaliação semestral seja inferior a 50 (cinquenta) pontos.

VIII - automaticamente, pelo cometimento de ato incompatível com a conduta exigida na DPERO.

IX – é vedada a renovação do estágio se a causa da extinção for abandono, caracterizada por ausência não justificada e comportamento funcional ou social incompatível;

X – o pagamento da bolsa de estágio será suspensa a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

Art. 24. A colação de grau no decurso do estágio não obsta a sua conclusão, sendo, entretanto, nessa hipótese, vedado o exercício da atividade profissional em que se bacharelou ou se habilitou a título privado.

Capítulo VIII
Das Disposições Finais

Art. 25. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia providenciará seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário de estágio não obrigatório, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput o caso de estágio obrigatório quando esta Defensoria Pública não será responsável pela contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Art. 26. Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidade especial o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para estagiários.

Art. 27. Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.
Porto Velho, 31 de janeiro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

Pelo presente Termo de Compromisso do Estágio de Nível Superior,_____, aluno regularmente matriculado no _____ período do curso de _____ da _____ compromete-se a bem servir a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, no período de_____a_____horas, perfazendo_____horas semanais, obrigando-se a cumprir as normas disciplinares dirigidas aos servidores da unidade organizacional onde realizar o estágio, sem que disso resulte em qualquer vínculo empregatício, e ainda:

I - auxiliar o superior imediato da unidade na qual servir;

II - manter sigilo sobre os assuntos funcionais de que tenha conhecimento;

III - cumprir com solicitude todas as tarefas que lhe forem atribuídas;

IV - atender à orientação que lhe for dada pelo superior imediato da unidade na qual servir;

V - permanecer à disposição da unidade na qual servir durante o horário que lhe for fixado;

VI - conhecer e participar de sua avaliação semestral, a ser realizada pelo chefe imediato da unidade, conforme Ficha de Avaliação semestral de Estagiário.

VII - apresentar comprovante de matrícula e frequência a cada semestre letivo, sem o qual o estágio será suspenso;

VIII - estar presente, obrigatoriamente, durante os trabalhos correcionais, se lotado em Juizados ou Varas.

O estagiário deverá desenvolver as seguintes atividades:

_____
_____

A Defensoria Pública deverá:
I - designar o Defensor Público para orientá-lo e supervisioná-lo;
II - providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário de estágio não obrigatório, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;
III - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

IV – emitir e entregar a certidão de conclusão de estágio com aproveitamento constando a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Sob pena de dispensa, é vedado ao estagiário:
I - sem a presença, orientação e assinatura do chefe imediato da unidade competente:
a) praticar atos incompatíveis com as atividades afins desta Defensoria Pública;
b) intervir em qualquer ato processual.
O desligamento do estagiário ocorrerá:
I - automaticamente, ao término do estágio;
II – *ex officio*, no interesse da Administração, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento;

III - a pedido do estagiário;
IV - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura deste Termo;
V - pelo não-comparecimento ao local onde se realiza o estágio, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou 30 (trinta)dias durante o período do estágio;
VI - pela interrupção do curso;
VII – automaticamente, caso a nota de sua avaliação semestral seja inferior a 50 (cinqüenta) pontos;
VIII – automaticamente, pelo cometimento de ato incompatível com a conduta exigida na Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
Porto Velho, de de 20__.

Estagiário

Instituição de Ensino

Defensoria Pública do Estado de Rondônia

FICHA DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE ESTAGIÁRIO
(**Preenchimento manual sem emendas ou rasuras**)

COMARCA:	
UNIDADE:	
ESTAGIÁRIO:	

As notas serão atribuídas de 1 a 10 (um a dez), distribuídas da seguinte forma: (não utilizar casas decimais)

Menor que 5 : Insuficiente 6 ou 7: Regular	8 ou 9: Bom 10: Excelente
Máxima pontuação: 100 (cem); mínima pontuação para manutenção do Estágio: 50 (cinqüenta).	

ITEM	CRITÉRIOS A SEREM JULGADOS:	NOTA
1	Atende à orientação que lhe é dada pela direção da unidade na qual serve.	
2	Cumpre o horário que lhe foi fixado (assiduidade e pontualidade).	
3	Apresenta comprovante de matrícula e frequência a cada semestre letivo.	
4	**Zelo:** cuidado dispensado no manuseio de equipamentos, ferramentas, máquinas e/ou outros materiais de trabalho.	
5	**Responsabilidade:** empenho no cumprimento das tarefas com dedicação, disposição e presteza demonstrada no desenvolvimento das tarefas e no ambiente de trabalho.	
6	**Capacidade de Relacionamento:** capacidade de integrar-se à família organizacional, favorecendo um clima de solidariedade, respeito, ética e polidez.	
7	**Qualidade do Trabalho:** nível de trabalho desenvolvido, considerando o grau de complexidade e exatidão, dentro dos padrões estabelecidos para estagiários.	
8	**Interesse pelo Trabalho:** dedicação, disposição e presteza demonstrada no desenvolvimento das tarefas e no ambiente de trabalho.	
9	**Planejamento/Organização:** uso de meios racionais para a realização do trabalho.	
10	**Cooperação:** capacidade de oferecer e solicitar colaboração de terceiros para execução das atividades de trabalho.	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO SEMESTRE		

Obs.: utilizar o verso para as observações e relatos julgados necessários.
_____, _____ DE _____DE 20___.

_____
Assinatura/carimbo do Superior Imediato

_____
Ciente do Estagiário, em ___/____/___

FICHA DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE ESTÁGIÁRIO
OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ESTÁGIO
(RISCAR AS LINHAS EM BRANCO)

_____
Assinatura/carimbo do Superior Imediato

_____
Ciente do Estagiário, em ___/____/___

Secretaria de Finanças

DER

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 1411-00035-000/12/FITHA
Convênio n.º 028/2012/FITHA
Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
Objeto: **Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, nos trecho: Linha Cenzinha, trecho: Travessão B 65 (RO-140) / Km 14,00, com extensão de 14,00 Km e Linha C 95, trecho: Km 6 / Km 31,30, com extensão de 25,30 Km, totalizando 39,30 Km de extensão, no município de Rio Crespo/RO**. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO**, HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio n.º **028/12/FITHA**.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2013
Engº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Presidente do FITHA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
Processo Administrativo: 1420.01564-00/12/DER/RO
Convênio n.º 006/12/GJ/DER/RO
Prefeitura Municipal Rio Crespo- RO
Objeto **Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário (quantitativos e localização conforme o plano de trabalho), nas estradas: Linha C 85 – trecho: Travessão B 65(RO 140) / Travessão B80 – Extensão: 21,00 Km. Ramal do Guerra – trecho: RO 140 / KM 12,53 – Extensão: 12,53,00 Km. Totalizando – 33,53,00 Km de extensão no município de Rio Crespo/ RO.** Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do **Convênio n.º 006/12/GJ/DER/RO.**

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2013
UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
Processo Administrativo: 1420.02329-00/12/DER/RO
Convênio n.º 010/12/GJ/DER/RO
Prefeitura Municipal Rio Crespo- RO
Objeto **Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário (quantitativos e localização conforme o plano de trabalho), nas estradas a seguir: Linha C 90 – trecho: Trav. B 65 (sentido Marechal)/ BR 364 – Extensão: 22,00 Km. Linha C 90 – trecho: Trav. B 65 (sentido Burareiro)/ KM 5 – Extensão: 5,00 Km. Totalizando – 27,00 Km de extensão no município Rio Crespo/RO.** Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do **Convênio n.º 010/12/GJ/DER/RO.**

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2013
UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/ DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Eletrônico n° 259/2012, Ata de Registro de Preços n° 051/2012/ SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 4° Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, vencedora do item 01 no valor total de R$ **20.000,00** (Vinte Mil Reais) cujo objeto: Aquisição de material de consumo Cal para pintura com fixador saco com 8 kg, para atender as Residências Regionais deste DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.00216-000/2013. Porto Velho, 31 de Janeiro de 2013.

ENGº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/ DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Eletrônico n° 259/2012, Ata de Registro de Preços n° 051/2012/ SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 4° Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa **M. A. P. DOS SANTOS - ME**, vencedora do item 03 no valor total de R$ **26.280,00** (Vinte e Seis Mil Duzentos e Oitenta Reais) cujo objeto: Aquisição de material de consumo, para atender as Residências Regionais deste DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.00217-0001/2013. Porto Velho, 31 de Janeiro de 2013.

ENGº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/ DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Eletrônico n° 325/2012, Ata de Registro de Preços n° 054/2012/ SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 4° Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa **FONTENELE CIA LTDA ME** vencedora dos itens 04, 05, 09, 010, 011, 012, 018, 020, no valor total de R$ **9.722,00** (Nove Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais) cujo objeto: Aquisição de material de consumo, para atender as Residências Regionais deste DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.00219-0001/2013. Porto Velho, 31 de Janeiro de 2013.

ENGº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/ DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Eletrônico n° 325/2012, Ata de Registro de Preços n° 054/2012/ SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 4° Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa **RACCI & RACCI LTDA EPP**, vencedora do item 032 no valor total de R$ **10.930,00** (Dez Mil Novecentos e Trinta Reais) cujo objeto: Aquisição de material de permanente, para atender as Residências Regionais deste DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.00245-0001/2013. Porto Velho, 31 de Janeiro de 2013.

ENGº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/ DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Eletrônico n° 761/2012, Ata de Registro de Preços n° 134/2012/ SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 4° Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa **MONZA TINTAS LTDA** vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 010, 011, 024, 025, 026, 027, 028, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 012, 013, 014, 015, 016, 017, no valor total de R$ **51.758,60** (Cinquenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais) cujo objeto: Aquisição de material para pintura, para atender as Residências Regionais deste DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.00251-0001/2013. Porto Velho, 31 de Janeiro de 2013.

ENGº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/ DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Eletrônico n° 761/2012, Ata de Registro de Preços n° 134/2012/ SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 4° Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa **GTA – COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME** vencedora do item 08, no valor total de R$ **19.830,30** (Dezenove Mil Oitocentos e Trinta Reais e Trinta Centavos) cujo objeto: Aquisição de material para pintura, para atender as Residências Regionais deste DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.00252-0001/2013. Porto Velho, 31 de Janeiro de 2013.

ENGº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/ DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Eletrônico n° 761/2012, Ata de Registro de Preços n° 134/2012/ SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 4° Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa **DISAGUA DISTRIBUIDORA GUARUJA LTDA - OUTROS**, vencedora do item 09 no valor total de R$ **3.920,00** (Três Mil Novecentos e Vinte Reais) cujo objeto: Aquisição de material de pintura, para atender as Residências Regionais deste DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.00253-000/2013. Porto Velho, 31 de Janeiro de 2013.

ENGº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/ DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Eletrônico n° 447/2012, Ata de Registro de Preços n° 064/2012/ SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 4° Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor das empresas A.A. REZENDE F. SANTOS EPP, vencedora dos itens 05 e 06 no valor total de R$ 97.469,70 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos); MENDONZA & IKENOHUCHI LTDA ME, vencedora do item 07 no valor total de R$ 19.085,00 (Dezenove Mil e Oitenta e Cinco Reais) cujo objeto: Aquisição de alimentos, para atender as Residências Regionais deste DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.00031-00/2013. Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2013.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional /DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/ DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Eletrônico n° 230/2012, Ata de Registro de Preços n° 042/2012/ SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 4° Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor das empresas A.A. REZENDE F. SANTOS EPP, vencedora dos itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, no valor total de R$ 100.905,20 (Cem Mil Novecentos e Cinco Reais e Vinte Centavos); GP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 no valor total de R$ 17.456,10 (Dezessete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos) cujo objeto: Aquisição de alimentos, para atender as Residências Regionais deste DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.00012-00/2013. Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2013.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional /DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/ DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Eletrônico n° 325/2012, Ata de Registro de Preços n° 054/2012/ SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 4° Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, vencedora dos itens 01, 03, 06, 07, 13, 14, 15, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, no valor total de R$ 26.584,50 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) cujo objeto: Aquisição de materiais para cozinha, para atender as Residências Regionais deste DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.00244-00/2013. Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2013.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional /DER-RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo n° 1420.00113-00/2013/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando a aquisição de impressoras a laser para atender este DER-RO, em razão do qual se postula o valor de R$ 7.990,80 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos) em favor da empresa S&S COMÉRCIO DE EQUIP. ELET. LTDA ME, conforme Parecer Jurídico nº 019/13/GJ/DER-RO, acostado às fls. 21 a 24.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 1420.00113-00/2013/DER-RO
INTERESSADO: DER-RO e S&S COMÉRCIO DE EQUIP. ELET. LTDA ME
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
OBJETO: aquisição de impressoras a laser para atender este DER-RO, em razão do qual se postula o valor de R$ 7.990,80 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos) em favor da empresa S&S COMÉRCIO DE EQUIP. ELET. LTDA ME. Face ao exposto no processo administrativo n° 1420.00113-00/2013/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico n° 019/13/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório. Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2013.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional /DER-RO

ERRATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

O diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1420-0248-01/2013 – DER/RO, que foi dispensado de Licitação, objetivando : Contrato de locação /DER-RO, em razão do qual se postula o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) em favor do Senhor Luiz Correia de Lima, conforme Parecer Jurídico Nº 013/13/GJ/DER-RO, acostado às fls. 23 e 27.

LEIA –SE: O diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1420-0248-01/2013 – DER/RO, que foi dispensado de Licitação, objetivando : Contrato de locação /DER-RO, em razão do qual se postula o valor global de R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), pelo período de 12 meses, em favor do Senhor Luiz Correia de Lima, conforme Parecer Jurídico Nº 013/13/GJ/DER-RO, acostado às fls. 23 e 27.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº **1420.00248-01/2013** – DER/RO.
INTERESSADO: **DER-RO E Luiz Correia de Lima**,
ASSUNTO: Contrato de Locação.
OBJETIVO: Contrato de locação/DER-RO, em razão do qual se postula o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) em favor do Senhor Luiz Correia de Lima, Face o exposto no processo administrativo nº 01-1420.00248/2013/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Despacho Jurídico nº 013/13/GEJUR/DER-RO, bem como em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório. Porto velho, 29 de Janeiro de 2013.

LEIA –SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº **1420.00248-01/2013** – DER/RO.
INTERESSADO: **DER-RO E Luiz Correia de Lima**,
ASSUNTO: Contrato de Locação.
OBJETIVO: Contrato de locação/DER-RO, em razão do qual se postula o valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) pelo período de 12 meses, , em favor do Senhor Luiz Correia de Lima, Face o exposto no processo administrativo nº 01-1420.00248/2013/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Despacho Jurídico nº 013/13/GEJUR/DER-RO, bem como em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório. Porto velho, 04 de Fevereiro de 2013.

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER/RO

PORTARIA n.º 23/GAB/DER/RO Porto Velho, 01 de fevereiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5685 de 10-09-92, Decreto de nomeação de 01.01.2011, e, com fulcro no § 1º. Inciso VII, do art. 47 da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.00 e art. 43 da Lei Complementar nº. 529 de 10 de novembro de 2009.

R E S O L V E:

Art.1º Designar os novos membros que comporão a Corregedoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, conforme dispõe os arts. 44 e 48 da Lei Complementar nº 529 de 10 de novembro de 2009.

I - Corregedor Geral: Cleonice Ferreira de Souza - matricula 300004809
II- Assessor Jurídico - Maria Augusta Matola Pacheco Rodrigues - matricula nº300045989
III - Comissão de Tomada de Contas Especial
a)Presidente: Maria do Socorro Silva Chiecco - Economista - matricula 300045660.
b)Membro: Paulo Henrique Patrício Souto - Engº Civil - matricula 300121132
c)Membro: Almir Gonçalves Campelo - Engº Civil - matricula 300011477

IV - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

a)Presidente: Elvira Gomes de Menezes Moraes - PN3 - matricula 300051118
b)Membro: Lívia Regina da Silva Nunes de Mello - matricula 300008082
c)Membro: Rosimeire Soares de Oliveira Lima - matrícula 300016052

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias de nº 017/GAB/DER/RO, de 01/01/2011 e a de nº 576/GAB/DER/RO, de 30/09/2011 .

Engº LÚCIO ANTONIO MOSQUINI
Diretor Geral/DER/RO

DEOSP

PORTARIA Nº. 006/2013/DA/DEOSP Porto Velho, 06 de fevereiro de 2013.

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04 de janeiro de 2000 e Decreto de Nomeação de 01 de Janeiro de 2011 e Portaria 208 de 23 de fevereiro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - substituir da Portaria nº. 076/2012/DA/DEOSP/RO de 05/12/2012 Publicada no DOE nº 2114 de 07/12/2012 o servidor: QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHAES, Matricula 300114149 pelo servidor: JOSÉ FRANCINEI REIS DE OLIVEIRA, Matricula 300114463.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2013.

Art. 3º -.Revogam-se as disposições em contrário.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo-DEOSP/RO
Mat.: 300007935

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2012/ASJUR/DEOSP/RO, FIRMADO EM 04 DE MAIO DE 2012.
ADITANTES: O Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e a Empresa Oficina Arquitetura & Design LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sexta, Parágrafo Terceiro do Contrato n° 007/2012/ASJUR/DEOSP/RO, bem como nos artigos 57, §§ 1° e 2°, da LEI 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido por mais **90 (noventa) dias,** contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençados e não alterados pelo presente instrumento.
PROCESSO: 01-1421.00181-00/2011.
DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.
ASSINAM: Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo; Andrea Monte Negro Bennesby - Representante Legal - Oficina Arquitetura & Design LTDA.

Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social

IPEM

PORTARIA N°. 004/2013/IPEM-RO Porto Velho,23 de janeiro de 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM, no Uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através do Convênio Nº. 008/2010 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;
RESOLVE:

Art. 1° - Descredenciar junto ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO a Empresa RONDOTAXI COMÉRCIO DE TAXIMETROS, CNPJ N° 63.770.150/0001-02, com endereço sito a Jaime Araujo dos Santos. n° 3166 - Conj. Santo Antonio Bairro Liberdade, das atividades de reparo e manutenção de TAXIMETROS, com base na Portaria 088/87 e 084/90.

Art. 2° - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

OSNI ORTIZ
PRESIDENTE
IPEM/RO

PORTARIA N°. 003/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 06 de fevereiro de 2013.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM, no Uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através do Convênio Nº. 008/2010 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;
RESOLVE:

Art. 1° - Suspender por período indeterminado a autorização junto ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO a empresa D&R SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ N° 05.534.380/0001-68, com endereço a Rua Monte Azul. n° 1921/850/00249, execução de serviços de manutenção e conserto em bombas medidoras para combustíveis líquidos, com base na legislação vigente.
Art. 2° - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.
OSNI ORTIZ
PRESIDENTE
IPEM/RO

IDARON

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2010-IDARON

CONTRATANTES: A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e o senhor João Onofre da Silva.

OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **PRORROGAR** por **12 (doze) meses**, bem como **REAJUSTAR** o valor no percentual de **7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento),** conforme o Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M (FGV) às (fls.626/627) e justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/IDARON (fls.625) dos autos.

VALOR GLOBAL: R$ 27.465,48 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:
Valor: O valor atual do Contrato pago mensalmente é de **R$ 2.122,99 (dois mil cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)**, o qual terá um reajuste de **7,81% (sete vírgula e oitenta e um por cento),** por meio do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M (FGV) (fls.626/627) dos autos, o que representa um valor adicional na parcela mensal de **R$ 165,80 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos),** cujo valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 2.288,79 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos),** perfazendo o valor total de **R$ 27.465,48 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),** para o período de 12 (doze) meses, conforme justificativa da DAF/IDARON de (fls.625) e Nota de Empenho nº 2013NE00010 de 18/01/2013.

Elemento de Despesa: 339036
Nota de Empenho: 2013NE00010 de 18/01/2013
Fonte de Recursos: 3240
Programa de Trabalho: 2087
DO PROCESSO: 01.2423.00672-00/2009
DO PRAZO: 12 (dose) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2013
DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO
DATA ASSINATURA: 31/01/2013

ASSINAM:
Marcelo Henrique de Lima Borges – Presidente da Agência IDARON
João Onofre da Silva – Locador

Porto Velho, 31 de janeiro de 2013.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº039/GAB/IDARON Porto Velho, 04 de fevereiro de 2013.
O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor **RODRIGO IZURO FUJIHARA,** Supervisor/IDARON - Rolim de Moura, Cadastro 300044808, CPF: 028.782.069-67, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240
PROGRAMAÇÃO: 20.122.1015.2087

ELEMENTOS DE DESPESAS:	
3390-30	R$ 2.500,00
3390-39	R$ 300,00
TOTAL	**R$ 2.800,00**

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**.

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04,** o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº040/GAB/IDARON Porto Velho, 04 de fevereiro de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII;
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 05 a 08 de fevereiro de 2013, a servidora **ECLÉSIA CHAVES DA SILVA** ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, Cadastro n. 300103752, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Diretoria Administrativa e Financeira da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, nos possíveis impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO FERNANDES NETO
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Mat. 300057858

PORTARIA nº 041/2013-IDARON/GAB-PR Porto Velho, 04 de fevereiro de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

R E S O L V E:

Art. 1st. Determinar aos servidores e demais colaboradores da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON que, em cumprimento ao Acórdão nº 136/2012, do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no DOE/TCE-RO nº 353, de 15 de janeiro de 2013, abstenham-se de praticar quaisquer atos fundamentados no parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 536/2009, que instituiu o Fundo Estadual de Sanidade Animal do Estado de Rondônia – FESARO.

Art. 2nd. Determinar ainda que os servidores e demais colaboradores desta autarquia somente promovam a expedição de Guia de Trânsito Animal – GTA mediante a correspondente comprovação de recolhimento da Taxa de Defesa Sanitária Animal ao Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA/RO.

Art. 3rd. Determinar às Supervisões Regionais que cientifiquem todos os servidores sob sua gestão, encaminhando cópia desta portaria à todos os escritórios sob sua jurisdição, cobrando a comprovação de ciente dos chefes de unidades, juntamente com todos os servidores do respectivo escritório, enviando cópia do documento ao endereço eletrônico do Gabinete da Presidência (gabinete@idaron.ro.gov.br) até o dia 08 de fevereiro de 2013 e providenciem o envio do documento original para a presidência,

Art. 4th. Que os Chefes de Unidades que promovam ampla divulgação aos produtores que somente haverá expedição de GTA mediante recolhimento ao FESA/RO, sem prejuízo a contribuição espontânea que os produtores venham a fazer ao FEFA/RO, quee façam a publicação interna desta portaria em murais de uso nas unidades.

Art. 5th. Determinar ao Setor de Informática que, em conjunto com o Setor de Arrecadação, adote as providências inerentes ao cumprimento deste ato, mediante promoção das alterações que se fizerem necessárias nos sistemas de informações.

Art. 6th. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico institucional, devendo ainda ser encaminhado à imprensa oficial.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente

PORTARIA nº 042/2013-IDARON/GAB-PR Porto Velho, 05 de fevereiro de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999,

Considerando a Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.979 de 21 de maio de 2012, Artigos 36 a 38, bem como a Portaria nº 398/2012-IDARON/GAB-PR, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.131, de 08 de janeiro de 2013;

R E S O L V E:

Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Qualificação Funcional prevista no Art. 7º da Portaria acima citada, a qual será composta pelos membros nominados no Anexo Único deste ato.

A representação da comissão será realizada por seu Presidente, ou por membro que este designar.

A escolha do Secretário será realizada pelos respectivos membros em sua primeira reunião, e consignada na correspondente ata, assim como os demais atos da Comissão.

Fica autorizada a utilização de transporte oficial para os deslocamentos dos membros da comissão, quando no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A disponibilização de veículos aos servidores com exercício na Capital será realizada pelo Setor de Transportes, e os lotados no interior do Estado pelos respectivos supervisores.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO FERNANDES NETO
Presidente em Exercício

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 042/2013-IDARON/GAB-PR

Matrícula	Nome	Cargo	Função na Comissão
300110281	Patrícia Gonçalves Penedo	Administradora	Presidente
300092394	Rodrigo da Silva Guedes	Fiscal Estadual Agropecuário/Agronomia	Membro
300052531	Margarete Eliane Garbellini Aprígio	Fiscal Estadual Agropecuário / Medicina Veterinária	Membro
300046173	Walmir Ferreira da Silva	Economista	Membro
300094329	Diego Gomes Ferreira	Analista de Tecnologia da Informação	Membro
300091816	Ailton da Silva Ferreira	Assistente Estadual de Fiscalização	Membro
300115602	Ana Paula Pinto da Silva	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária	Membro

ADVERTÊNCIA Nº 004-2013

EMPRESA:MÁRCIA BRASIL – COM. DE PAPEL E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:05.559.893/0001-23
ENDEREÇO:Av. Nações Unidas, nº 301 – N. Srª das Graças – Porto Velho/RO
PROCESSO:01.2423.00498-00/2012
OBJETO:Aquisição de material de consumo (saco, balde e lixeira)

ASSUNTO: **Descumprimento do prazo de entrega de materiais**
Senhor (es) Responsável (eis),
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27de setembro de 1999;

RESOLVE:
ADVERTIR a empresa **MÁRCIA BRASIL – COM. DE PAPEL E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.559.893/0001-23**, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, que prevê que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado a sanção de advertência, pelo descumprimento do prazo de entrega dos materiais relacionados na Nota de Empenho Nº. 2012NE00728.

Dê-se Ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Porto Velho/RO, 31 de Janeiro de 2013.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON
Mat. 300102821

CAERD

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 03
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOSTOS DE RONDÔNIA** torna pública a Retificação, conforme a seguir:

I - DO SUBITEM 10.3
ONDE SE LÊ:
10.3. Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato aprovado na Prova Objetiva, por ordem decrescente da nota obtida na prova, dentro do quantitativo de 30 (trinta) vezes o número de vagas e Cadastro de Reserva para os cargos com até 05 vagas e 20 (dez) vezes o número de vagas e Cadastro de Reserva para os cargos com mais de 05 vagas.

LEIA-SE:
10.3. Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato aprovado na Prova Objetiva, por ordem decrescente da nota obtida na prova, dentro do quantitativo de 30 (trinta) vezes o número de vagas e Cadastro de Reserva para os cargos com até 05 vagas e 20 (vinte) vezes o número de vagas e Cadastro de Reserva para os cargos com mais de 05 vagas.

II - ANEXO I - QUADRO DE VAGAS
ENSINO SUPERIOR
CARGO: ANALISTA DE SISTEMA DE SANEAMENTO

ONDE SE LÊ:

S09	ENGENHARIA SANITÁRIA	ARIQUEMES	0	02	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA, REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO.	220	3.365,35
		CEREJEIRAS	0	02			
		COLORADO	0	02			
		ESPIGÃO D`OESTE	0	02			
		GUAJARÁ MIRIM	0	02			
		JARU	0	02			
		MACHADINHO	0	02			
		OURO PRETO	0	02			
		PIMENTA BUENO	0	02			
		PORTO VELHO	01	09			
		PRESIDENTE MÉDICI	0	02			
		ROLIM DE MOURA	0	02			

LEIA-SE:

S09	ENGENHARIA SANITÁRIA	ARIQUEMES	0	02	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA SANITARISTA, REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO.	220	3.365,35
		CEREJEIRAS	0	02			
		COLORADO	0	02			
		ESPIGÃO D`OESTE	0	02			
		GUAJARÁ MIRIM	0	02			
		JARU	0	02			
		MACHADINHO	0	02			
		OURO PRETO	0	02			
		PIMENTA BUENO	0	02			
		PORTO VELHO	01	09			
		PRESIDENTE MÉDICI	0	02			
		ROLIM DE MOURA	0	02			

CARGO: ANALISTA DE GESTÃO E NEGÓCIOS
ONDE SE LÊ:

S15	PEDAGOGIA	PORTO VELHO	0	02	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO.	220	3.365,35

ONDE SE LÊ:

S15	PEDAGOGIA	PORTO VELHO	0	02	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO.	220	3.365,35

III - ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

TÉCNICO DE SUPORTE À GESTÃO E NEGÓCIOS COM FORMAÇÃO:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

EXCLUI-SE:
ENGENHARIA DE SOFTWARE: Conceitos. Ciclos de vida e de desenvolvimento. Análise comparativa de metodologias de desenvolvimento. Técnicas de levantamento de requisitos. Análise de requisitos e técnicas de validação. Gerenciamento de requisitos. Testes. Qualidade do software. Métricas. Ferramentas de desenvolvimento de software. Projeto de interfaces. Projeto e Programação estruturada. Programação orientada a objetos. Programação orientada a eventos. Governança de TI e Gerenciamento de Projetos (PMBOK). DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS: Conceitos. Sintaxe e semântica; Análise léxica e sintática. Lógica de programação; algoritmos: técnicas e desempenho; aplicação em linguagens de programação convencionais (ASP, C, C++, Java, Java script, C#, VB.NET, ASP.NET); ambientes com utilização de IDEs J2EE e .NET; HTML. Servidores e aplicações Web. Programação orientada a objetos: conceitos, classes, objetos, métodos, sobrecarga, herança, visibilidade, encapsulamento, polimorfismo, interfaces. Linguagem e arquitetura Java, PL/SQL. Padrões de projeto. Análise e projeto de sistemas: Análise e projeto orientados a objetos, UML, SOA, modelos e diagramas, arquitetura em três camadas, arquitetura baseada em componentes e orientada a serviços, webservices, SOAP, WSDL, UDDI. Desenvolvimento de sítios para Internet: usabilidade e acessibilidade na internet, padrões W3C, e-Mag., DHTML, AJAX, PHP, XML (XSLT, XPATH, XPOINTER, DOM, SAX, XML SCHEMA).

As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho, 16 de janeiro 2013.

MARCIA CRISTINA LUNA
Presidente da CAERD

SOPH

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/SOPH/2013.

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 10.520/02, o Pregão Presencial Nº. 005/SOPH/2013, do Processo Administrativo nº. 149/DIRPRE/SOPH/2012, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM AUTONOMIA DE ACESSO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA,** observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, tipo **MENOR PREÇO**

POR ITEM, com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **11h00min (horário local)** do dia **22 de Fevereiro de 2013. LOCAL:** Sala de licitações da CPL, localizada no Prédio Administrativo da SOPH/RO, sito no Terminal dos Milagres, 400, Bairro: Balsa, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3229-3904 (Ramal 204/CPL) / Fax: (69) 3229-2134 (Ramal 212/GAB). **EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, podendo ser retirado gratuitamente de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico (email) cplsoph@gmail.com.

Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2013.

Fredson Gomes da Silva
Pregoeiro /SOPH/RO/2013
Portaria nº. 005/2013

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

O Pregoeiro da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), torna público o resultado do Pregão Presencial nº **001/2013,** Processo nº **148/2012**, , cujo o objeto é a Contratação de empresa jornalística, visando à prestação de serviços de veiculação impressa da publicidade legal da Sociedade de Portos Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, objetivando a publicação de seus editais, atas, extratos, balanços e demonstrações financeiras, avisos, pregões, leilões, licitações, e outros formato que venham a ser contemplados por lei, dando atendimento às necessidades de publicação da Administração Estadual desta Empresa Pública, ocorrido no dia 31 de Janeiro de 2013. Após a fase de Negociação e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a empresa: **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 14.515.552/0001-47, ao ofertar um valor unitário de **R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos)**, totalizando a importância de R$ 17.420,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais)

Não houve intenção de manifestação de recursos.

Porto Velho/RO, 31 de Janeiro de 2013.

Fredson Gomes da Silva
Pregoeiro

COMUNICADO DE PREGÃO DESERTO E NOVAS DATAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/SOPH/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO COMPREENSIVO (ROUBO, FURTO, COLISÃO OU INCÊNDIO) PARA OS VEÍCULOS DESTA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, através de seu Pregoeiro, **COMUNICA**, que durante a sessão pública realizada no dia 31/01/2013 às 11h30min, foi declarado **DESERTO,** Pregão Presencial nº. 002/SOPH/2013, conforme atesta a Ata com a narrativas das ocorrências, deste modo ficam desde já convocados todos os interessados que observarem as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

NOVA DATA: Fica marcado para o **dia 22 de Fevereiro de 2013 às 09h00min,** como data para o recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 8.464,75 (oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

LOCAL: Sala de licitações da CPL, localizada no Prédio Administrativo da SOPH/RO, sito no Terminal dos Milagres, 400, Bairro: Balsa, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3229-3904 (Ramal 204/CPL) / Fax: (69) 3229-2134 (Ramal 212/GAB). **EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, podendo ser retirado gratuitamente de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico (email) cplsoph@gmail.com.

Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2013.

Fredson Gomes da Silva
Pregoeiro /SOPH/RO/2013
Portaria nº. 005/2013

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Coordenadoria Municipal de Licitações, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e CPL-GERAL constituída através do Decreto nº 141/I publicado no DOM nº 4.403 de 15/01/2013, torna pública a suspensão da seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 010/2012 PROCESSO N°: 20.00069/2012. TIPO: MENOR PREÇO sob o regime de empreitada GLOBAL. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação e Drenagem em Ruas do Conjunto Flamboyant no município de Porto Velho, para atender a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais – SEMPRE. INFORMAÇÕES: Informamos a SUSPENSÃO do certame licitatório, tendo em vista o Ofício nº 043/CPOE/GAB/SEMPRE datado de 30/01/2013, constante às folhas 1428 a 1431 dos autos. Demais informações poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Municipal de Licitações a Rua Duque de Caxias, 186 - Arigolândia, em dias úteis nos horários de 8h às 14h; Fones (69) 3901-3065; site www.portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2013.

DIONE RODRIGUES LIMA
Presidente

PAULA JAQUELINE DE ASSIS MIRANDA
Coordenadora Municipal de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Porto Velho, nomeado pelo Decreto n.º 141/I/2013, publicado no DOM n.º 4.403 do dia 15/01/2013 e designado pelo Ato n.º 001/2013, publicado no DOM nº 4.406 de 18/01/2013, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO, na Forma Eletrônica Nº 133/2012/ 3ª CHAMADA PROCESSO N°: 09.0886/2012 Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2013 às 09h30min. DISPUTA DE PREÇOS: 22/02/2013 às 10h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto a Coordenadoria de Licitações na Rua Duque de Caxias, 186 - Arigolândia - CEP: 76801-006, em dias úteis nos horários de 8h às 14h, telefones: (69) 3901-3066/3065, site: www.portovelho.ro.gov.br ou pelo e-mail: cml.semad@gmail.com. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br. O EDITAL completo poderá ser obtido pelos interessados na CML no horário das 8 às 14h (horário de Porto Velho-RO), ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R$ 958.511,40 (NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2013.
SÁVIO GOMES DE BRITO

Ineditoriais

SOCIEDADE AMIGOS DO XADREZ S.A.X
CONVOCAÇÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, formada em 22 de janeiro de 2013, em conformidade com o capitulo VII, art. 17 do estatuto da SOCIEDADE AMIGOS DO XADREZ doravante denominada simplesmente S.A.X. para o cumprimento das normas eleitorais do referido estatuto em seu art. 18, convoca todos os fundadores, associados e interessados para as eleições no quadriênio 2013-2017.

A Comissão Eleitoral comunica que:

- O horário de inicio das eleições esta previsto para as 08h00m e o termino previsto para as 17h00m resultado horário previsto para as 18h00m;
- Endereço para votação e resultado, Av. 7 de setembro nº 247 - bairro Centro – sala 02 Porto Velho – Rondônia;
- Data para eleições dia 21 de fevereiro de 2013;
- As inscrições de chapas deverão ser feitas através de requerimento subscrito por todos os seus integrantes, ao presidente da comissão eleitoral, ate 11 de fevereiro de 2013, através do site do email maiararoberta2012@gmail.com e ou no endereço acima descrito das 08h00 ate as 18h00m;
- As chapas concorrentes a Diretoria Executiva deverão discriminar os pretendentes a cada cargo;

- As chapas concorrentes ao Conselho Fiscal deverão ser apresentadas em relação sem especificar as pretensões de seus componentes aos cargos;
- Haverá no dia da eleição duas urnas. As mesmas visarão cada eleição em separado, o que implica na confecção de dois tipos diferentes de cédula eleitoral;
- No dia 15 de fevereiro de 2013, após o conhecimento publico das chapas inscritas, a comissão eleitoral realizará uma reunião as 19h00m, no endereço acima citado, a fim de apreciar impugnações e determinar vetos as chapas concorrentes. E no dia 16 de fevereiro de 2013, tornará publico a homologação das chapas aptas ao preito eleitoral;
- Cada Chapa inscrita deve apresentar no dia 15 de fevereiro de 2013, um representante para acompanhar a reunião de homologação de chapas, sendo o mesmo automaticamente convocado para fiscalizar os trabalhos relativos às eleições e ao escrutínio dos votos;
- Será Considerada eleita, nos dois pleitos, a chapa que atingir a maioria simples dos votos validos, sendo desconsiderados os votos nulos e em branco para efeito de contagem;
- Para o cumprimento do artigo 23 do estatuto da S.A.X. a Comissão Eleitoral organizará a posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal na Assembleia Geral Ordinária no dia 22 de fevereiro de 2013, que terá como pauta a reativação da entidade, adequação do estatuto no novo código civil, lei 9790\99 e pelas demais legislações aplicáveis e a referida posse, conforme o preceituado no parágrafo 1º, art. 5º do capitulo III, combinado com a alínea 'b', do art. 12º do capitulo V, do estatuto da S.A.X.

1º Presidente da comissão eleitoral - Maiara Roberta de Melo Bezerra
2º Presidente da comissão eleitoral – Paulo André Roque Lopes Magalhães
3º Secretariado da comissão eleitoral – Gregue Ribeiro de Azevedo

Porto Velho – RO 01 de fevereiro de 2013

Associação Beneficente dos Enxadristas e Damístas de Rondônia

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2013

A Associação Beneficente dos Enxadristas e Damístas de Rondônia, doravante denominada simplesmente (A.B.E.Dª.R), torna público que encontram-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

OBJETO: ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO)...

DATA DE ABERTURA: **18 de fevereiro de 2013, às 09:00 horas**
LOCAL: Sede Administrativa na Av: 7 de setembro n º 247, Centro, e-mail: xadrez.ro@gmail.com ; tel: (69) 9986-2000/9212-4554/8129-8924/8417-3794/3224-4719
.
ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço acima citado, sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, pelas empresas interessadas. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da **Comissão de Licitação da Associação Beneficente dos Enxadristas e Damístas de Rondônia**, doravante denominada simplesmente **C.L.A.B.E.Dª.R.,** no endereço supra-citado, email informado e telefones acimas mencionados.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes, da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.
Porto Velho/RO, 06 de fevereiro de 2013.

Maiara Roberta de Melo Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação

C A R T A C O N V I T E
N° 01_/2013/C.L.A.B.E.Dª.R.

Comissão Licitação C.L.***A.B.E.Dª.R.***

EDITAL DE LICITAÇAO
CARTA CONVITE N° 01_/2013/C.L.A.B.E.Dª.R.

1 – PREÂMBULO

A Associação Beneficente dos Enxadristas e Damístas de Rondônia, doravante denominada simplesmente A.B.E.Dª.R. torna público que encontram-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com sessão de abertura dos envelopes marcada para o dia **28 de janeiro de 2013 às 09h00m, loc**al Av 7 de setembro n º 247, Centro, Email xadrez.ro@gmail.com - Porto Velho/RO, CEP - 76801-045 - fone (69) 9986-2000/9212-4554/8129-8924/8417-3794/3224-4719, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando a **Compra de ALIMENTAÇÃO\REFEIÇAO.**

1.1 - DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

Esta Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Associação e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2 - DA FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a aquisição dos materiais/bens licitados, são provenientes de recursos consignados do Ministério da Cultura e Governo do Estado de Rondônia, **Processo nº 2001.00124-00/2009 – Convenio nº 190/2009-PGE.** Projeto Ponto de Cultura Jogos Educativos Xadrez e Damas.

1.3 - DA RETIRADA DO ATO CONVOCATÓRIO:

1.3.1 - O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço acima citado, sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, pelas empresas interessadas. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da **C.L.A.B.E.Dª.R,** no endereço supra citado, e-mail citado e telefones acima descriminado.

.1.3.2 – Prazo de Retirada: o Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes com Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, mediante requerimento à **C.L.A.B.E.Dª.R.**

1.4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

- Início da sessão inaugural do procedimento licitatório, com recebimento e abertura dos respectivos envelopes às **09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2013, sito a** Av: 7 de setembro n º 247, Centro Porto Velho – RO.

1.5 - DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:

1.5.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE às mesmas.

1.5.2 - A aquisição dos materiais/bens ou serviços, obedecerá às normas e especificações contidas na legislação Federal, Estadual e Municipal.

1.6 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

- O Valor máximo que a ***A.B.E.Dª.R.*** propõe-se a pagar pela alimentação, é de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais** , apurados pela Cotação previa de Preços, parte integrante do Processo Administrativo que formalizou este certame licitatório.

1.7 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

1.7.1 – As informações complementares sobre esta licitação poderá ser obtidas pelos interessados, junto a **C.L.A.B.E.Dª.R,** nos dias, horários e local citado no subitem **1.3.1,** deste Ato Convocatório.

1.7.2 – Solicitações e Comunicações entre **LICITANTES** e a **C.L.A.B.E.Dª.R,** deverão ser encaminhadas, por escrito, através de carta ou E-mail, **até 02 (dois) dias úteis**, antes da data estabelecida para a abertura do certame (recebimento dos envelopes).

1.7.3 – As respostas às consultas, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Ato Convocatório, no mesmo período, serão

encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento aos **LICITANTES** que tenham sido convidadas ou que tenham retirado ou venham a adquirir o Ato Convocatório.

1.7.4 – Caso a **C.L.A.B.E.Dª.R,** julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à **LICITANTE**, sempre feitas por escrito. As respostas só serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

1.7.4.1 - A resposta da **LICITANTE** não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita da **C.L.A.B.E.Dª.R,**

1.7.5 – A não argüição de dúvidas por parte das **LICITANTES**, implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Ato Convocatório e seus anexos foram considerados suficientes.

2 - DO OBJETO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- Constitui objeto desta licitação compra de refeições/alimentação, para integrantes do projeto jogos educativos xadrez e damas da Associação Beneficente dos Enxadristas e Damístas de Rondônia. Em conformidade com o Ato Convocatório e seu Anexo I (Planilha de Especificações e Quantitativos).

2.2 – DO LOCAL DE ENTREGA:

– As alimentações\refeições, objeto da presente licitação, TIPO SELF SERVECE\MARMITEX, sem frete CIF, no(s) seguinte(s) local(is): Av 7 de setembro n º 247, Centro - Porto Velho – Rondônia.

2.3 - PRAZO DE ENTREGA:

- O prazo é a contar da data de Homologação, expedido pela Associação Beneficente dos Enxadristas e Damístas de Rondônia.

2.4 – DO RECEBIMENTO:

- O objeto da presente licitação, será recebido conforme disposto do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

2.5 - DOS DEMAIS ELEMENTOS:

- Os demais elementos integrantes do Ato Convocatório compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

3.1.1 – Cédula de Identidade acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

3.1.2 – Quando procurador, da Cédula de Identidade e procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou da Cédula de Identidade acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

3.2 – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, fora dos envelopes I e II, com cópia para o processo. (apresentar original)

3.3 – O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES** a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE.**

3.4 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão de Licitações – **C.L.*A.B.E.Dª.R.***, na sessão pertinente à licitação.

4 – DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- A impugnação do presente Ato Convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

5 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido no subitem 1.4, do presente Ato Convocatório, as empresas **LICITANTES**, deverão entregar sua documentação e proposta, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o sub-item 5.2, do Ato Convocatório.

5.2 - Os documentos e a proposta exigida no presente Ato Convocatório, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Presidência da Comissão de Licitações – **C.L.A.B.E.Dª.R,** indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente.

5.3 – Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02, poderá conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

5.4 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indeléveis e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto da documentação, quando da abertura da licitação.

5.5 – Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Ato Convocatório.

5.6 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, facsímile, e-mail, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.7 – Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

5.8 – Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no subitem 1.4, deste Ato Convocatório, não serão recebidos.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

As **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, **em 01 (uma) via,** devidamente atualizados:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal **ou** Estadual da sede da **LICITANTE,** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ou** o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

6.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

6.3 – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;

6.4 – Certidão Negativa de Débito – CND, relativa a Seguridade Social – INSS;

6.4.1 – A validade da CND emitida pela Internet, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico, junto a Previdência Social (item 4, da OS nº 207, de 08.04.99).

6.5 – Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

6.6 – As certidões/certificados que não indicarem prazo de validade, apresentar rasuras, validade vencida, entre outros, é assegurado a **LICITANTE** o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da ***A.B.E.Dª.R.***, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **LICITANTE for declarado vencedor na homologação do certame, conforme previsto no art. 10.4.**

6.6.1 - Na hipótese de **habilitação ou inabilitação** das empresas a Comissão Permanente de Licitação, observadas as condições de recursos previstas na combinação do inciso III do art. 43 com alínea “a” e “b” do inciso I e § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93, poderá dar prosseguimento ao Processo Licitatório passando-se para a fase de Proposta ou abrir o prazo recursal, caso não seja possível cumprir as condições legais previstas.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

- A Proposta de Preços deverá ser apresentada **em 02 (duas) vias** e deverá obedecer aos requisitos desta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.1 – estar datada assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da **LICITANTE;**

7.2 – preços unitários em algarismos arábicos. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

7.3 – prazo de validade, **não inferior a de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da Licitação.

7.4 – valor fixo, irreajustável, de acordo com a legislação em vigor;

7.5 – indicar apenas as condições comerciais, não sendo consideradas quaisquer outras;

7.6 – constar em todas as folhas e vias da proposta, **o carimbo padronizado do CNPJ**, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressa tal informação;

7.7 – nos preços propostos deverão estar computados todos os custos com manuseio, embalagem, transporte, carga e descarga dos materiais/bens desde a fábrica até o local de entrega, etc., que constituirão o único, exclusivo e completo preço dos materiais/bens\serviços;

7.8 – não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Ato Convocatório;

7.9 – serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.10 – mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

7.11 – prazo não inferior a **90 dias**; (período em que a empresa estará disponível para o cumprimento do contrato);

7.12 – A **LICITANTE** deverá apresentar os Dados do Representante Legal (Anexo III), sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da empresa;

7.13 – Carta Proposta de Preços (Anexo II);

7.14 – A **LICITANTE** terá que informar **cardápios ofertados**;

7.15 – Apresentar dias dos cardápios oferecidos , bem como catálogo, em sendo o caso.

7.16 – Termo de compromisso.

8 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – Aberto os envelopes (01) de "Documentação de Habilitação", apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, a vista da documentação apresentada, satisfaça as condições fixadas neste Ato Convocatório. A **C.L.A.B.E.Dª.R,** reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto a autenticidade dos mesmos.

8.2 – A **C.L.A.B.E.Dª.R,** poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

8.2.1 – Ocorrendo o caso assim previsto, a **C.L.A.B.E.Dª.R,** e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, até a ocasião da reabertura da sessão.

8.3 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as **LICITANTES** por motivos relacionados com o item 7, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

8.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela **C.L.A.B.E.Dª.R,** (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

9 – DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – A abertura dos envelopes (02) de "Proposta de Preços" das **LICITANTES** habilitadas, ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.2 – A **C.L.A.B.E.Dª.R,** fará a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

9.3 – Proclamado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes (02) da Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistos, juntamente com a **C.L.A.B.E.Dª.R,** quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

9.4 – Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela **C.L.A.B.E.Dª.R,** serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a **C.L.A.B.E.Dª.R,,** realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório, e em sessão ou reunião da **C.L.A.B.E.Dª.R,** que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do Governo do Estado ou externos a ele.

10.2 – Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, apurados pela Cotação Previa de Preços, que formalizou este certame licitatório, ou pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3 – O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

10.4 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a **C.L.A.B.E.Dª.R,** poderá fixar **o prazo de 03 (três) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

10.5 – A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos membros da **C.L.A.B.E.Dª.R,** e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

10.6 – É facultada à **C.L.A.B.E.Dª.R,** em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

11.1 – Cujo preço proposto para os materiais/bens\serviços sejam manifestamente excessivo ou inexeqüível. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço ultrapasse o valor apurado pela Cotação Previa de Preços, que formalizou este certame licitatório, ou ultrapasse os preços fixados por órgão oficial competente, ou ainda os constantes do sistema de registro de preços. Serão considerados manifestamente inexeqüíveis, as proposta que apresentarem preços que não vierem a ter demonstrada sua viabilidade econômica, através de documentos que comprovem que seus custos são coerentes com os de mercado.

11.2 – Aquelas que apresentarem omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado; distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, estabelecidos neste Ato Convocatório.

12 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

- Nos casos em que a **C.L.A.B.E.Dª.R,** constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

12.1 – Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

12.2 – Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a **C.L.A.B.E.Dª.R,** procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em conseqüência o valor da proposta.

13 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, à que oferecer o menor preço, posicionando-se as demais na seqüência dos valores finais.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a **C.L.A.B.E.Dª.R,**, a remessa dos autos à autoridade superior sendo a Associação Beneficente dos Enxadristas e Damístas de Rondônia, para:

15.1 – Confirmar o julgamento, homologando-o e determinando a Adjudicação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar.

15.2 – Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento.

15.3 – Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório.

15.4 – Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada à competição.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – A **LICITANTE** poderá interpor recurso dos atos praticados pela **C.L.A.B.E.Dª.R,** decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o art. 109, da Lei 8.666/93, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

16.2 – O recurso deverá ser dirigido em petição escrita para a **C.L.A.B.E.Dª.R** para os cuidados da autoridade superior (Associação Beneficente dos Enxadristas e Damístas de Rondônia), no endereço constante no subitem 1.3.1, deste Ato Convocatório.

16.3 – Interposto o recurso, serão as demais **LICITANTES** comunicadas, podendo impugná-lo **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

16.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderá-lo, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.5 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e se, este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subseqüente.

16.6 – A publicação dos atos de Habilitação e Julgamento das Propostas será feita no Quadro de Aviso da **C.L.A.B.E.Dª.R,** – salvo nos casos em que estiverem presentes nas sessões, todos os representantes legais das **LICITANTES** e que for adotada a decisão de não impugnação dos atos, a qual será consignada em ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93.

17 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMETO

- Na data do Pagamento, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então representá-los:

17.1 – prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

17.2 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - CONVOCAÇÃO E RETIRADA DO PAGAMENTO:

- Oficialmente convocada pela Associação Beneficente dos Enxadrístas e Damístas de Rondônia, para assinatura do contrato e pagamento, com vistas à retirada do cheque nominal a **LICITANTE ou deposito em conta da LICITANTE**, é dado a adjudicatória no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, no recebimento do pagamento dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

18.2 – NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO:

- É facultado à Associação Beneficente dos Enxadrístas e Damístas de Rondônia , quando o convocado não cumprir o prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

18.3 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO :

– A Associação Beneficente dos Enxadrístas e Damístas de Rondônia, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

18.4 - DA ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL :

- O Pagamento decorrente deste Ato Convocatório poderá ser alterada, devidamente justificado, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

18.5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso II, alíneas “a” e “b” e parágrafo 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

19 - DOS PRAZOS

- O presente edital de licitação carta convite n 01, tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e vigorará até ao final do contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2 - OUTROS PROCEDIMENTOS:

- Na hipótese da Associação Beneficente dos Enxadristas e Damístas de Rondônia, não assinar o Termo Contratual com a **LICITANTE** vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de **60 (sessenta) dias**, ficam estas, liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

20 – DO VALOR DO TERMO CONTRATUAL

- O valor do pagamento é de R$ _____( ),

fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

21 - DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS SUPORTE PARA PAGAMENTO

21.1 – Deverão ser apresentada na Associação Beneficente dos Enxadristas e Damístas de Rondônia, a **Nota Fiscal**, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto do certame licitatório;

21.1.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e os objetos deste certame licitatório efetivamente entregue e fatura correspondente;

21.1.2 - Os valores será em cheque nominal ou depósito na conta da LICITANTE, o pagamento deverá ser efetuado no ato do fornecimento dos objetos deste certame licitatório.

21.2 – Na hipótese das **Notas Fiscais** apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **A.B.E.Dª.R.** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **LICITANTE** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **A.B.E.Dª.R.** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

22 – REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

22.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal, aplicável à matéria.

22.2 - Os critérios para correção monetária, serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme o Decreto Estadual nº 5.945, de 26 de maio de 1993.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- Entregar alimentação conforme as especificações.

24 – DAS OBRIGAÇÕES DA A.B.E.Dª.R.

- Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **A.B.E.Dª.R.** se obrigará:

24.1 – efetuar regularmente o pagamento, desde que obedecidas às condições estabelecidas Lei Federal 8.666/93 (Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das Notas Fiscais com os objetos do certame licitatório, efetivamente entregue e fatura correspondente.);

24.2 – acompanhar a entrega dos alimentos\refeição de acordo com a Lei Federal 8.666/93, podendo recusar qualquer alimentos\refeição, de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições.

25 – DAS PENALIDADES

- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste ato convocatório, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **A.B.E.Dª.R.** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **LICITANTE,** as seguintes penalidades:

25.1 – suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **A.B.E.Dª.R.** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

25.2 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 30% (trinta por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **A.B.E.Dª.R.;**

25.3 – advertência;

25.4 – as sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 25.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a A.B.E.Dª.R., em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

26.2 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à C.L.A.B.E.Dª.R. a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria C.L.A.B.E.Dª.R., do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

26.3 - A C.L.A.B.E.Dª.R., a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Ato Convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

26.4 - As omissões porventura existentes neste Ato Convocatório, serão sanadas pela C.L.A.B.E.Dª.R., observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

26.5 - A critério da Associação Beneficente dos Enxadristas e Damístas de Rondônia, esta licitação poderá:

26.5.1 - **ser anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

26.5.2 - **ser revogada,** a juízo da Associação Beneficente dos Enxadristas e Damístas de Rondônia, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

26.5.3 – ter a data de abertura dos envelopes transferidas, por conveniência exclusiva da Associação Beneficente dos Enxadristas e Damístas de Rondônia.

26.6 - será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

26.6.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

26.6.2 – a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

26.6.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27 – ANEXOS - Fazem parte deste Ato Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (MODELO).
ANEXO II - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO).
ANEXO III- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO).
ANEXO IV - TERMO DE RENUNCIA (MODELO)
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO (MODELO)
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F. (MODELO).
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO).

28 – DO FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, **06 de fevereiro de 2013.**

Maiara Roberta de Melo Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação

Atenção: Deverá constar aqui a logomarca ou timbre da empresa licitante

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CARTA CONVITE Nº 01/2013/C.L.A.B.E.Dª.R.
Processo nº2001.00124-00/2009 – Convenio nº 190/2009-PGE.

SERVIÇOS SOLICITADOS	QTDE REFEIÇÃO	Dias	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
Alimentação	1000	90		
VALOR TOTAL				

DATA PRAZO_____

VALIDADE DA PROPOSTA _____

CARIMBO CGC DA LICITANTE

_____
ASSINATURA DO REPONSAVEL PELA EMPRESA

Atenção deverá constar aqui a endereço e numero telefone da empresa licitante

Atenção: Deverá constar aqui a logomarca ou timbre da empresa licitante

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Ref.: **CARTA CONVITE Nº01/2013/C.L.A.B.E.Dª.R.**
Processo nº2001.00124-00/2009 – Convenio nº 190/2009-PGE.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital da **CARTA CONVITE** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

O (s) Adendo (s) no (s) ..... foi (ram) recebido (s), incorporado (s) ao Edital e levado (s) em consideração quando da preparação da nossa Proposta.

1. Objeto: ....., conforme descrições a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFEIÇAO.	DIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.					
2.					
3.					

Obrigamo-nos, caso no seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Associação Beneficente dos Enxadristas e Damístas de Rondônia.

Local e Data: Porto Velho ____/_____/2013

Atenciosamente,

.....
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

.....
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
Pessoas, endereço, telefax e telefone para contato

ANEXO III

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Referente: CARTA CONVITE Nº 01/2013/C.L.A.B.E.Dª.R.
Processo nº2001.00124-00/2009 – Convenio nº 190/2009-PGE.

..... (Nome completo da empresa) apresenta, a seguir, os dados de seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

CONTRATO:_____

NOME(S):_____

CARGO(S):_____

NACIONALIDADE(S):_____**ESTADOCIVIL:**_____

PROFISSÃO:_____**RG:**_____**CIC:**_____

RESIDÊNCIA(Domicílio):_____

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃOSOCIAL:_____

C.G.C. Nº_____/_____**FONE:**_____
FAX:_____

ENDEREÇOCOMERCIAL:_____

ENDEREÇOPARACORRESPONDÊNCIA:_____

Rua/Av.:_____**N.º:**_____

Município:_____**Estado:**_____**CEP.:**_____

ContaCorrente:_____**Cód.Agência:**_____**Banco:**_____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Porto Velho, RO.....de .....de 2013.
.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante.
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

Atenção: Deverá constar aqui a logomarca ou timbre da empresa licitante

ANEXO IV

Para a Comissão de Licitação da Associação Beneficente do Enxadrístas e Damístas de Rondônia

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante do certame de licitação modalidade de Carta Convite nº 01/2013 do tipo menor preço, por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigado a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, e valores do tipo menor preço, renunciando, assim, expressamente, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a concordar com as colocação das empresas e concordando com o quadro vencedor.

Porto Velho – RO, em _____/_____/2013.

Carimbo CGC

_____
Assinatura do representante da Proponente

Atenção deverá constar aqui a endereço e numero telefone da empresa licitante

ANEXO - V

MINUTA DE CONTRATO
Comissão de Licitações
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE E MARMITEX

Fls. 1

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, na sede da Associação Beneficente dos Enxadristas e Damístas de Rondônia, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, localizada na Av: 7 de setembro nº 247 Bairro: Centro, nesta Capital Porto Velho, compareceram de um lado a CONTRATANTE - Associação Beneficente dos Enxadristas e Damístas de Rondônia, neste ato representado, por seu Presidente Sr. Paulo André Roque Lopes Magalhães, coordenador do Projeto Ponto de Cultura Jogos Educativos Xadrez e Damas, portador do RG. nº xxx.xxx SSP-XX e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital Porto Velho, RO, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____- doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede em Porto Velho, à Rua _____- nº ____ Bairro: _____ - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº _____/___-___, neste ato representada por seu PROPRIETÁRIO(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG. nº _____, ____/__ e C.P.F/M.F. nº _____-___, residente e domiciliado nesta Capital Porto Velho, RO, doravante designada CONTRATADA, e, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do certame licitatório Carta Convite nº 001 /13, firmam o presente contrato de REFEIÇÕES TIPO SELFSERVICE E MARMITEX**,** nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, (com suas retificações e alterações);, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente CONTRATO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE E MARMITEX é para fornecimento à Associação Beneficente dos Enxadristas e Damístas de Rondônia, conforme descrição, constantes do Edital de Licitação da Carta Convite nº 001/13, atendendo ao convênio de nº 190/2009-PGE.
1.2 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, (com suas retificações e alterações);

ANEXO - V

Fls. 2 **MINUTA DE CONTRATO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - O preço de cada item está especificado neste instrumento licitatório/contrato.
2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
3.1 - Os preços constantes no presente contrato de REFEIÇÕES TIPO SELFSERVICE E MARMITEX**,** **NÃO** serão reajustados (índice previsto no item 22 do Edital). O presente reajuste encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1 - A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do presente contrato de REFEIÇÕES TIPO SELFSERVICE E MARMITEX**, de imediato**, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação expedida pela CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
4.2 - O prazo de validade do presente contrato de REFEIÇÕES TIPO SELFSERVICE E MARMITEX**,** será de **90** (noventa) **dias**, contado da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS
5.1 – O pagamento será dividido em quatro meses com referencias aos meses de fevereiro, março, abril e maio, com depósito em conta corrente da empresa ou cheque nominal a empresa.
5.1.1 – Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Associação Beneficente dos Enxadristas e Damístas de Rondônia, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal na secretária da contratante.

5.2 – O preço a ser pago será valores divididos em meses sendo: ———— valor em fevereiro de 2013 ————, valor em março de 2013———-, valor em abril de 2013 e ————————————-valor em maio de 2013.

ANEXO - V

MINUTA DE CONTRATO

Fls. 3

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO
6.1 - As obrigações decorrentes do presente CONTRATO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE E MARMITEX a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizados através de contrato, observando se as condições estabelecidas no Edital de Licitação, seus Anexos e na Lei nº 8.666/93, legislação vigente (com suas retificações e alterações).
6.2 - A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de alimentos com entrega não imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, (com suas retificações e alterações).
6.3 - Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, (com suas retificações e alterações).
6.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital de Licitação Carta Convite nº 001/13, a CONTRATANTE poderá comprar alimentos de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6.5 - As Autorizações de fornecimento de alimentos deverão ser formalizadas unicamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO
7.1 - Os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, nos locais destinados pela Administração da CONTRATANTE na Cidade de Porto Velho.
7.2 – A contratação somente será considerada concluída mediante a HOMOLOGAÇÃO, expedido pela CONTRATANTE.
7.3 – Caso a CONTRATADA não corresponda ao exigido pelo Edital de Licitação, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 (com suas retificações e alterações), e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

ANEXO - V
MINUTA DE CONTRATO

Fls. 4

7.4 – As entregas dos alimentos deverão ser realizadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE iniciando-se após a emissão da HOMOLOGAÇÃO.
7.5 – O fornecimento dos alimentos deverá atender ao pedido efetuado durante a vigência do COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE E MARMITEX, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento dos alimentos.
7.6 – A pista quente e todos os utensílios utilizados no serviço de mesa (pratos, garfos, facas, etc) para servir as refeições deverão ser fornecidos pela CONTRATADA do item cotado no certame licitatório;
7.7 – Toda reposição de materiais, equipamentos e utensílios danificados ou extraviados fica por conta da contratada;
7.8 – Os equipamentos e utensílios deverão passar por manutenção periódica e trocados sempre que necessário;
7.9 – Disponibilizar cardápio das refeições servidas diariamente ;
7.10 – O transporte dos alimentos até o local de fornecimento dos alimentos deverá ser realizado em veículo adequado e próprio para o referido transporte. O local de fornecimento dos alimentos e o veículo ficarão a disposição para vistoria, a qualquer tempo, pela Vigilância Sanitária para inspeção;
7.11 – Qualquer adaptação reforma ou adequação dos locais a serem fornecidas as refeições ficará por conta da contratada, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a CONTRATANTE e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do Registro.

8.2 - A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do certame licitatório.

8.3 - Ocorrendo atraso na entrega dos alimentos serão aplicadas, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do certame licitatório.

ANEXO - V
MINUTA DE CONTRATO

Fls. 5

8.4 - No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total do certame licitatório.

8.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) dos pagamentos ao mês.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Poderá ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, (com suas retificações e alterações).

9.2 - Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 (com suas retificações e alterações), e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável (**RESILIÇÃO**) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 (com suas retificações e alterações);

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 (com suas retificações e alterações);

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

10.1 - O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pela CONTRATANTE quando:

a) a CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou no COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE E MARMITEX;

b) a CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE E MARMITEX;

c) a CONTRATADA der causa à rescisão de contrato decorrente do COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE E MARMITEX, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, (com suas retificações e alterações);

d) os valores se apresentarem superiores aos apresentados no contrato;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 (com suas retificações e alterações).

f) - pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar

impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE E MARMITEX;

ANEXO - V
MINUTA DE CONTRATO

Fls. 6

10.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pela CONTRATANTE, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 - A comunicação do cancelamento da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 - No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação nos meios de comunicação jornais e sites, considerando-se cancelado o contrato da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5 - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE E MARMITEX, não a desobriga do fornecimento dos alimentos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas no instrumento Edital de compromisso, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser aplicado conforme a Cláusula sexta itens 6.3 e 6.4 ou realizar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito desde já o foro da Comarca de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pelo presente Compromisso e pelo futuro contrato. E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS firmam o presente Contrato, lavrado na Comissão de Licitações da Associação Beneficente dos Enxadristas e Damístas de Rondônia, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

_____ CONTRATADA

_____ CONTRATANTE

_____
Setor Jurídico da Associação

_____ Testemunha 1

_____ Testemunha 2

Atenção: Deverá constar aqui a logomarca ou timbre da empresa licitante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

.....(Nome completo da empresa), inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de sua representante legal a Sr. ou Srª xxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx – xxx, SSP/xx e do CPF nº xxx.xxx.xxx - xx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Porto Velho-RO, xx de xxxxxxxx de 2013.

_____
Nome completo representante da Empresa

Atenção deverá constar aqui a endereço e numero telefone da empresa licitante

Atenção: Deverá constar aqui a logomarca ou timbre da empresa licitante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(Nome completo da empresa), inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Velho-RO, xx de xxxxxxxx de 2013.

_____
Nome completo representante da Empresa

Atenção deverá constar aqui a endereço e numero telefone da empresa licitante